



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 14 de dezembro de 2023

Edição 235

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

DECRETO N° 28.651, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga disponibilização de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia na Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, à Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJSP, no período de 6 de junho de 2023 a 5 de junho de 2024, para exercerem funções de interesse bombeiro-militar, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o inciso IV do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância com o inciso IX do art. 3º da Lei Federal n° 11.473, de 10 de maio de 2007, que possibilita a mobilização de servidores para atuarem na coordenação de ações e operações integradas de segurança pública, e em conformidade com o Convênio de Cooperação Federativa n° 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia:

I - Terceiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*333, JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS SOARES; e

II - Terceiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*632, VICTOR RAUL DE OLIVEIRA PEREIRA.

Art. 2º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, para efeito de alteração e remuneração, conforme dispõe o inciso IV do § 2º do art. 5º concomitante ao inciso IV do art. 26 do Decreto n° 8.134, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a datar de 6 de junho de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0038763276

DECRETO N° 28.652, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Promove à Terceira Classe Médico Legista, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica promovido à Terceira Classe o ocupante do cargo de Médico Legista, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, KEDSON ABREU SOUZA, matrícula n° \*\*\*\*\*750, a contar de 29 de outubro de 2021, pelo

critério de merecimento, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, bem como o parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0039879382

DECRETO Nº 28.650, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Promove, agrega e transfere para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica promovido o Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*743, WALACE JOSÉ DA COSTA, ao Posto de Capitão, do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, conforme Ata Extraordinária nº 03, de 5 de agosto de 2023, da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2023.

Parágrafo único. O Policial Militar referido no **caput** não ocupa vaga no Posto e será transferido para a Reserva Remunerada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º Fica o Militar agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, bem como dispensado das suas funções, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com o estabelecido no art. 10 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, e parágrafo único do art. 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 3º O Oficial ficará adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o inciso I do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância ao artigo 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0041411464

DECRETO Nº 28.653, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga a disponibilização de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia ao Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública Regional Norte (CIISPR-N) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização do Major da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares- QOPM, Registro Estatístico nº \*\*\*\*\*501, JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA FREITAS, pertencente à Coordenadoria de Pessoal da PMRO e à disposição do Governo Federal, para exercer função de interesse policial-militar, prestando apoio ao Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública Regional Norte (CIISPR-N) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sediado no município de Manaus/AM, com ônus para o Órgão de origem, no período de 12 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2024, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso III do art. 21 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, bem como de acordo com o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia.

Art. 2º O Oficial permanecerá adido à sua unidade de origem, para efeitos de alterações e remuneração, durante o período em que permanecer à disponibilização, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 12 de dezembro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0042915110

DECRETO Nº 28.654, DE 14 DEZEMBRO DE 2023.

Inclui Oficiais Bombeiros Militares Temporários no Quadro Complementar de Oficiais Bombeiro Militar Temporário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam incluídos no Quadro Complementar de Oficiais Bombeiro Militar Temporário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de acordo com a Lei nº 5.229 de 23 de dezembro de 2021, Oficiais Bombeiros Militares Temporários, aprovados no Processo Seletivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital nº 14/2022/CBM-CP, de 1 de novembro de 2022, homologado por meio do Edital nº 45/2023/CBM-CP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202, de 25 de outubro de 2023, constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Serviço Militar Temporário terá a duração de 12 (doze) meses e os Militares Temporários que concluírem com aproveitamento este tempo inicial de serviço poderão requerer a prorrogação desse tempo, uma ou mais vezes, desde que não ultrapasse a duração máxima de 8 (oito) anos no serviço ativo, de acordo com o § 1º do art. 4º da Lei nº 5.229, de 23 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A Prorrogação do serviço Militar Temporário disposta no **caput** será precedida de nova avaliação física, de saúde e de desempenho, visando à análise das condições de continuidade ou não de seus serviços, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 4º da Lei nº 5.229, 23 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 19 de outubro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO ÚNICO**

CLASS. CURSO	MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL DO CURSO	MENÇÃO	RESULTADO
1º	*****734	YURI DARTIBALE	9,46	MB	Aprovado
2º	*****746	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	9,31	MB	Aprovado
3º	*****710	NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA	9,06	MB	Aprovado
4º	*****722	HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	8,63	MB	Aprovado

Protocolo 0044328646

DECRETO Nº 28.655, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.863.484,84, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.863.484,84 (um milhão oitocentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I****CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>160.000,00</b>
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	160.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>130.000,00</b>
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	444042	1.500.0	100.000,00
		335041	1.500.0	30.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>1.363.898,33</b>
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	950.000,00
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	413.898,33
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>132.600,00</b>
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	65.000,00
		445042	1.500.0	67.600,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>76.986,51</b>
27.001.15.451.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	445042	1.500.0	76.986,51
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.863.484,84</b>

**ANEXO II****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>800.000,00</b>
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	800.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>160.000,00</b>
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	444042	1.500.0	160.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>136.986,51</b>
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	30.000,00
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	30.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	76.986,51
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>663.898,33</b>
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	1.500.0	33.901,52
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	600.000,00
		445042	1.500.0	18.796,58
		335041	1.500.0	11.200,23
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>102.600,00</b>
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	1.500.0	102.600,00
TOTAL				<b>R\$ 1.863.484,84</b>

Protocolo 0044459739

## RETIFICAÇÃO

Nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 28.575, de 16 de novembro de 2023, que “Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, publicado no Diário Oficial nº 218 de 21 de novembro de 2023,

**ONDE SE LÊ:**

“Art 1º Fica o Capitão da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*125, ÉLVIS JÁCQSON RAMOS, cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de destino, **a contar da data de publicação até** 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.”

.....  
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

**LEIA-SE:**

“Art 1º Fica o Capitão da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*125, ÉLVIS JÁCQSON RAMOS, cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de destino, **no período de 23 de outubro a** 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.”

.....  
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 23 de outubro de 2023.**" (NR)

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0044028062

---

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 12 de dezembro de 2023, ANA CAROLINA BARRETO MACEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0044414264

---

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 12 de dezembro de 2023, ANA CAROLINA BARRETO MACEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Compras, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0044416522

---

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Cessar, a contar de 19 de novembro de 2023, os efeitos do decreto do dia 21 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial Nº.181 de 22 de setembro de 2023, que nomeou, WRIANDA CONCEIÇÃO BUKOSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Controle de Produtos e Subprodutos de Origem Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em virtude de falecimento da mesma.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0044411585

---

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 20 de novembro de 2023, VICTORIA DUARTE DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0044411906

---

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 20 de novembro de 2023, VICTORIA DUARTE DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Controle de Produtos e Subprodutos de Origem Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044412338

---

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2023, MATHEUS CARVALHO DA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044413411

---

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2023, LUIS GONZAGA DA SILVA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Desenvolvimento, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044408842

---

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2023, VICTOR DA SILVA TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Infraestrutura, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044409130

---

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2023, CARLOS HENRIQUE MORAES RIBEIRO ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044409261

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2023, HENRIQUE SILVA APARECIDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044409384

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2023, CARLOS HENRIQUE MORAES RIBEIRO ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Desenvolvimento, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044409473

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2023, HENRIQUE SILVA APARECIDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Infraestrutura, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044409573

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2023, VICTOR DA SILVA TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044409698

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2023, LUIS GABRIEL CORTEZ MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044409867

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de dezembro de 2023, LIGIA ROCHA ARRUDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044410520

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de novembro de 2023, WEMERSON DO NASCIMENTO MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044418145

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de novembro de 2023, SILVIO MENDONCA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044417577

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de novembro de 2023, MATEUS HENRIQUE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044417663

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2023, JOEL ARAUJO DAS CHAGAS JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0044417651

---

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de dezembro de 2023, HIGOR BUENO HORACIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Cacoal, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0044413569

---

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de dezembro de 2023, CAROLINE GONCALVES SOBRINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0044414151

---

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de dezembro de 2023, RUANA CARLA CALENTI FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0044414340

---

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de dezembro de 2023, ALDAIR PEREIRA SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0044414401

---

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de dezembro de 2023, THIFANY DE ALMEIDA FORTUNATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria, do Município de Nova Brasilândia D' oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044411125

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de novembro de 2023, JOICE LUISE TELES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044417827

Decreto de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de dezembro de 2023, LAZARO FABRICIO SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044417025

Portaria de férias nº 10218 de 14 de dezembro de 2023.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENAN FERNANDES BARRETO**, GOV - Coordenador de Comunicação - CDS-14 \*, matrícula \*\*\*\*\*981, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(31/12/2023 a 19/01/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/12/2023 a 14/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/12/2023.**

**NATALIA BARROS DA SILVA**

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC18605

Portaria de férias nº 10219 de 14 de dezembro de 2023.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILTON JUNIOR BARROS MEDEIROS**, GOV - Assessor XIII - CDS-13 \*, matrícula \*\*\*\*\*982, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o **11/12/2023 a 30/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2023 a 30/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/12/2023 a 14/01/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/12/2023.

**NATALIA BARROS DA SILVA**

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC18607

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE****EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNT/1172/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.704.512/0001-18 **4-OBJETO:** Realização de controle e monitoramento de água potável, com análise periódica das águas, limpeza e desinfecção visando atender as unidades hospitalares: Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II-JP II. **5-VALOR:** R\$ 135.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400905 - Fonte de Recurso: 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903944 **7-PROCESSO:** 0050.008548/2023-15 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023.

Protocolo 0044433547

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNV/316/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF nº 84.736.941/0001-88 **4-OBJETO:** Implantação de melhorias na iluminação pública na zona urbana. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572428242802 - Natureza de Despesa: 44404201 - Fonte de Recursos: 15000000001. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 15.335,37 **8-VIGÊNCIA:** 180 Dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.068418/2022-43 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2023.

Protocolo 0044434163

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 5º TACNT Nº 568/PGE-2020 **2-CONTRANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** RPM COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.324.663/0001-64 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, a contar de 07/12/2023. **5-PROCESSO:** 0004.421714/2020-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023.

Protocolo 0044434942

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 9º TACNV Nº 038/2020/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71; **4- OBJETO:** Adequação de projeto; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a adequação de projeto do **CONVÊNIO Nº 038/2020/PGE/DER-RO**, para atualização dos preços da planilha orçamentária a ser custeada pelo aumento do valor da contrapartida do Conveniente; **§ 1º** - o valor global da avença passa a ser de **R\$ 2.685.317,55 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)**, haja vista o aumento de **R\$1.203.719,28** (um milhão, duzentos três mil, setecentos dezenove reais e vinte oito centavos) **ao valor da contrapartida do Município Conveniente** [sendo o repasse da Concedente no valor de **R\$ 1.050.000,00** (um

milhão e cinquenta mil reais) e a contrapartida do Conveniente no valor de **R\$ 1.635.317,55 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)] 6-CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas conveniadas; **7-PROCESSO:** 0009.214277/2020-90. **8-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2023.

Protocolo 0044425225

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CONVÊNIO Nº 87/2023/PGE/DER-RO. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, CNPJ/MF nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** *recuperação de estradas vicinais, com extensão de 2,22Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição do revestimento primário, conforme Plano de Trabalho (Id.0043892551).* **5-REPASSE: R\$100.000,00** (cem mil reais). **6-CONTRAPARTIDA: R\$40,33** (quarenta reais e trinta e três centavos). **7-VIGÊNCIA:** 08/09/2024. **8-PROCESSO:** 0009.005684/2023-51. **9-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2023.

Protocolo 0044403833

**EXTRATO**

**1-EXTRATO: CONVÊNIO** Nº 86/2023/PGE/DER-RO **2-CONCEDENTE:** DER **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CNPJ/MF nº 63.761.993/0001-34; **4-OBJETO:** transferência obrigatória de recursos financeiros a qual tem por finalidade custear *a recuperação de estradas vicinais, com extensão de 12.032,85m;* **5-REPASSE: R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais); **6-CONTRAPARTIDA: R\$ 7.567,85** (sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) **8-VIGÊNCIA:** Até 08/09/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.075142/2022-64. **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2023.

Porto Velho/RO, data certificada.

Protocolo 0044379004

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CONVÊNIO Nº 88/2023/PGE/DER-RO. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, CNPJ/MF nº 63.762.009/0001-50. **4-OBJETO:** *recuperação de estradas vicinais, com extensão de 16,90km, conforme Plano de Trabalho (Id.0041204776).* **5-REPASSE: R\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais). **6-CONTRAPARTIDA: R\$4.868,19** (quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos). **7-VIGÊNCIA:** 29/10/2024. **8-PROCESSO:** 0009.075591/2022-11. **9-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2023.

Protocolo 0044442695

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 3º TACNT Nº 904/PGE-2021 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** FABBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA SPA, Registro VAT 01541040174 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais por mais 180 dias, a contar de 11/12/2023, finalizando em 08/06/2024. **5-PROCESSO:** 0037.047292/2021-60 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2023.

Protocolo 0044429902

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNT/0826/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** NEUMANN & GONÇALVES MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.010.043/0002-55 **4-OBJETO:** Elaboração de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos(PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT). **5-VALOR:** R\$ 1.197.985,74 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1212210152087208744 - Fonte de Recurso: 00000112000000 - Natureza da Despesa: 33903965 **7-PROCESSO:** 0029.114425/2022-09 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/485/2021/SUPEL\_RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2022.

**1-EXTRATO:** 1º TACNT/0826/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** NEUMANN & GONÇALVES MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.010.043/0002-55 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 30 dias, a contar de 24/11/2023. **5-PROCESSO:** 0029.114425/2022-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2023.

Protocolo 0044444887

**EXTRATO**

**1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 092/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.6845.365/0001-94. **4- DO OBJETO:** Adequação de projeto. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a adequação de projeto, relativa à **1ª Etapa** (correção de inconsistências na planilha orçamentária da obra de duplicação da Rodovia RO-383, no importe de R\$3.545.740,59) e a **2ª Etapa** (recapeamento da pista existente, no importe de R\$ 488.241,43), conforme indicado no Plano de Trabalho de Id. 0043921181, na Planilha Orçamentária de Id. 0043921497 e no Memorial de Cálculo de Id. 0043921429. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.074749/2022-27. **9- ASSINATURA:** 14/12/2023.

Protocolo 0044444955

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOM/268/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT, CNPJ nº 01.176.224/0001-11 **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes (materiais de cozinha: armários de inox, carrinho, fogão, coifa, refrigerador, freezer, bebedouro, ar condicionado). **5-REPASSE:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Elemento de Despesa: 44505234 - Fonte de Recursos: 1500007054. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.004725/2023-21 **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2023.

Protocolo 0044457090

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 10º TACNT Nº 346/PGE-2020 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** MARANHÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº: 05.742.929/0001-00 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração contratual, visando o acréscimo de serviços em R\$ 89.280,69 equivalente a 10,08% e a supressão de serviços de R\$ 12.241,03 equivalente a 1,38%, em respeito do limite de 25%. **5-VALOR:** R\$ 77.039,66 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120571390139001 - Fonte de Recurso: 00002700000001 - Natureza da Despesa: 44905191 **7-PROCESSO:** 0009.083091/2019-49 **8-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2023.

Protocolo 0044454886

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOM/284/SEJUCEL/PGE/2023 **2-FOMENTANTE:** SEJUCEL **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACY PARANÁ - ARJAP, CNPJ/MF nº 22.838.429/0001-95 **4-OBJETO:** Realização da 1ª Expoã Rodeio Show. **5-REPASSE:** R\$ 500.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Elemento de Despesa: 33504101 - Fonte de Recursos: 1500007054 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até dia 17/01/2024, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.003537/2023-59 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2023.

Protocolo 0044459044

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOM/283/SEJUCEL/PGE/2023 **2-FOMENTANTE:** SEJUCEL **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACY PARANÁ - ARJAP, CNPJ/MF nº 22.838.429/0001-95 **4-OBJETO:** Realização do primeiro circuito de rodeio arena country show. **5-REPASSE:** R\$ 500.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Elemento de Despesa: 33504101 - Fonte de Recursos: 1500007054. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R\$ 4.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até dia 17/01/2024, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.003540/2023-72 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2023.

Protocolo 0044459938

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOM/256/SEJUCEL/PGE/2023 **2-FOMENTANTE:** SEJUCEL **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO PORTO VELHO MINERS SPORTS, CNPJ/MF nº 39.713.092/0001-92 **4-OBJETO:** Realização do Programa Futebol Americano Miners 2024. **5-REPASSE:** R\$ 99.249,50 **6-DESPESA:** Cód. U.O: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Elemento de Despesa: 33504101 - Fonte de Recursos: 1500007006. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R\$ 5.000,00

**8-VIGÊNCIA:** Até dia 31/05/2024, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001808/2023-31 **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023.

Protocolo 0044461399

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNT/0739/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO, CNPJ/MF Nº: 32.314.972/0001-47 **4-OBJETO:** Aquisição de bens permanentes e de consumo (Item 01 e 04) para núcleo especializado de acompanhamento de medidas cautelares no município de Ji-Paraná e ampliação da audiência de custódia em Porto Velho, Convênio nº 907331/2020. **5-VALOR:** R\$ 63.889,62 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953295301 - Fonte de Recurso: 00001700000001 - Natureza da Despesa: 44905235 **7-PROCESSO:** 0033.107631/2021-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/651/2021/KAPPA/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2023.

Protocolo 0044463049

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOM/244/SEJUCEL/PGE/2023 **2-FOMENTANTE:** SEJUCEL **3-FOMENTADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF nº 13.644.957/0001-12. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para atender a realização do Torneio de Futebol Society. **5-REPASSE:** R\$ 32.155,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Elemento de Despesa: 33504101 - Fonte de Recursos: 1500007008. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R\$ 1.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até dia 31/01/2024, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002774/2023-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023.

Protocolo 0044463885

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNV/305/SEJUCEL/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF nº 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Realização do projeto "Arte e Música". **5-REPASSE:** R\$ 33.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 1339220931051105101 - Natureza de Despesa: 44404201 - Fonte de Recursos: 1500007056. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.504,04 **8-VIGÊNCIA:** Até dia 30/01/2025, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002760/2023-89 **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023.

Protocolo 0044464566

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 3º TACNV Nº 364/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.884.109/0001-06 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias, a contar de 22 de dezembro de 2023. **5-PROCESSO:** 0069.067577/2022-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2023.

Protocolo 0044465761

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNV/328/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** A construção de Alamedado no Campo do Riva. **5-REPASSE:** R\$ 170.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15 451 2057 1390 139001 - Natureza de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07007. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 18.416,96. **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.001781/2023-60. **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2023.

Protocolo 0044466559

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOM/246/SEJUCEL/PGE/2023 **2-FOMENTANTE:** SEJUCEL **3-FOMENTADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF nº 13.644.957/0001-12. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para atender a escolinha de futebol AVAI. **5-REPASSE:** R\$ 99.990,68 **6-DESPESA:** Cód. U.O: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Elemento de Despesa: 33504101 - Fonte de Recursos: 1500007001. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$

1.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até dia 25/02/2024, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002160/2023-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023.

Protocolo 0044466162

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOM/270/SEDUC/PGE/2023 **2-FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BOM PRINCIPIO, CNPJ/MF nº 03.492.649/0001-65. **4-OBJETO:** Aquisição de 07 tvs para salas de aula e 01 para o setor administrativo, 03 notebooks, 10 computadores com nobreaks e 04 impressoras para o administrativo e extensão da escola, além de 03 projetores de imagem, 01 kit com caixas de som e microfone. **5-REPASSE:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 - Natureza da Despesa: 44.50.52.34 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07054. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.005265/2023-59 **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023.

Protocolo 0044468461

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 2º TACNV Nº 520/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEJUCEL **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 30/01/2025. **5-PROCESSO:** 0032.069061/2022-38 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2023.

Protocolo 0044469632

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**

Portaria nº 316 de 13 de dezembro de 2023

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º do Decreto n.º 27.720, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece os períodos do recesso administrativo para o exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** o teor do processo n.º 0007.001679/2023-99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** o anexo único da Portaria n.º 302, de 23 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, n.º 230, de 07 de dezembro de 2023, a fim de corrigir os períodos de usufruto do Recesso Administrativo do ano de 2023 dos servidores da CGE-RO.

ONDE SE LÊ:

**1º PERÍODO 18/12/2023 A 22/12/2023**

NOME	MATRÍCULA	DIRETORIA
Emiliano de Sousa Marinho Filho	*****153	GAB
Caio Lopes Amaral de Oliveira	*****700	GAB
Eliton Rian dos Santos Sousa	*****698	GAB
Rosilane de Lourdes Vieira da Silva	*****813	GAB
Larissa Batista Lopes	*****940	GAB
Antônio Carlos Eguigenes de Oliveira	*****222	GAB
Thales Alan Sático Jurello	*****621	DIREX
Kevin Freire de Almeida	*****261	DIREX
Adriano Ferreira Machado	*****249	DIREX
Edneide Maia da Silva	*****684	DAF
Jeferson Leal Maia	*****972	DAF
Lukas Pinheiro da Silva	*****318	DAF
Luciano de Souza Ortiz	*****005	DAF
Maria Helena Pereira S. Rocha	*****184	DAF
Randelei Mateus Costa	*****073	DAF
Odair da Silva Pinto	*****178	DAF

Sebastiana das Chagas Lobo	*****153	DAF
Milena Cristiane Lima da Silva	*****485	DAF
Thamile Nascimento Batista	*****306	DAF
Deivid Silva Lima	*****900	DCGR
Josigley Gomes de Santos	*****473	DCGR
Kleber Kendy Ihida	*****292	DCGR
Luciano Marcos de Albuquerque	*****033	DCGR
Gleyson de Azevedo Reino	*****161	DFAI
José Hildebrando Oliveira dos Reis	*****230	DFAI
Tiago Garcia Araújo	*****697	DFAI
Carmelita Gomes dos Santos	*****715	DFAI
Cíntia da Silva Rodrigues Costa	*****017	DFAI
Aline Spadeto	*****730	DFAI
Leidiana dos Santos	*****716	DFAI
Raphael Koiti Ihida	*****966	DFAI
Jussara Paulineli Bahia Bueno Zico	*****258	DFAI
Alexandre Gomes Felício	*****327	DFAI
Jardyane Palhano Santos Lemes	*****666	DFAI
Fagna da Silva Paiva	*****349	DACC
Flávio Oliveira de Brito	*****084	DACC
Grinaura Carvalho de Oliveira	*****090	DACC
Lucas Harry Prestes Lemos	*****656	DACC
Maria Gilda Timbó Passos	*****680	DACC
Dheimison Rizo Pereira da Conceição	*****198	DTGA
Felipe Barros da Costa	*****371	DTGA
Heloisy Pimenta Queiroz	*****300	DTGA
Larissa Ananda Paiva Maciel	*****326	DTGA
Relinton Pinheiro Franco	*****186	DTGA
Silvania Baratela da Silva	*****853	DTGA
Elio Fernando Atencia Veiga	*****744	DRPJ
Leonardo Fernandes Farias de Moraes	*****757	DRPJ
Anderson Marcelo Epifânio Ferreira	*****606	DI

**2º PERÍODO 26/12/2023 A 29/12/2023**

NOME	MATRÍCULA	DIRETORIA
José Abrantes Alves de Aquino	*****344	GAB
Érica Cristina Claudino de Assunção	*****706	GAB
Fábio Alexandre Abiorana Lucena	*****115	GAB
Mirna Carolina de Freitas Bezerra	*****492	GAB
André Luiz Almeida Fernandes	S/M	GAB
Alan Negri Feitosa	*****737	DIREX
Beatriz Cristina Costa Santos	*****274	DIREX
Adrian Breno Cavalcante do Nascimento	*****103	DAF
Ciliane Berkembrock	*****288	DAF
Solange de Sousa Pereira	*****035	DAF
Conceição Henriques Praia	*****157	DAF
João Soares Filho	*****159	DAF
Manoel Ribeiro de Queiroz	*****238	DAF
Setembrino de Oliveira Filho	*****164	DAF
Israel Castro Carriço	*****239	DAF

Antônia Marta Alves	*****528	DAF
Gesiane Pagani Ferreira	*****391	DAF
Jackson Cardozo de Oliveira	*****316	DAF
Diego Muzuco Epifânio Ferreira	*****496	DCGR
Fernanda Matias Cavalcante Bruno	*****713	DCGR
Franklin Ribeiro	*****945	DCGR
Jonath Mendonça Bispo	*****688	DCGR
Jean Carlos Ramos de Oliveira	*****705	DCGR
Lucilea Abilio da Silva Sampaio	*****107	DCGR
Leilane de Oliveira Guerra	*****312	DCGR
Wilmeia Keila S. Maia de Sá	*****218	DCGR
Cassio André Aguiar	*****242	DFAI
Daiane Rodrigues Caminha Medeiros	*****903	DFAI
Maria Ingrid Silva Soares	*****639	DFAI
Wrangler Gonçalves Blodow	*****671	DFAI
Alexandre Lopes Lapadula	*****196	DFAI
André Luiz Colombo Vieira	*****598	DFAI
Ivanilde Alves Lavor e Souza	*****096	DFAI
Daniele Castro Ferreira	*****324	DFAI
Luiz Carlos de Souza Pereira	*****159	DFAI
Maria Lucineide Gadelha Chaves de Oliveira	*****502	DFAI
Eunice Perez Holanda	*****095	DFAI
Raquel da Silva Oliveira	S/M	DFAI
Laiane Bernardete Nascimento	*****873	DACC
Jader Terceiro dos Santos	*****100	DACC
João Batista Vieira	*****597	DACC
Leonardo Costa Lima	*****472	DACC
Luan Sansão Pinto	*****915	DACC
Mara Jane Correa Marques	*****165	DACC
Maria Beleza de Souza	*****091	DACC
Bruna Maria Coimbra da Silva Araújo	*****776	DTGA
Fládson Braga Monteiro de Freitas	*****486	DTGA
Franco Luiz Bianchini Maciel	*****664	DTGA
Hálife Alencar Silva	*****774	DTGA
Luzia Martins	*****252	DTGA
Marcos Guimaraes da Silva Astrê	*****415	DTGA
Michel Matos de Oliveira	*****979	DTGA
Silvana Ferreira Monteiro	*****988	DTGA
Vanessa Trindade de Melo	*****214	DTGA
Adriene de Souza Fonseca	*****156	DRPJ
Gabriela Soares	*****767	DRPJ
Luiz Afonso Floriani	*****776	DI
Pâmela Jacomini	*****638	DI

LEIA-SE:

**1º PERÍODO 18/12/2023 A 22/12/2023**

NOME	MATRÍCULA	DIRETORIA
Emiliano de Sousa Marinho Filho	*****153	GAB
Caio Lopes Amaral de Oliveira	*****700	GAB
Eliton Rian dos Santos Sousa	*****698	GAB

Rosilane de Lourdes Vieira da Silva	*****813	GAB
Larissa Batista Lopes	*****940	GAB
Antônio Carlos Eguigenes de Oliveira	*****222	GAB
Thales Alan Sátimo Jurello	*****621	DIREX
Kevin Freire de Almeida	*****261	DIREX
Adriano Ferreira Machado	*****249	DIREX
Edneide Maia da Silva	*****684	DAF
Jeferson Leal Maia	*****972	DAF
Lukas Pinheiro da Silva	*****318	DAF
Luciano de Souza Ortiz	*****005	DAF
Maria Helena Pereira S. Rocha	*****184	DAF
Randelei Mateus Costa	*****073	DAF
Odair da Silva Pinto	*****178	DAF
Sebastiana das Chagas Lobo	*****153	DAF
Milena Cristiane Lima da Silva	*****485	DAF
Thamile Nascimento Batista	*****306	DAF
Deivid Silva Lima	*****900	DCGR
Josigley Gomes de Santos	*****473	DCGR
Kleber Kendy Ihida	*****292	DCGR
Luciano Marcos de Albuquerque	*****033	DCGR
Elizabeth Bezerra Smith	S/M	DCGR
Gleyson de Azevedo Reino	*****161	DFAI
José Hildebrando Oliveira dos Reis	*****230	DFAI
Carmelita Gomes dos Santos	*****715	DFAI
Cíntia da Silva Rodrigues Costa	*****017	DFAI
Raphael Koiti Ihida	*****966	DFAI
Jussara Paulineli Bahia Bueno Zico	*****258	DFAI
Alexandre Gomes Felício	*****327	DFAI
Jardyane Palhano Santos Lemes	*****666	DFAI
André Luiz Colombo Vieira	*****598	DFAI
Fagna da Silva Paiva	*****349	DACC
Flávio Oliveira de Brito	*****084	DACC
Grinaura Carvalho de Oliveira	*****090	DACC
Lucas Harry Prestes Lemos	*****656	DACC
Maria Gilda Timbó Passos	*****680	DACC
Dheimison Rizo Pereira da Conceição	*****198	DTGA
Felipe Barros da Costa	*****371	DTGA
Heloisy Pimenta Queiroz	*****300	DTGA
Larissa Ananda Paiva Maciel	*****326	DTGA
Relinton Pinheiro Franco	*****186	DTGA
Silvania Baratela da Silva	*****853	DTGA
Elio Fernando Atencia Veiga	*****744	DRPJ
Leonardo Fernandes Farias de Moraes	*****757	DRPJ
Anderson Marcelo Epifânio Ferreira	*****606	DI
Marta Dearo Ferreira	*****281	DI

**2º PERÍODO 26/12/2023 A 29/12/2023**

NOME	MATRÍCULA	DIRETORIA
José Abrantes Alves de Aquino	*****344	GAB
Érica Cristina Claudino de Assunção	*****706	GAB

Fábio Alexandre Abiorana Lucena	*****115	GAB
Mirna Carolina de Freitas Bezerra	*****492	GAB
André Luiz Almeida Fernandes	S/M	GAB
Alan Negri Feitosa	*****737	DIREX
Beatriz Cristina Costa Santos	*****274	DIREX
Adrian Breno Cavalcante do Nascimento	*****103	DAF
Ciliane Berkembrock	*****288	DAF
Solange de Sousa Pereira	*****035	DAF
Conceição Henriques Praia	*****157	DAF
João Soares Filho	*****159	DAF
Manoel Ribeiro de Queiroz	*****238	DAF
Setembrino de Oliveira Filho	*****164	DAF
Israel Castro Carriço	*****239	DAF
Antônia Marta Alves	*****528	DAF
Gesiane Pagani Ferreira	*****391	DAF
Jackson Cardozo de Oliveira	*****316	DAF
Diego Muzuco Epifânio Ferreira	*****496	DCGR
Fernanda Matias Cavalcante Bruno	*****713	DCGR
Franklin Ribeiro	*****945	DCGR
Jonath Mendonça Bispo	*****688	DCGR
Jean Carlos Ramos de Oliveira	*****705	DCGR
Lucilea Abilio da Silva Sampaio	*****107	DCGR
Leilane de Oliveira Guerra	*****312	DCGR
Wilmeia Keila S. Maia de Sá	*****218	DCGR
Cassio André Aguiar	*****242	DFAI
Daiane Rodrigues Caminha Medeiros	*****903	DFAI
Maria Ingrid Silva Soares	*****639	DFAI
Wrangler Gonçalves Blodow	*****671	DFAI
Alexandre Lopes Lapadula	*****196	DFAI
André Luiz Colombo Vieira	*****598	DFAI
Ivanilde Alves Lavor e Souza	*****096	DFAI
Daniele Castro Ferreira	*****324	DFAI
Luiz Carlos de Souza Pereira	*****159	DFAI
Maria Lucineide Gadelha Chaves de Oliveira	*****502	DFAI
Eunice Perez Holanda	*****095	DFAI
Tiago Garcia Araujo	*****697	<b>DFAI</b>
<b>Aline Spadeto</b>	*****730	<b>DFAI</b>
Leidiane dos Santos	*****716	DFAI
Raquel da Silva Oliveira	S/M	DFAI
Laiane Bernardete Nascimento	*****873	DACC
Jader Terceiro dos Santos	*****100	DACC
João Batista Vieira	*****597	DACC
Leonardo Costa Lima	*****472	DACC
Luan Sansão Pinto	*****915	DACC
Mara Jane Correa Marques	*****165	DACC
Maria Beleza de Souza	*****091	DACC
Bruna Maria Coimbra da Silva Araújo	*****776	DTGA
Fládson Braga Monteiro de Freitas	*****486	DTGA
Franco Luiz Bianchini Maciel	*****664	DTGA
Hálife Alencar Silva	*****774	DTGA

Luzia Martins	*****252	DTGA
Marcos Guimaraes da Silva Astrê	*****415	DTGA
Michel Matos de Oliveira	*****979	DTGA
Silvana Ferreira Monteiro	*****988	DTGA
Vanessa Trindade de Melo	*****214	DTGA
Adriene de Souza Fonseca	*****156	DRPJ
Gabriela Soares	*****767	DRPJ
Luiz Afonso Floriani	*****776	DI
Pâmela Jacomini	*****638	DI

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0044402544

### **Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI**

Dispõe sobre os procedimentos de apresentação e critérios de análise e de certificação da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11, XXVI, do Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o dever de prestar contas consagrado, dentre outros, no art. 46, parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia, o qual dispõe que prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária;

CONSIDERANDO o art. 9º, III, da Lei Complementar Estadual n.º 154, de 25 de julho de 1996, o qual estabelece que integrará a prestação de contas, entre outros, o relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas;

CONSIDERANDO o art. 9º, V, da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual dispõe que compete à Controladoria Geral do Estado proporcionar o estímulo e a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos;

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, o qual dispõe que a CGE desempenhará, como Órgão Central, entre outras, a função de normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 13/2004/TCER, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial n.º 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 110 a 136, que possui como Diretriz Estratégica a Efetividade do Controle no Gasto Público, por meio da gestão tecnológica integrada, visando a informatização dos procedimentos com integração dos sistemas e dos produtos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 19 de 11 de janeiro de 2023, (0035029847) publicada no DIOF n.º 164, de 24 de agosto de 2020, que Institui o Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno - SERCI da Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE-RO.

### **TÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para a organização e a apresentação do Processo de Prestação de Contas Anual à Controladoria Geral do Estado, bem como sobre os critérios de análise e de emissão do

certificado de auditoria, nos termos do art. 9º, III, da Lei Complementar Estadual n.º 154, de 25 de julho de 1996, e do art. 16 da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014.

**Art. 2º** Subordinam-se a esta Instrução Normativa as Unidades Setoriais de Controle Interno, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

**I** - Prestação de Contas Ordinária: instrumento de gestão pública mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos do Poder Executivo de Rondônia apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previsto nos arts. 70, 71 e 74 da Constituição Federal;

**II** - Processo de Prestação de Contas Ordinária (PPCO): processo devidamente formalizado pela Unidade Prestadora de Contas (UPC) para instruir a Prestação de Contas Ordinária com os documentos solicitados pela Controladoria Geral do Estado;

**III** - Relatório Anual de Controle Interno (RACI): documento que apresenta os resultados dos trabalhos de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da unidade, contendo parecer do responsável pela Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas, em consonância com modelo estabelecido pela Controladoria Geral do Estado;

**III** - Prestação de Contas Extraordinária (PCE): instrumento de gestão pública constituído por ocasião da extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização da Unidade, mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos do Poder Executivo do Estado de Rondônia apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial relativa ao exercício até o encerramento das atividades, com vistas ao controle social e ao controle institucional previsto nos arts. 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

**IV** - Processo de Prestação de Contas Extraordinária (PPCE): processo devidamente formalizado pela Unidade Prestadora de Contas (UPC) para instruir a Prestação de Contas Extraordinária com os documentos solicitados pela Controladoria Geral do Estado;

**IV** - Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON): documento que apresenta os resultados dos trabalhos de fiscalização sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC) para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.

**V** - Certificado de Auditoria: documento que formaliza a opinião quanto à regularidade da gestão, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014;

**VI** - Unidade Prestadora de Contas (UPC): unidade ou arranjo de unidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia que possua comando e objetivos comuns e que deve apresentar e divulgar informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, com vistas ao controle social e aos controles externo e interno;

**VII** - Unidade Setorial de Controle Interno (USCI): coordenação técnica estruturada pelos responsáveis pelo órgão ou entidade do Poder Executivo, subordinada à CGE nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014;

**VIII** - Unidades Setoriais Responsáveis pela Informação (USRI): unidades administrativas no âmbito interno da estrutura organizacional da Unidade Prestadora de Contas (UPC), responsáveis pela elaboração dos demonstrativos e demais documentos a serem apresentados à Controladoria Geral do Estado por ocasião da prestação de contas anual.

**IX** - Sorteio: procedimento de escolha por meio de um método probabilístico de amostragem aleatória simples para composição da "Referência A", no percentual de 10% (dez por cento), adotado como medida de imprevisibilidade necessária ao atendimento à ampla fiscalização do Erário.

**Art. 4º** São fases do Processo de Prestação de Contas Anual (PPCA): a instrução do processo de contas anual, a avaliação da prestação de contas, a certificação das contas e a remessa da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

**Parágrafo único.** Esta Instrução Normativa tratará das fases de instrução do processo de contas anual, de avaliação da prestação de contas e de certificação das contas, conforme fluxo estabelecido no Anexo V desta normativa.

## TÍTULO II PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

## CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 5º** As atividades conduzidas na Unidade Prestadora de Contas (UPC) relativas ao Processo de Prestação de Contas Anual (PPCA) serão de responsabilidade da respectiva Gestão.

**§ 1º** A Unidade Setorial de Controle Interno (USCI) e as Unidades Setoriais Responsáveis pela Informação (USRI) prestarão auxílio à Gestão na condução das atividades do Processo de Prestação de Contas Anual.

**§ 2º** Compete à Unidade Setorial de Controle Interno (USCI):

**I** - Elaborar o Relatório Anual de Controle Interno (RACI);

**II** - Monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa e demais legislações que tratem da Prestação de Contas Anual; e

**III** - Comunicar às USRI e ao gestor sobre eventuais descumprimentos de requisitos e prazos desta Instrução Normativa.

**§ 3º** Compete às Unidades Setoriais Responsáveis pela Informação (USRI) elaborar os demonstrativos e demais documentos, elencados no Anexo I, II ou III desta Instrução Normativa, a serem apresentados à Controladoria Geral do Estado na prestação de contas anual.

**§ 4º** A Unidade Prestadora de Contas (UPC) poderá, por meio de regulamento próprio, estabelecer:

**I** - Os setores responsáveis pela elaboração de cada documento elencados no Anexo I, II ou III desta Instrução Normativa;

**II** - Os prazos de apresentação de cada documento estabelecido no Anexo I, II ou III desta Instrução Normativa, respeitando os prazos estabelecidos no Decreto de Encerramento de competência da Prestação de Contas;

**III** - Os procedimentos internos de tramitação do Processo de Prestação de Contas Anual, abrangendo:

a) os mecanismos de coleta de informações;

b) as etapas de validação e conferência das informações;

c) remessa do PPCA à Controladoria Geral do Estado;

d) remessa dos documentos da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 6º** Compete à Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna da Controladoria Geral do Estado:

**I** - Elaborar o Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON);

**II** - Orientar as Unidades Setoriais de Controle Interno (USCI) nas matérias relativas à instrução do Processo de Prestação de Contas Anual (PPCA); e

**III** - Analisar a Prestação de Contas Anual.

**Art. 7º** Compete à Diretoria de Análise e Certificação das Contas da Controladoria Geral do Estado:

**I** - Analisar a Prestação de Contas Anual; e

**II** - Emitir o Certificado de Auditoria.

## CAPÍTULO II

### INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

**Art. 8º** O Processo de Prestação de Contas Ordinária (PPCO) das unidades da administração direta, autarquias e fundações deverá ser aberto, pela Unidade Prestadora de Contas (UPC), até o dia 15 de janeiro do ano subsequente a que se refere a prestação de contas.

**Art. 9º** O Processo de Prestação de Contas Ordinária (PPCO) deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Estado e à Contabilidade Geral do Estado (COGES), até o dia 20 de janeiro do ano subsequente a que se refere a prestação de contas, para conhecimento e acompanhamento dos prazos.

**§ 1º** O Processo de Prestação de Contas Ordinária (PPCO) será distribuído pelo Gabinete da Controladoria Geral do Estado à Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna e à Diretoria de Análise e Certificação de Contas.

**§ 2º** O encaminhamento à Contabilidade Geral do Estado tem como finalidade subsidiar a elaboração do Balanço Geral do Estado (BGE), o Relatório Contábil de Propósito Geral (RCPG) e a Prestação Geral de Contas da Gestão Governamental, nos termos do Artigo 6º, inciso V, da Lei Complementar nº1.109, de 12 de novembro de 2021.

**Art. 10.** Os documentos a serem inseridos no Processo de Prestação de Contas Ordinária (PPCO) deverão ser revistos na Unidade Prestadora de Contas (UPC), observando o modelo das três linhas para averiguar a conformidade das informações apresentadas nos documentos com os sistemas, registros e controles que o deram suporte.

**Art. 11.** Nos casos em que não houver informações relativas ao documento solicitado, o setor encarregado de sua elaboração deverá apresentar certidão ou outro documento declarando, justificadamente, a inexistência da informação.

**Art. 12.** Após a inclusão de todos os documentos previstos no Anexo I ou II desta Instrução Normativa no PPCO, deverá ser juntada ao processo certidão ou outro documento declarando que todos os documentos referentes à Prestação de Contas foram inseridos no processo.

### CAPÍTULO III

#### INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA - EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

**Art. 13.** O Processo de Prestação de Contas Ordinária (PPCO) deverá ser aberto, pela Unidade Prestadora de Contas (UPC), até o dia 15 de março do ano subsequente a que se refere a prestação de contas.

**Art. 14.** O Processo de Prestação de Contas Ordinária (PPCO) deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Estado até o dia 20 de março do ano subsequente a que se refere a prestação de contas para conhecimento e acompanhamento dos prazos.

**Parágrafo único.** O Processo de Prestação de Contas Ordinária (PPCO) será distribuído pelo Gabinete da Controladoria Geral do Estado à Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna e à Diretoria de Análise e Certificação de Contas.

**Art. 15.** Os documentos a serem inseridos no Processo de Prestação de Contas Ordinária (PPCO) deverão ser revistos na Unidade Prestadora de Contas (UPC), observando o modelo das três linhas, para averiguar a conformidade das informações apresentadas nos documentos com os sistemas, registros e controles que o deram suporte.

**Art. 16.** Nos casos em que não houver informações relativas ao documento solicitado, o setor encarregado de sua elaboração deverá apresentar certidão ou outro documento declarando, justificadamente, a inexistência da informação.

**Art. 17.** Após a inclusão de todos os documentos previstos no Anexo III desta Instrução Normativa no PPCO, deverá ser juntada ao processo certidão ou outro documento declarando que todos os documentos referentes à Prestação de Contas foram inseridos no processo.

### CAPÍTULO IV

#### INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

**Art. 18.** O Processo de Prestação de Contas Extraordinária (PPCE), da Unidade Prestadora de Contas (UPC), submetidas à processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização, deverá ser aberto e encaminhado à Controladoria Geral do Estado (CGE) e à Contabilidade Geral do Estado (COGES), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do ato de autorização de encerramento ou modificação da Unidade.

**§ 1º** O Processo de Prestação de Contas Extraordinária (PPCE) será distribuído pelo Gabinete da Controladoria Geral do Estado à Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna e à Diretoria de Análise e Certificação de Contas.

**§ 2º** O encaminhamento à Contabilidade Geral do Estado tem como finalidade subsidiar a elaboração do Balanço Geral do Estado (BGE), o Relatório Contábil de Propósito Geral (RCPG) e a Prestação Geral de Contas da Gestão Governamental, nos termos do Artigo 6º, inciso V, da Lei Complementar nº1.109, de 12 de novembro de 2021.

**§ 3º.** As peças de que irão compor o PPCE deverão abranger todo o período compreendido pelo processo de finalização, de modo a contemplar todas as ações tomadas pelos gestores para o encerramento das atividades da unidade, inclusive as providências relativas à transferência patrimonial e aos processos administrativo não encerrados.

**Art. 19.** A constituição de Processo de Contas Extraordinárias é dispensada nos seguintes casos:

**I.** Unidade jurisdicionada que, sem alteração de sua natureza jurídica e mantidas as atribuições anteriores, passar a integrar a estrutura de outra secretaria ou órgão;

**II.** Unidade jurisdicionada que sofrer alteração de nome ou de estrutura, se preservada a continuidade administrativa e mantidas atribuições similares às anteriores;

**Art. 20.** As peças previstas nos Anexos I, II, ou III conforme o caso, assim como o ato e encerramento ou modificação publicado deverão ser inseridas no Processo de Prestação de Contas Extraordinária (PPCE) até 90 dias após a abertura do PPCE.

**§ 1º** Nos casos em que não houver informações relativas ao documento solicitado, o setor encarregado de sua elaboração deverá apresentar certidão ou outro documento declarando, justificadamente, a inexistência da informação.

**§ 2º** Após a inclusão de todos os documentos previstos no Anexo I, II ou III desta Instrução Normativa no PPCE, deverá ser juntada ao processo certidão ou outro documento declarando que todos os documentos referentes à Prestação de Contas foram inseridos no processo.

**Art. 21.** Os documentos a serem inseridos no Processo de Prestação de Contas Extraordinária (PPCE) deverão ser revistos na Unidade Prestadora de Contas (UPC), observando o modelo das três linhas, para averiguar a conformidade das informações apresentadas nos documentos com os sistemas, registros e controles que o deram suporte.

**TÍTULO III**  
**DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS REFERÊNCIAS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 22.** As prestações de contas anuais encaminhadas à Controladoria Geral do Estado para fins de análise e certificação das contas serão segmentadas em duas referências de avaliação, a “Referência A” e a “Referência B”.

**§ 1º** A “Referência A” será composta por:

**I** - Unidades selecionadas para serem auditadas, com base na matriz de riscos, no Plano Anual de Auditoria Interna (serviços de avaliação) do exercício de competência da prestação de contas;

**II** - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

**III** - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

**IV** - Empresas públicas e Sociedades de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

**V** - Unidades cuja última prestação de contas julgada foi avaliada como irregular pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

**VI** - Unidades cuja última prestação de contas foi certificada com grau irregular pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia; e

**VII** - Unidades selecionadas por meio sorteio.

**§ 2º** A “Referência B” será composta pelas unidades que não forem selecionadas para compor a “Referência A”.

**Art. 23** O sorteio, procedimento cuja execução será de responsabilidade dos coordenadores da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna e da Diretoria de Análise e Certificação de Contas, será realizado na presença de, no mínimo, 03 (três) servidores de carreira da Controladoria Geral do Estado, oportunidade em que será emitida certidão assinada pelos participantes do processo de seleção.

**§ 1º** Integrarão o universo do sorteio:

**I** - As unidades que não forem selecionadas para pertencer à “Referência A”, conforme critérios dos incisos I a VI do §2º do art. 22 desta instrução normativa; e

**II** - As unidades que não forem sorteadas nos últimos 3 (três) exercícios.

**§2º** A seleção mediante sorteio de determinada unidade não a impede de participar, no exercício seguinte, do procedimento de escolha, conforme critérios dos incisos I a VI do §2º do art. 22 desta instrução normativa.

**CAPÍTULO II**  
**DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 24.** A avaliação da prestação de contas anual será conduzida pela Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna, com a elaboração do Relatório de Fiscalização de Gestão.

**Parágrafo único.** A avaliação de que trata o *caput* será realizada seguindo a ordem cronológica de conclusão das prestações de contas pelas UPCs, tendo como referência a assinatura pelo Gestor da certidão de que trata os arts. 12 e 17 desta Instrução Normativa.

**Art. 25.** A natureza, época e extensão dos procedimentos de fiscalização a serem aplicados nas fiscalizações das prestações de contas anuais serão definidas no planejamento dos trabalhos.

**§ 1º** As unidades integrantes da “Referência A” serão avaliadas com base na documentação solicitada e encaminhada à Controladoria Geral do Estado, podendo ser levado em consideração:

**I** - a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

**II** - a conformidade legal dos atos administrativos;

**III** - o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

**IV** - o atingimento dos objetivos operacionais.

**§ 2º** As unidades integrantes da “Referência B” serão avaliadas, preferencialmente, quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria.

**§ 3º** Os relatórios de fiscalização podem incluir informações, que mereçam destaque, de outros trabalhos realizados no exercício de competência da prestação de contas.

**CAPÍTULO III**  
**DA NOTA DE FISCALIZAÇÃO (NF)**

**Art. 26.** A Nota de Fiscalização (NF) constitui documento anterior ao Refiscon, utilizado para apresentar à Unidade Prestadora de Contas situação com potencial de ser classificada como uma distorção relevante, com vistas a sanear o apontamento ou esclarecer a situação.

**Parágrafo único.** A Nota de Fiscalização poderá ser emitida antes ou durante o desenvolvimento dos trabalhos de análise da prestação de contas anual e será enviada ao dirigente máximo da Unidade Prestadora de Contas.

**Art. 27.** Será estabelecido pela Controladoria Geral do Estado o prazo para manifestação da UPC acerca dos apontamentos da Nota de Fiscalização, levando em consideração:

- I - a complexidade da situação apontada;
- II - o tempo para elaboração da manifestação pela unidade prestadora de contas;
- III - o tempo necessário para análise das manifestações apresentadas pela unidade prestadora de contas;
- IV - o prazo para envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 28.** As Notas de Fiscalização serão elaboradas em até 10 (dez) dias antes do término do prazo para remessa da documentação da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

**Parágrafo único.** Eventuais distorções relevantes que forem apuradas após essa data, serão comunicados no Refiscon.

**Art. 29.** Serão analisadas, antes da emissão do Refiscon, as manifestações, expedidas em relação aos apontamentos das Notas de Fiscalização, se forem encaminhadas em até 10 (dez) dias antes do término do prazo para remessa da documentação da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

**§1º** Excepcionalmente, se os prazos de manifestação vencerem após essa data, mas forem apresentadas as justificativas dentro desse prazo, elas serão analisadas antes da emissão do Refiscon.

**§2º** As manifestações encaminhadas em relação aos apontamentos nas Notas de Fiscalização, após a emissão do Refiscon, serão objeto de análise se a UPC apresentar recurso de reconsideração, na forma do art. 40 e 41 desta Instrução Normativa.

#### TÍTULO IV

##### DA CERTIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 30.** A Diretoria de Análise e Certificação das Contas, após avaliação da prestação de contas, elaborará o Certificado de Auditoria, o qual será aprovado pelo Controlador Geral do Estado.

**Parágrafo único.** A elaboração do certificado de que trata o *caput* será realizada seguindo a ordem cronológica de conclusão dos relatórios de fiscalização.

**Art. 31.** Os Certificados de Auditoria serão elaborados e subscritos por comissão instituída pelo Controlador Geral do Estado, contendo Auditores de Controle Interno da carreira da Controladoria Geral do Estado.

**Art. 32.** Os certificados de auditoria devem expressar os seguintes tipos de opinião quanto à regularidade das contas anuais, conforme o caso:

**I** - opinião regular: quando se conclui, com base em evidência apropriada e suficiente, que os atos da gestão estão livres de distorções relevantes; ou não há desvios de conformidade relevantes nas operações, transações ou atos subjacentes;

**II** - opinião regular com ressalvas: quando tendo obtido evidência apropriada e suficiente se conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes, mas não generalizadas sobre os atos de gestão; ou foram identificados desvios relevantes de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes, mas não generalizados; ou

**III** - opinião irregular: quando tendo obtido evidência apropriada e suficiente se conclui que os atos de gestão apresentam distorções relevantes e com efeitos generalizados; ou os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes são relevantes e generalizados, tais como:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) prática no ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
- c) dano ao Erário materialmente relevante decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
- d) desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos que sejam materialmente relevantes.

**Art. 33.** O enquadramento da opinião da regularidade das contas anuais como regular, regular com ressalvas ou irregular seguirá como base os critérios e aspectos detalhados no Anexo IV desta Instrução Normativa.

**§ 1º** Os critérios para definição da relevância das distorções serão estabelecidos no planejamento dos trabalhos.

**§ 2º** O certificador poderá alterar o grau do certificado estabelecido no Anexo IV se julgar que:

**I** - outro grau de regularidade é mais razoável e proporcional aos achados e distorções detectadas;

**II** - foram implantadas ações e controles pela unidade, visando mitigar, de forma razoável, os eventos que ocasionaram as irregularidades e impropriedades.

**§ 3º** As contas que não forem enquadradas nos critérios de regularidade com ressalvas ou irregular serão consideradas regulares.

#### TÍTULO V

##### DA INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

**Art. 34.** A fiscalização e certificação das contas deverá ser livre de todas as condições que ameacem a independência e a autonomia da equipe designada em cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial e objetiva.

**Art. 35.** Os membros da equipe de fiscalização e certificação deverão:

- I - divulgar qualquer prejuízo à independência ou à objetividade, de fato ou na aparência, às partes interessadas;
- II - declarar impedimento nas situações que possam afetar o seu julgamento ou o desempenho das suas atribuições, oferecendo risco para a objetividade dos trabalhos de fiscalização;
- III - mostrar objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo examinado, com base em evidências confiáveis, fidedignas, relevantes, úteis e persuasivas;
- IV - fazer avaliações equilibradas de todos os fatos e circunstâncias disponíveis e relevantes; e
- V - tomar as precauções necessárias para evitar ser indevidamente influenciado por seus próprios interesses, ou por outros, ao formar seus julgamentos.

**Art. 36.** Caso haja dúvidas sobre o potencial risco para a independência e objetividade das atividades de fiscalização e certificação, deve ser buscada orientação junto aos responsáveis pela supervisão do trabalho ou à comissão de ética ou instância similar.

**Art. 37.** Os servidores designados para fiscalizar e certificar as contas que estiverem lotados em alguma UPC, ao retornarem ou ingressarem na Controladoria Geral do Estado, devem se abster de analisar as respectivas unidades até que decorra o período de quarentena de 1 (um) ano.

**Art. 38.** Deverá ocorrer a rotatividade entre os servidores designados para fiscalizar e certificar as contas em relação às UPCs.

§ 1º Se o servidor realizar a fiscalização ou certificação de contas da mesma unidade por 2 (dois) exercícios consecutivos, não poderá desempenhar essa atividade no exercício seguinte.

§ 2º Não havendo pessoal suficiente para realizar a rotatividade dos servidores, excepcionalmente, o prazo máximo de permanência poderá ser prolongado, adotando-se salvaguardas para garantir a independência e objetividade dos trabalhos.

## TÍTULO VI

### DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

**Art. 39.** Cabe recurso de reconsideração sobre os Refiscon ou certificados de auditoria, o qual deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral do Estado em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo para remessa da documentação da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, o qual será direcionado ao setor competente para exame de admissibilidade e mérito.

**Art. 40.** O Gabinete da CGE apreciará o recurso, que deverá conter os itens sob exame, indicando, fundamentadamente:

- I - Sobre o não enquadramento de determinado achado/apontamento ao critério de certificação; ou
- II - Sobre as razões para descaracterização de determinado achado/apontamento.

§ 1º Não se considerará o recurso encaminhado intempestivamente à Controladoria-Geral do Estado.

§ 2º Recepcionado o recurso, o Gabinete da CGE remeterá o processo à:

- I - Diretoria de Análise e Certificação de Contas - CGE-DACC, nos casos de recurso sobre o não enquadramento de determinado achado/apontamento ao critério de certificação; ou
- II - Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - CGE-DFAI, nos casos de recurso sobre as razões para descaracterização de determinado achado/apontamento.

**Art. 41.** O ordenamento da análise dos recursos de reconsideração obedecerá os seguintes critérios:

- I - O servidor não poderá analisar os recursos de reconsideração sobre os quais emitiu o Refiscon ou certificado de auditoria;
- II - A data do envio dos recursos;
- III - O grau de regularidade dos certificados.

Parágrafo único. A avaliação da prestação de contas terá preferência sobre os recursos de reconsideração.

**Art. 42.** Os pedidos de recurso de reconsideração admitidos deverão ser distribuídos a servidor diverso daquele que tiver proferido a decisão recorrida, nos termos dos incisos I e II, do art. 40.

§ 1º Se reconhecido o recurso sobre as razões para descaracterização de determinado achado/apontamento, a CGE-DFAI devolverá o processo para a CGE-DACC para ciência e manifestação quanto à revisão ou não do Certificado de Auditoria.

§ 2º Se reconhecido o recurso sobre o não enquadramento de determinado achado/apontamento ao critério de certificação, a CGE-DACC apresentará manifestação quanto à revisão ou não do Certificado de Auditoria.

§ 3º O reconhecimento ou não do recurso de reconsideração será formalizado por meio de Informação elaborado pela Diretoria responsável.

§ 4º As manifestações expedidas pela CGE-DFAI e pela CGE-DACC, quanto ao reconhecimento ou não do recurso de reconsideração, serão remetidas ao Controlador Geral do Estado para apreciação da matéria.

§ 5º O resultado da avaliação do recurso de reconsideração será comunicado à UPC mediante despacho da decisão.

## TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43.** As Unidades Setoriais de Controle Interno devem impulsionar as adaptações institucionais pertinentes nas UPCs para garantir o efetivo cumprimento desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O impulsionamento de que trata o caput se dará com a proposição da normativa de que trata o art. 5º, § 4º, desta Instrução Normativa, e outras ações pertinentes.

**Art. 44.** Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado aos integrantes de Controle Interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de fiscalização e certificação da Prestação de Contas, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014.

**Art. 45.** São partes integrantes desta Instrução Normativa:

- I - Anexo I: Documentação do Processo de Prestação de Contas das unidades da Administração Direta;
- II - Anexo II: Documentação do Processo de Prestação de Contas das Autarquias e Fundações;
- III - Anexo III - Documentação do Processo de Prestação de Contas das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

III - Anexo IV: Critérios de certificação das unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações;

IV - Anexo V: Fluxo do Processo de Prestação de Contas Ordinária (PPCO).

**Art. 46.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**José Abrantes Alves de Aquino**

Controlador Geral do Estado

### ANEXO I - Documentação do Processo de Prestação de Contas das unidades da Administração Direta

Item	Documento	Prazo
1	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	01/02
2	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.	01/02
3	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28);	15/02
4	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A)	15/02
5	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B)	15/02
6	Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09, IN 013/TCER-04);	15/02
7	Relação de empenhos anulados.	15/02
8	Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13)	01/03
9	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15)	01/03
10	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16)	01/03
11	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (Anexo TC-22)	01/03
12	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (Anexo TC-23)	01/03
13	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (Anexo TC-24)	01/03

14	Demonstrativo analítico da conta bancos. (Anexo TC-02, IN 013/TCER-04);	01/03
15	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários. (Anexo TC-03)	01/03
16	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06, IN 013/TCER-04);	01/03
17	Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	15/03
18	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	15/03
19	Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)	15/03
20	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64)	15/03
21	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei nº 4.320/64)	15/03
22	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Art. 21, c, da NBC TSP 11)	15/03
23	<b>Relatório de Gestão das atividades</b> desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	20/03
24	Relatório Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	20/03
25	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	20/03

**ANEXO II - Documentação do Processo de Prestação de Contas das Autarquias e Fundações**

Item	Documento	Prazo
1	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	01/02
2	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.	01/02
3	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28);	15/02
4	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A)	15/02
5	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B)	15/02
6	Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09, IN 013/TCER-04);	15/02
7	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (Anexo TC-18)	15/02
8	Relação de empenhos anulados.	15/02
9	Relação dos devedores inscritos na dívida ativa	15/02
10	Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13)	01/03
11	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15)	01/03
12	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16)	01/03
13	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (Anexo TC-22)	01/03

14	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente <b>(Anexo TC-23)</b>	01/03
15	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente <b>(Anexo TC-24)</b>	01/03
16	Demonstrativo analítico da conta bancos. <b>(Anexo TC-02, IN 013/TCER-04);</b>	01/03
17	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários. <b>(Anexo TC-03)</b>	01/03
18	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade <b>(Anexo TC-06, IN 013/TCER-04);</b>	01/03
19	Balanço Orçamentário <b>(Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)</b>	15/03
20	Balanço Financeiro <b>(Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)</b>	15/03
21	Balanço Patrimonial <b>(Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)</b>	15/03
22	Demonstração das Variações Patrimoniais <b>(Anexo 15 da Lei nº 4.320/64)</b>	15/03
23	Demonstração dos Fluxos de Caixa <b>(Anexo 18 da Lei nº 4.320/64)</b>	15/03
24	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido <b>(Art. 21, c, da NBC TSP 11)</b>	15/03
25	Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial	20/03
26	<b>Relatório de Gestão das atividades</b> desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	20/03
27	Relatório Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	20/03
28	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	20/03

### ANEXO III - Documentação do Processo de Prestação de Contas das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista

Item	Documento	Prazo
1	Qualificação dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal <b>(Anexo TC-28)</b>	01/05
2	Cópia de relatórios de inspeção e auditoria realizadas na entidade pelo controle interno ou por auditoria independente;	01/05
3	Relação do pessoal existente em 31/12 <b>(Anexo TC-07)</b>	01/05
4	Inventário do Estoque em Almoxarifado <b>(Anexo TC-13)</b>	01/05
5	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis <b>(Anexo TC-15)</b>	01/05
6	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis <b>(Anexo TC-16)</b>	01/05
7	Demonstrativo analítico da conta bancos <b>(Anexo TC-02)</b>	01/05

8	Conciliação (Anexo TC-03) e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários. Os arquivos deverão ser compactados (formato ZIP) para a transmissão;	01/05
9	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade <b>(Anexo TC-06)</b>	01/05
10	Relação de suprimentos de fundos e diárias concedidos <b>(Anexo TC-09)</b>	01/05
11	Carta anual com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos	01/05
12	Política de divulgação de informações, com indicação da data de publicação no diário oficial <b>(Art. 8º da Lei nº 13.303/2016)</b>	01/05
13	Política de distribuição de dividendos, com indicação da data de publicação no diário oficial <b>(Art. 8º da Lei nº 13.303/2016)</b>	01/05
14	Política de transações com partes relacionadas, com indicação da data de publicação no diário oficial <b>(Art. 8º da Lei nº 13.303/2016)</b>	01/05
15	Carta anual de governança corporativa, com indicação da data de publicação no diário oficial <b>(Art. 8º da Lei nº 13.303/2016)</b>	01/05
16	Balço Patrimonial e Notas Explicativas <b>(Art. 176 da Lei nº 6.404/1976)</b>	15/05
17	Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido e Notas Explicativas <b>(Art. 176 da Lei nº 6.404/1976)</b>	15/05
18	Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas <b>(Art. 176 da Lei nº 6.404/1976)</b>	15/05
19	Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas <b>(Art. 176 da Lei nº 6.404/1976)</b>	15/05
20	Relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas e das efetivamente realizadas.	20/05
21	Pronunciamento do conselho de administração ou órgão equivalente, se existir;	20/05
22	Parecer do conselho fiscal;	20/05
23	Cópia da ata da assembleia geral ou de reunião de órgão equivalente, relativa à apreciação das Contas;	20/05
24	Relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais	20/05
25	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas	20/05
26	Relatório da Administração, nos termos da Lei 6.404/1976, e contendo as providências adotadas visando: a) a recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial; b) o alcance de Índice de Solvência - IS maior que 1,0.	20/05
27	Parecer dos auditores independentes	20/05
28	Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes <b>(Resolução CFC 1.495/2015)</b>	20/05

**Anexo IV - Critérios de certificação das unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações**

Item	Critério	Aspecto avaliado	Certificado		
			Regular	Regular com ressalvas	Irregular

1	C1. Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria	C1.1. Apresentou alguns documentos da Prestação de Contas com inconsistências de ordem formal.	Regra do Art. 33, §3º desta Instrução Normativa.	Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; e Art. 19 da Lei n.º 3830/2016.	
		C1.2. Não apresentação, isolada ou cumulativamente, dos seguintes documentos: - TCs da IN n.º 13/2004/TCER (exceto os TCs 13, 15, 16 e 28); - Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão (quando aplicável); - Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial (quando aplicável); - Cópia da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos existentes ao final do exercício; - Relação dos devedores inscritos na dívida ativa (quando aplicável); e - Relação de empenhos anulados.		Lei Complementar nº 154/1996, art. 2º, parágrafo único. Art. 7º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO. Art. 7º, inciso III, alínea "c", "g", "h", "i" e "j" da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO Art. 7º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO Art. 9º, inciso III, alínea "e", "h", "l", "n", "o", da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	

<p>C1.3. Não apresentação, isoladamente, dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TC 13: Inventário do Estoque em Almojarifado;</li> <li>- TC 15: Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis;</li> <li>- TC 16: Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis;</li> <li>- TC 28: Qualificação dos responsáveis.</li> </ul>	<p>Art. 7º, inciso III, alínea "b", "d", "e" e "f" da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO</p> <p>Art. 9º, inciso III, alínea "b", "f", "g" e "h" da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO</p>	
<p>C1.4. Não apresentação, conjuntamente, dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TC 13: Inventário do Estoque em Almojarifado;</li> <li>- TC 15: Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis;</li> <li>- TC 16: Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis;</li> <li>- TC 28: Qualificação dos responsáveis.</li> </ul>		<p>Art. 7º, inciso III, alínea "b", "d", "e" e "f" da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO</p> <p>Art. 9º, inciso III, alínea "b", "f", "g" e "h" da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO</p>
<p>C1.5. O Relatório sobre as atividades desenvolvidas (relatório de gestão) não apresentou o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.</p>	<p>Art. 7º, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO</p>	<p>Art. 7º, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO</p>
<p>C1.6. Não apresentação, isolada ou cumulativamente, dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório Anual de Controle Interno</li> <li>- Balanço Orçamentário;</li> <li>- Balanço Financeiro;</li> <li>- Balanço Patrimonial;</li> <li>- Demonstração das Variações Patrimoniais;</li> <li>- Demonstração do Fluxo de Caixa;</li> <li>- Relatório sobre as atividades desenvolvidas (relatório de gestão); e</li> <li>- Pronunciamento do Gestor.</li> </ul>	<p>Art. 9º, III, da Lei Complementar Estadual n. 154; Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP - do Setor Público); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição; IPC 07 - Metodologia para Elaboração do</p>	<p>Art. 9º, III, da Lei Complementar Estadual n. 154; Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP - do Setor Público); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição; IPC 07 - Metodologia para Elaboração do</p>

				<table border="1"> <tr> <td data-bbox="1173 123 1364 2123"> <p>Balço Orçamentário; IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balço Financeiro; IPC 03 - Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balço Patrimonial; IPC 03 - Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais; IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa; e Lei Complementar nº 154/1996, artigo 9º, inciso III e IV.</p> </td> <td data-bbox="1364 123 1552 2123"> <p>Balço Orçamentário; IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balço Financeiro; IPC 03 - Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balço Patrimonial; IPC 03 - Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais; IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa; e Lei Complementar nº 154/1996, artigo 9º, inciso III e IV.</p> </td> </tr> </table>	<p>Balço Orçamentário; IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balço Financeiro; IPC 03 - Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balço Patrimonial; IPC 03 - Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais; IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa; e Lei Complementar nº 154/1996, artigo 9º, inciso III e IV.</p>	<p>Balço Orçamentário; IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balço Financeiro; IPC 03 - Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balço Patrimonial; IPC 03 - Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais; IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa; e Lei Complementar nº 154/1996, artigo 9º, inciso III e IV.</p>
<p>Balço Orçamentário; IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balço Financeiro; IPC 03 - Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balço Patrimonial; IPC 03 - Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais; IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa; e Lei Complementar nº 154/1996, artigo 9º, inciso III e IV.</p>	<p>Balço Orçamentário; IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balço Financeiro; IPC 03 - Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balço Patrimonial; IPC 03 - Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais; IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa; e Lei Complementar nº 154/1996, artigo 9º, inciso III e IV.</p>					

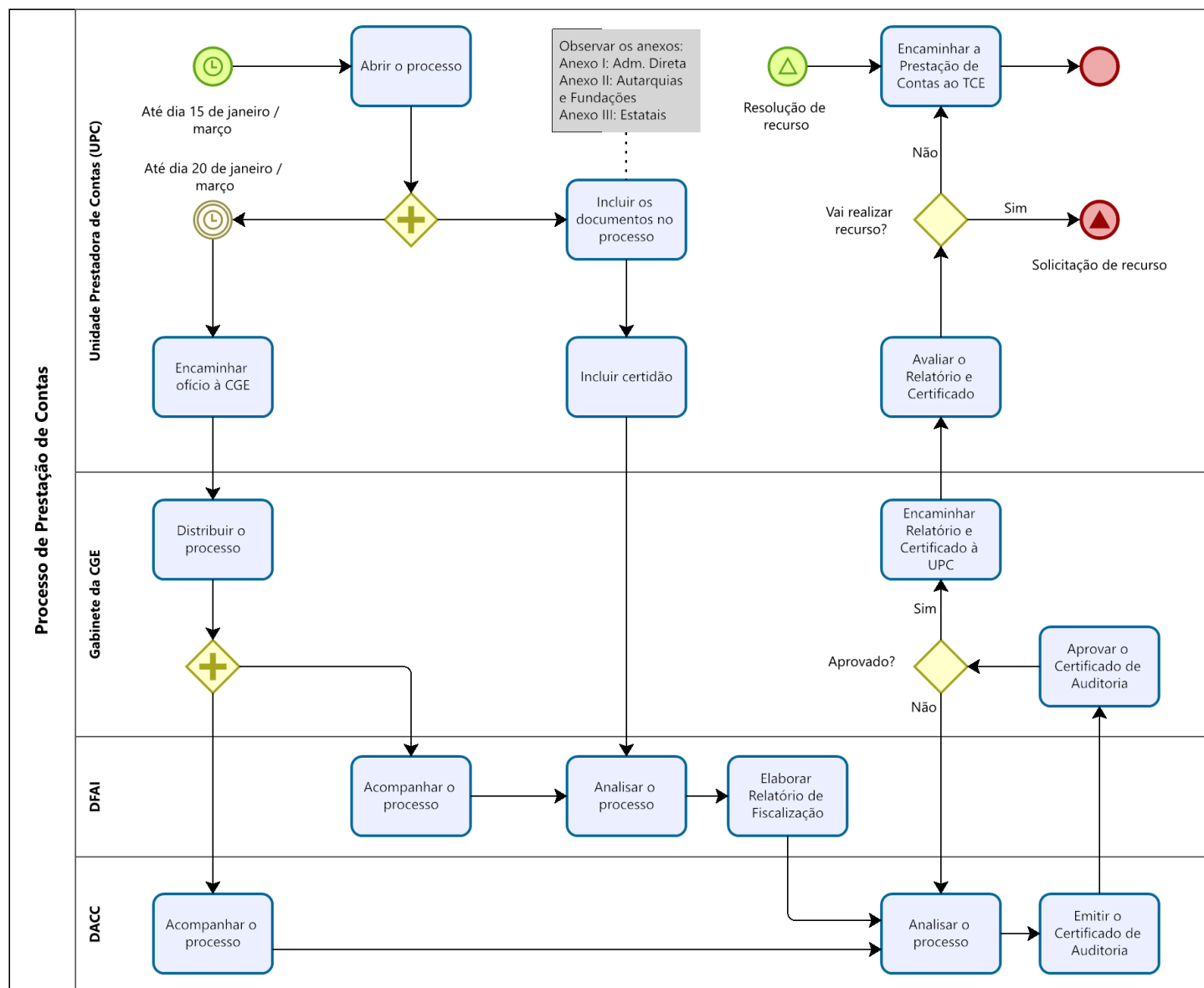
		<p>C1.7. Apresentação intempestiva da Prestação de Contas Anual.</p>	<p>Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; Art. 46, Parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia; e Art. 11, VI, da Lei nº 8.429/1992.</p>
		<p>C1.8. Não apresentação da Prestação de Contas Anual.</p>	<p>Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; Art. 46, Parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia; e Art. 11, VI, da Lei nº 8.429/1992.</p>
2	C2. Conformidade legal dos atos administrativos	<p>C2.1. Intempestividade das remessas eletrônicas mensais ao TCE;</p>	<p>Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; e Art. 4º, § 1º, e Art. 8º da Instrução Normativa nº. 72/2020/TCE-RO.</p>
		<p>C2.2. Não realização das remessas eletrônicas mensais ao TCE;</p>	<p>Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; e Art. 4º, § 1º, e Art. 8º da Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO.</p>
		<p>C2.3. Omissão ou ineficiência na implantação e operacionalização de sistema de controles efetivos que assegurem a legalidade e a legitimidade nos procedimentos de concessão, pagamentos, prestação de contas, homologação e baixa diárias, de forma tempestiva, implicando pendências desacompanhadas de histórico de redução desses saldos pendentes.</p>	<p>Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; e Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.</p>
			<p>Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; e Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.</p>

<p>C2.5. Não atendimento das exigências do Decreto do Encerramento do Exercício ou não prestação de contas das atividades realizadas.</p>		<p>Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; Art. 12, III, IV, da Lei Complementar nº 758/2014; e Decreto de Encerramento do Exercício de competência da Prestação de Contas</p>
<p>C2.6. Os atos administrativos praticados evidenciaram falhas, impropriedades, inadequações, omissões ou qualquer outra falta de natureza formal e relevante, de que não resulte dano ao Erário.</p>	<p>Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; Art. 10, § 1º, da Lei nº 8.429/1992; Princípio da Legalidade; Normas específicas que tratam da matéria descumprida</p>	
<p>C2.7. Execução de despesa sem prévio empenho e/ou previsão orçamentária.</p>	<p>Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; e Art. 60 da Lei nº 4320/1964.</p>	<p>Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; e Art. 60 da Lei nº 4320/1964.</p>
<p>C2.8. Prática no ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial.</p>	<p>Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; e Art. 16, §3º da Lei Complementar nº 758/2014</p>	<p>Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; e Art. 16, §3º da Lei Complementar nº 758/2014.</p>
<p>C2.9. Dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico</p>	<p>Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa. Art. 10 da Lei nº 8.429/1992.</p>	<p>Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; e Art. 10 da Lei nº 8.429/1992.</p>

		C2.10. Desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos	Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; e Art. 9º da Lei nº 8.429/1992.	Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; e Art. 9º da Lei nº 8.429/1992.
		C2.12. Ausência de Planejamento estratégico	Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000	
3	C3. Atendimento aos programas e atos de governança, transparência, <i>compliance</i> e combate à corrupção	C3.1. Não adesão do Programa de Integridade	Art. 5º do Decreto nº 26.238/2021.	
		C3.2. Não divulgação, diariamente, por meio da rede mundial de computadores - internet, da agenda de compromissos públicos dos agentes públicos mencionados nos incisos I a II do artigo 3º do Decreto nº 26.051, de 3 de maio de 2021.	Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; e Art. 9º do Decreto 26.051 de 03 de maio de 2021.	
		C3.3. Não realização de autoavaliação periódica sobre a disponibilização e publicação de informações governamentais relativas à Transparência Ativa e Passiva conforme instrumento normativo instituído pela Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.		Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; e Art. 9º, III, da Lei Complementar nº 758/2014. Art. 10 da Lei Complementar nº 758/2014.
4	C4. Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras	C4.1. Distorções relevantes, isoladamente, em relação à: I - Consistência do saldo de bens de estoque; II - Consistência do saldo de bens móveis; III - Consistência do saldo de bens imóveis;	Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.	
		C4.2. Ausência de depreciação dos bens móveis e/ou imóveis	Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; e Art. 15, VIII, do Decreto nº 24.041/2019 .	

		<p>C4.3. Distorções relevantes, conjuntamente, em relação à:                      I - Consistência do saldo de bens de estoque;                      II - Consistência do saldo de bens móveis;                      III - Consistência do saldo de bens imóveis;</p>		<p>Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.</p>
		<p>C4.4. Distorções relevantes, isoladamente, nas demonstrações contábeis.</p>		<p>Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.</p>
		<p>C4.5. Distorções relevantes, conjuntamente, nas demonstrações contábeis.</p>		<p>Regra do Art. 33, §1º desta Instrução Normativa; e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.</p>
5	C5. Atingimento dos objetivos operacionais	<p>C5.1. Não cumprimento do índice constitucional para aplicação de recursos na área da saúde.</p>		<p>Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 29.</p>
		<p>C5.2. Não cumprimento do índice constitucional para aplicação de recursos na área da educação.</p>		<p>Art. 212 da Constituição Federal de 1988.</p>

**ANEXO V - Fluxo do Processo de Prestação de Contas**



Protocolo 0044359271

Portaria nº 317 de 13 de dezembro de 2023

Aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno - RACI, das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o disposto no art. 71, II, da Constituição Federal c/c art. 49, II, da Constituição do Estado de Rondônia o qual estabelece como competência do Tribunal de Contas do Estado julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, do Ministério Público, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

Considerando o dever de prestar contas consagrado, dentre outros, no art. 46, parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia, o qual dispõe que prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade,

garde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária;

Considerando o art. 7º da Lei Complementar Estadual n. 154, de 25 de julho de 1996, o qual dispõe que as contas dos administradores e responsáveis serão anualmente submetidas a julgamento do Tribunal de Contas, sob a forma de tomada ou prestação de contas;

Considerando o art. 9º, III, da Lei Complementar Estadual n. 154, de 25 de julho de 1996, o qual estabelece que integrará a prestação de contas, entre outros, o relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas;

Considerando a Instrução Normativa n.º 13/2004/TCER, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

Considerando o art. 9º, II, da Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual estabelece como competência da Controladoria Geral do Estado integrar as atividades entre as Secretarias de Estado e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta;

Considerando o art. 5º, I, a, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, que estabelece como atribuição da Controladoria Geral do Estado coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno, articulando as atividades relacionadas e promovendo a integração operacional, por meio da expedição de normas gerais sobre as funções do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Portaria n. 106/2018/CGE/NRH, publicada no DOE n. 181, de 3 de outubro de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018-2023, o qual possui dentre suas diretrizes estratégicas a Modernização Organizacional (pág. 123), implicando na Normatização e Conformidade para assegurar a aderência às normas vigentes e técnicas modernas de controle visando ao alinhamento com Órgãos de Controle Interno e Externo.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a estrutura do Relatório Anual de Controle Interno - RACI da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, o qual servirá de parâmetro para a elaboração dos Relatórios de Controle Interno das Unidades Setoriais de Controle Interno, no âmbito da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia, devendo ser aplicado em relação ao dever de prestar contas referente ao exercício de 2023, e no que couber, aos exercícios subsequentes.

**Art. 2º** A estrutura de Relatório Anual de Controle Interno aplica-se, no que couber, na elaboração de relatórios periódicos de controle interno no exercício de 2024.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 242 de 21 de outubro de 2022, publicada no DIOF n. 222 de 18 de novembro de 2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**  
**CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**  
**APRESENTAÇÃO**

Em consonância com o disposto no art. 5º, XII, do Decreto n. 23.277/2018 e considerando a sua missão institucional de zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO elaborou a estrutura do Relatório Anual de Controle Interno (RACI), com a finalidade de padronizar e harmonizar as informações apresentadas pelas Unidades Setoriais de Controle Interno.

Visando contribuir para o aperfeiçoamento da elaboração do RACI, este modelo de relatório anual de controle interno está estruturado em 26 (vinte e seis) títulos e 10 (dez) anexos, os quais pretendem abranger informações essenciais no que tange à gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Unidade.

Acrescenta-se que devem ser anexados junto às informações do relatório, especialmente, os anexos descritos neste modelo. Excepcionalmente, serão admitidos anexos que possam complementar as informações do relatório e que por sua extensão seja mais viável dispô-los em anexo.

Por oportuno, orientamos que, no momento da elaboração do relatório no SERCI, os quadros destacados neste modelo sejam inseridos no corpo do título e os anexos sejam inseridos como anexos no título.

Vale salientar que o modelo foi estruturado para abranger as especificidades, de forma geral, de todas as unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações. Nesse sentido, poderão ocorrer situações em que algum título não seja aplicável à unidade por haver impossibilidades legais de sua realização ou por não haver ocorrências em relação ao título. Assim, é necessário que sejam apresentadas as devidas justificativas da não aplicabilidade do título.

Para subsidiar as informações do relatório, a Unidade Setorial pode valer-se da elaboração de tabelas e/ou gráficos que permitam facilitar a visualização e apresentação das informações. Entretanto, para qualquer caso, deve ser apresentada descrição analítica e qualitativa das informações demonstradas pelo controle interno setorial de forma clara e objetiva.

Por fim, importante ressaltar também a necessidade da elaboração do relatório com zelo e atenção na utilização de informações pessoais, em consonância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - RACI

UNIDADE GESTORA	Apresentar o nome e número atualizado da unidade gestora.
ORDENADORES DE DESPESAS	Considerando-se o § 1º, art. 80 do Decreto-Lei 200/1967, bem como os arts. 58 e 64 da Lei 4.320/1964, deve ser apresentado o nome do Secretário, Adjunto, Gerente Administrativo e Financeiro, ou daqueles que tenham cargos equivalentes ou sejam designados para tais atribuições, bem como data e decretos de nomeação e exoneração. Importante apresentar os responsáveis pelo exercício relativo à prestação de contas e também os responsáveis pela própria prestação de contas.
PERÍODO FISCALIZADO	
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	Apresentar a equipe técnica do controle interno setorial, responsável pela elaboração do relatório, bem como decretos de nomeação.

### SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DOS OBJETIVOS
  - 2.1. Objetivo Geral
  - 2.2. Objetivos Específicos
3. METODOLOGIA
4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS
  - 4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade
  - 4.2. Legislação
  - 4.3. Da Estrutura Organizacional
5. RECURSOS HUMANOS
  - 5.1. Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios
  - 5.2. Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações
  - 5.3. Relação de Pessoal, em \_\_/\_\_/\_\_
  - 5.4. Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho
6. DO CONTROLE INTERNO
  - 6.1. Da Estrutura
  - 6.2. Das Normativas de Controle Interno
  - 6.3. Das Atividades de Controle Interno
7. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
  - 7.1. Execução dos Programas e das Ações
  - 7.2. Monitoramento dos programas e ações
  - 7.3. Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas
  - 7.4. Conciliações Bancárias
  - 7.5. Pagamento de Restos a Pagar
8. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA
9. GESTÃO PATRIMONIAL

**9.1. Almoxarifado****9.2. Bens móveis e imóveis****9.3. Veículos****10. SUPRIMENTO DE FUNDOS****11. DESPESAS COM DIÁRIAS****12. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS****CONGÊNERES****13. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO****13.1. Da avaliação das contratações****13.2. Da execução contratual****14. DAS EMENDAS PARLAMENTARES****15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES****15.1. Das Comissões de Tomada de Contas****15.2. Dos Processos de Apuração de Responsabilidade****16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE e outros)****17. DA RENÚNCIA DE RECEITA****18. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA****18.1. Da Transparência Ativa****18.2. Da transparência passiva****18.3. Da Lei Geral de Proteção de Dados****19. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO****20. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO****20.1. Do Programa de Integridade****20.2. Do Conflito de Interesses****21. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO****22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (OPCIONAL)****23. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS****24. CONCLUSÃO****25. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES****26. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS****ANEXOS****1. INTRODUÇÃO**

De forma clara e objetiva, abordar a tese principal do relatório, tendo por fundamentos legais o disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, arts. 51 e 52 da Constituição Estadual, na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 154/1996, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 758/2014, no Decreto Estadual nº 5.135/1991, no Decreto Estadual nº 23.277/2018, na Instrução Normativa nº 013/2004, no Planejamento Estratégico da unidade e outros instrumentos legais que possam nortear a sua elaboração.

**2. DOS OBJETIVOS****2.1. Objetivo Geral**

Descrever de forma clara e precisa o objetivo central do relatório e o seu produto final, de acordo com as bases legais.

**2.2. Objetivos Específicos**

Elencar as ações que concorrem para a efetivação do objetivo geral, explorando-o de maneira mais detalhada.

**3. METODOLOGIA**

Discriminar as ferramentas de trabalho que possibilitaram a obtenção e avaliação dos dados suficientes para a elaboração do relatório, descrevendo as técnicas e os procedimentos adotados, a fim de efetivar o objetivo geral do relatório, a exemplos das formas apresentadas abaixo:

- **Inspeção física** - consiste na constatação *in loco* da existência física de um objeto, bem como de seus atributos;
- **Observação direta** - coleta de dados ou informações que utilizam os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade. Não consiste apenas em ver e ouvir, mas também em examinar fatos ou fenômenos.
- **Confirmação** (circularização) - técnica que consiste na confirmação, por parte de fontes externas à unidade auditada. Baseia-se na suposição da independência das fontes externas, pessoas ou entidades, que não estariam

ligadas à fonte original das informações.

- **Mapa de processo** - consiste na decomposição de um processo de trabalho pela sequência de atividades que o compõem na forma de um diagrama (fluxograma).
- **Conferência dos cálculos** - revisão das memórias de cálculos relacionados ao objeto da auditoria com o fim de verificar a correção das operações matemáticas e dos insumos utilizados nas operações;
- **Conciliação** - cotejo do registro da movimentação de contas bancárias ou contábeis entre si, ou com elementos, fatos ou ocorrências que devam guardar correspondência com a movimentação;
- **Análise de contas** - consiste no exame das transações que geraram lançamentos em determinada conta contábil;
- **Escrituração** - veracidade das informações ou registros contábeis;
- **Indagação escrita** - formulação e apresentação de questões, geralmente por intermédio de um ofício, com o objetivo de obter a manifestação do respondente por escrito;
- **Entrevista** - elaboração de perguntas objetivando a obtenção de respostas para quesitos previamente definidos;
- **Revisão analítica** - utilização de inferências lógicas ou na estruturação de raciocínio que permita chegar a determinada conclusão sobre o objeto auditado;
- **Extração eletrônica de dados** - solicitação de dados sistematizados, que posteriormente serão analisados.

#### 4.ASPECTOS INSTITUCIONAIS

##### 4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

Mencionar de qual órgão público ou entidade da administração indireta se trata o relatório, informando o endereço, UG e o CNPJ. Salienta-se a necessidade de zelo ao identificar a existência de alteração ou transformação, no decorrer do exercício, da nomenclatura da unidade que prestará contas.

Informar aspectos gerais do órgão ou entidade, apontando quais as finalidades a que se destina e demonstrando, se houver, a missão, a visão e os valores ou qualquer outro elemento de sua identidade organizacional.

Além disso, deve ser informado sobre a existência de Planejamento Estratégico da unidade ou sobre o andamento de sua elaboração, bem como os objetivos e metas do referido planejamento.

##### 4.2. Legislação

Elencar as normas atualizadas (tais como: leis/decretos/instruções/portarias/resoluções) relativas à unidade orçamentária, no que tange, especialmente, a sua Gestão, Estrutura, Atividade e Competência.

##### 4.3. Da Estrutura Organizacional

Descrever a estrutura organizacional da unidade, observando as disposições da Lei Complementar nº 965/2017 ou normas mais recentes, bem como as legislações específicas institucionais, devendo ser informado se o atual funcionamento da estrutura organizacional corresponde ao estabelecido nessas normativas.

Nesse sentido, apresentar organograma da unidade, pormenorizando como se encontra internamente discriminado o órgão ou a entidade de acordo com seus departamentos, coordenadorias, gerências, setores, núcleos ou equivalentes.

#### 5.RECURSOS HUMANOS

##### 5.1. Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios

Indicar as disposições legais que apresentem o plano de carreira, cargos, remuneração e benefícios destinados aos servidores ou empregados.

##### 5.2. Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações

Deve ser demonstrado o total de gasto com pessoal ativo no exercício fiscalizado, apresentando comparativo de gastos com pessoal efetivo e comissionado, na forma do quadro abaixo.

**Quadro 01** - Comparativo das remunerações

Servidor	Remuneração Efetiva	Valor gasto com CC	Valor gasto com FG	Remuneração Total
Servidor efetivo				
Cargo Comissionado				
Comissionado sem vínculo				
<b>TOTAL</b>				

**Legenda:**

- Servidor efetivo:** servidor devidamente classificado e aprovado por meio de concurso público específico;
- Comissionado com vínculo:** servidor que possui cargo efetivo e exerce cargo em comissão;
- Comissionado sem vínculo:** servidor que não possui cargo efetivo, mas exerce cargo em comissão;
- Remuneração Efetiva:** valor efetivo gasto, o qual corresponde ao valor bruto gasto com o servidor, no exercício de referência, descontados os adicionais referentes ao Cargo em Comissão (CC) e à Função Gratificada (FG).
- Valor Gasto com CC:** valor bruto gasto com Cargo em Comissão (CC) no exercício de referência;
- Valor Gasto com FG:** valor bruto gasto com Função Gratificada (FG) no exercício de referência;
- Remuneração Total:** valor da remuneração total paga no exercício, incluindo os adicionais referentes ao Cargo em Comissão (CC) e à Função Gratificada (FG), quando for o caso;

Ademais, havendo casos particulares de pessoal não enquadrado nas categorias acima, como estagiários, deverá ser detalhado em qual situação se enquadra e a remuneração paga.

**5.3. Relação de Pessoal**

Demonstrar o quantitativo numérico de pessoal efetivo e comissionado, no último dia do exercício de referência, distinguindo-os por cargos, observando a Lei Complementar nº 965/2017 e legislação pertinente quanto ao quantitativo de cargos comissionados e funções gratificadas.

Importante destacar se há ou não servidores com vínculo federal à disposição da unidade, informando também o número de servidores cedidos do órgão ou entidade para outra unidade e vice-versa, bem como o número de estagiários.

Para apresentação de tais informações a unidade deve valer-se dos quadros abaixo.

**Quadro 02 – Relação de pessoal efetivo**

Relação de Pessoal em 31/12/2023		Categoria	Quantidade	Cargos em Comissão	Função Gratificada
efetivos	a) Do quadro de pessoal da unidade (discriminados por cargos)				
	b) Do quadro de pessoal de outra unidade (discriminados por Ente da Federação - U, E, DF, M)				
<b>total (a+b)</b>					

**Legenda:**

**Categoria:** Descrição dos cargos, no caso de servidores do quadro de pessoal da unidade, bem como do ente da federação (União, Estado, Distrito Federal ou Municípios), no caso de servidores do quadro de pessoal de outra unidade.

**Quantidade:** Informar a quantidade de servidores na unidade, de acordo com sua categoria.

**Cargos em comissão:** Informar a quantidade de cargos em comissão ocupados, de acordo com sua categoria.

**Função Gratificada:** Informar a quantidade de funções gratificadas ocupadas, de acordo com sua categoria.

**Observação:** O preenchimento do quantitativo de servidores nas colunas “Quantidade”, “Cargos em Comissão” e “Função Gratificada” não são excludentes. (Ex.: Um Auxiliar Administrativo ocupando cargo em comissão seria considerado tanto na coluna de “Quantidade”, como na coluna de “Cargos em Comissão”).

**Quadro 03 – Relação de pessoal sem vínculo específico**

Relação de Pessoal em 31/12/2023	Categoria	Quantidade
sem vínculo específico com o órgão / entidade		
<b>total</b>		

**Legenda:**

**Categoria:** Discriminar as categorias de pessoal na unidade sem vínculo específico com o órgão / entidade. Ex.: Estagiários, comissionados sem vínculo e outros.

**Quantidade:** Informar a quantidade de servidores na unidade, de acordo com sua categoria.

**5.4. Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho**

Avaliar a gestão de pessoas contemplando adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições, indicando possível necessidade de pessoal por cargo, observando ainda a legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal e a eficácia dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas.

Ademais, constatando-se a inadequabilidade da força de trabalho, informar as medidas adotadas pela unidade no sentido de suprir a necessidade de pessoal.

## **6.DO CONTROLE INTERNO**

### **6.1.Da Estrutura**

Deve ser informada a quantidade de servidores que compõem a Unidade Setorial de Controle Interno, bem como outras características relevantes específicas do setor.

Ademais, caso a Unidade Setorial de Controle Interno não esteja formalmente estruturada, informar se há comissão designada pelo titular da pasta, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Complementar nº 758/2014, que elaborará estudos de estruturação ou reestruturação.

### **6.2.Das Normativas de Controle Interno**

Informar sobre a existência de normas criadas e/ou em elaboração pela unidade gestora (não somente as da setorial de controle interno) referentes às atividades de controle, tendo em vista o modelo das três linhas de defesa previsto no art. 2º do Decreto nº 23.277/2018.

### **6.3.Das Atividades de Controle Interno**

Indicar as principais atividades desempenhadas, observando o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada.

Além disso, relatar as ações de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto aos aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão ou entidade, conforme incisos II e III, art. 2º do Decreto nº 23.277/2018.

## **7.GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

### **7.1.Execução dos Programas e das Ações**

Avaliar a execução dos programas e das ações da unidade gestora, descrevendo objetivamente os principais aspectos relativos ao cumprimento da legislação aplicável à execução orçamentária.

Apresentar as informações relativas à: **Programas; Ações; Dotação Inicial; Dotação Atualizada; Descentralização Recebida, Descentralização Concedida, Crédito Disponível, Saldos empenhados, liquidados e pagos; Saldos inscritos em restos a pagar, distinguindo os processados dos não processados**, na forma do Anexo I deste modelo.

Ademais, havendo metodologia estabelecida ou aderida pela unidade para análise da eficácia, da eficiência e da efetividade dos programas, informar os resultados alcançados.

### **7.2.Monitoramento dos programas e ações**

Mencionar os alertas, apontamentos e recomendações realizadas no decorrer do exercício em relação à execução do orçamento e ao cumprimento das metas físicas dos programas e das ações. Além disso, deve relatar as medidas adotadas para evitar ou reduzir os riscos relacionados aos baixos índices de desempenho dos programas e ações, bem como os resultados alcançados com estas medidas, conforme quadro abaixo.

**Quadro 04** - Monitoramento da execução orçamentária

<b>Recomendação / Alerta / Apontamento</b>	<b>Documento</b>	<b>Medidas Adotadas</b>	<b>Resultado</b>

### **7.3.Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas**

Apontar os valores das Transferências e Delegações recebidas e concedidas no período, conforme conta contábil das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

### **7.4.Conciliações Bancárias**

Apresentar informativo da conciliação entre saldos contábeis e saldos bancários. Deverá ser informado também as pendências existentes de Crédito Bancário (Anexo III da Conciliação Bancária), bem como as de Débito não contabilizado (Anexo IV da Conciliação Bancária). Em relação aos Débitos Bancários, deverá ser informado se estes foram registrados contabilmente em Valores em Trânsito, bem como as medidas adotadas para atender o Decreto nº 20.339/2015, observando-se o prazo de 30 dias para sua regularização.

### **7.5.Pagamento de Restos a Pagar**

Informar os valores de restos a pagar que foram pagos no período, na forma do quadro abaixo, assim como apresentar justificativa do cancelamento de restos a pagar processados.

**Quadro 05** - Pagamento de restos a pagar

SALDO	PROCESSADOS (R\$)	NÃO PROCESSADOS (R\$)
a) Inicial em 01/01/2023		
b) Pagos até 31/12/2023		
c) Cancelados até 31/12/2023		
d) A pagar (d = a - b - c)		

**7.6 Despesa sem Prévio Empenho**

Mencionar se houve despesas sem prévio empenho, as quais não puderam subordinar-se ao rito normal do processo, de acordo com a Lei 4.320/1964 e demais normativos legais, conforme quadro abaixo.

**Quadro 06** - Despesa sem prévio empenho

Nº Processo	Objeto da despesa	Valor da despesa sem Prévio Empenho	Nota de Empenho emitida para cobrir a despesa	Nota Explicativa

Informar, ainda, se houve despesa sem a cobertura contratual, despesas sem provisão de créditos ou outras situações relevantes. Nesse sentido, deverão ser apresentadas as providências e esforços adotados para minimizar tais ocorrências.

**8.DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA**

Descrever o conjunto de recursos, métodos, procedimentos e processos adotados pela unidade, com a finalidade de:

- dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente;
- auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações; e
- avaliar a confiabilidade e consistência das demonstrações contábeis.

Nesse sentido, caso existam esses procedimentos, informar se estão formalizados, relatando o ato normativo, bem como se estão sendo disseminados para os setores competentes.

**9.GESTÃO PATRIMONIAL****9.1.Almoxarifado**

Discorrer sobre a estrutura de gerenciamento do patrimônio (localização, estrutura física, tamanho, capacidade de armazenamento, condições de armazenamento, formas de distribuição etc.).

Apresentar avaliação do inventário de bens de consumo (baixas, inconsistências, desvios), pertencentes ao órgão ou entidade.

Analisar a conciliação do saldo demonstrado no balancete (saldo contábil) com o saldo do inventário realizado do exercício.

**9.2.Bens móveis e imóveis**

Relatar as rotinas administrativas de controle e procedimentos contábeis patrimoniais realizadas no período, como, por exemplo, a depreciação, a amortização, a exaustão, a redução ao valor recuperável, as baixas, as doações, as transferências e outros, em observância ao Decreto nº 22.670/2018; a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT; a Instrução Normativa nº 013/2004/TCE/RO; ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público; entre outras legislações pertinentes.

Analisar os procedimentos adotados para realizar o levantamento e avaliação dos bens móveis e imóveis, verificando se estes procedimentos estão de acordo com as regras pertinentes.

Deverá ser demonstrada também a confrontação entre os saldos contábeis e os saldos informados no inventário de bens móveis e imóveis.

**9.3.Veículos**

Descrever quantos veículos estiveram à disposição da unidade no exercício, identificando-os de acordo com a placa, a marca, o modelo, o ano, o RENAVAL, bem como relatar a sua classificação e o seu estado de conservação. Demonstrar quais dos veículos receberam manutenção e/ou troca de peças no período inspecionado e qual o valor gasto.

Informar se houve infrações de trânsito, quais os veículos e servidores envolvidos, as medidas adotadas para apuração de responsabilidade, ressarcimento das multas e dos danos causados, anexando os documentos probantes.

A unidade também deverá apontar os gastos totais com abastecimento no período analisado.

Para apresentação de tais relatos a unidade deve valer-se das informações do quadro do Anexo II, podendo complementá-lo com outras relevantes.

### 10.SUPRIMENTO DE FUNDOS

Apresentar o demonstrativo sintético dos adiantamentos concedidos no período, na forma do quadro abaixo, avaliando os saldos de "Prestação de Contas em Análise", "Prestação de Contas Fora do Prazo", "Prestação de Contas a Aprovar", "Aprovadas do Exercício e Exerc. Anterior", "Impugnadas", "Em TCE" e "Pendente de Prestação de Contas".

**Quadro 07- Adiantamentos**

SALDOS	COMPARATIVO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			Variação de 2021 / 2022	Variação de 2022 / 2023
	2021	2022	2023		
a) Saldo Concedido de Exercícios Anteriores					
b) Valor Concedido no Exercício					
c) Inscrição / Baixas Administrativas					
d) Valor Concedido Total					
e) Prestação de Contas em Análise					
f) Controle Progesfi Antes da Análise					
g) Adiantamentos a Aprovar					
h) Adiantamentos Aprovados					
i) Adiantamentos Impugnados					
j) Adiantamentos em Inadimplencia					
k) Adiantamentos Cancelados					
l) Prestação de Contas Em TCE					
m) Prestação de Contas em Fopag a Descontar					
n) Aprovação de Suprimento de Fundos Exercícios Anteriores					
o) Prestação de Contas Fora do Prazo					
p) Pendente de Prestação de Contas [d - ( e + f + g + h + i + j + k + l + m + n + o ]					

Nesse sentido, em observância ao art. 68 da Lei nº 4.320/64, Decreto nº 10.851/2003, Decreto nº 12.014/2006 e Resolução nº 58/2010/TCE/RO, informar as principais irregularidades e impropriedades quanto às etapas de concessão, utilização e prestação de contas dos suprimentos de fundos, assim como as medidas adotadas para sua regularização.

Tal tópico, também, se presta para informar se existem casos corriqueiros ou frequentes de suprimento de fundos que são utilizados em preterição a vias administrativas mais adequadas de realização de despesas (como licitação, por exemplo).

### 11.DESPESAS COM DIÁRIAS

Relatar, em observância ao Decreto nº 18.728/2014 e ao Decreto nº 22.086/2017, a respeito das diárias concedidas no período, nos termos do quadro abaixo, avaliando os saldos de "Prestação de Contas em Análise", "Prestação de Contas Irregular", "Prestação de Contas a Homologar", "Prestação de Conta em FOPAG -A Descontar", "Diárias em TCE", "Diárias a Inscrever em Dívida Ativa", "Diárias sem Prestação de Contas" e "Pendentes de Prestação de Contas".

**Quadro 08 - Diárias**

SALDOS	COMPARATIVO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			Variação de 2021 / 2022	Variação de 2022 / 2023

	2021	2022	2023		
a) Saldo Concedido de Exercícios Anteriores					
b) Valor Concedido no Exercício					
c) Inscrição / Baixas Insc. Indevida / Transf. Saldo					
d) Valor Concedido Total (a+b+c)					
e) Prestação de Contas Antes da Análise					
f) Prestação de Contas em Análise					
g) Prestação de Contas Irregular					
h) Prestação de Contas a Homologar					
i) Homologadas do Exercício					
j) Homologadas de Exercício Anteriores					
k) Prestação de Conta em FOPAG-A Descontar					
l) Prestação de Conta em FOPAG-Descontada					
m) Diárias em TCE					
n) Diárias a Inscrever em Dívida Ativa					
o) Diárias sem Prestação de Contas					
p) Pendentes de prestação de contas [d - (f + g + h + i + j + k + l + m + n + o)]					

Nesse contexto, devem ser apontadas as principais irregularidades e impropriedades quanto às etapas de concessão, utilização e prestação de contas de diárias, assim como as medidas adotadas para sua regularização.

Importante destacar também, se a concessão de diárias foi utilizada para suprir a escassez de servidores ou empregados, bem como se houve comprovação quanto a viabilidade da concessão.

## **12.DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES**

Informar os procedimentos e controles internos dos convênios, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outro acordo, ajuste ou instrumento congênere, abordando com razoável segurança:

- se na concessão, os instrumentos reúnem requisitos afins que comprovem a convergência entre os objetivos estratégicos e finalidades institucionais das entidades públicas ou privadas com os da Unidade;
- se nos repasses houve a efetiva fiscalização dos objetos concedidos;
- se as prestações de contas dos convenientes ou contratados estão sendo realizadas tempestivamente e estão atendendo aos fins a que se destinam.

Por fim, devem ser apontadas as principais irregularidades e impropriedades quanto às etapas de transferência, utilização e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres e ainda as medidas adotadas para sua regularização e apuração de responsabilidade.

## **13.DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO**

### **13.1.Da avaliação das contratações**

Avaliar a gestão de compras e contratações, abordando aspectos como a quantidade de contratações iniciadas e finalizadas no exercício, se as contratações estão alinhadas com os objetivos institucionais do órgão ou entidade, e as principais modalidades empregadas.

Descrever o conjunto de recursos, métodos, procedimentos e rotinas administrativas adotadas pela unidade nos processos de contratação, em especial as práticas de gestão de riscos e de controle preventivo.

É importante que seja ressaltado também a observância da segregação de funções e outros controles adotados para auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações.

Ademais, deverá ser informado se existem procedimentos estabelecidos na unidade para realizar o planejamento das contratações e compras a serem realizadas no exercício.

Descrever quais processos de aquisições ou contratos foram suspensos pelos órgãos de controle e externar as providências tomadas em cada caso.

Além disso, deverá informar as principais irregularidades e impropriedades identificadas no processo de contratação, assim como as medidas adotadas para sua regularização.

### **13.2. Da execução contratual**

Avaliar a execução contratual no órgão ou na entidade, especialmente no que tange a sua regularidade, seu acompanhamento e sua fiscalização. Nesse sentido, deverá informar as principais irregularidades e impropriedades identificadas na execução dos contratos, assim como as medidas adotadas para sua regularização.

Ademais, os procedimentos e rotinas administrativas adotadas pela unidade para realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos. Nesse contexto, caso existam esses procedimentos, informar se estão formalizados, relatando o ato normativo, bem como se estão sendo disseminados para os setores competentes.

### **14. DAS EMENDAS PARLAMENTARES**

Informar se houve destinação de recursos à Unidade Gestora por intermédio de emendas parlamentares, demonstrando o valor destinado e o objeto. As informações deverão ser exibidas de acordo com o Anexo III deste modelo.

Descrever os procedimentos administrativos, caso haja, de verificação da conformidade dos documentos de execução das despesas (Nota de Crédito, Empenho, Documento de Liquidação e Ordem Bancária) originadas das emendas parlamentares, a fim de avaliar se estão sendo elaborados na natureza, fonte e evento correto, bem como se o histórico do documento corresponde ao objeto da demanda.

### **15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

#### **15.1. Das Comissões de Tomada de Contas**

Diante de indícios de possíveis danos, deve ser informado sobre a instauração de tomadas de contas, indicando as portarias de designação, a relação de processos instaurados, tal como o andamento de apuração de responsabilidades, a descrição sintética dos fatos e os resultados alcançados, na forma estabelecida no Anexo IV deste modelo.

Vale destacar que devem ser relacionados no referido anexo todos os processos que iniciaram no exercício de prestação de contas e ainda aqueles que, mesmo iniciados em exercícios anteriores, foram concluídos no exercício ou encontram-se em andamento.

#### **15.2. Dos Processos de Apuração de Responsabilidade**

Da mesma maneira, deve ser informado sobre a apuração de responsabilidade por intermédio de processos administrativos disciplinares e sindicâncias, na forma estabelecida no Anexo V deste modelo.

Nesse sentido, ressalta-se que devem ser relacionados no anexo supracitado todos os processos que iniciaram no exercício de prestação de contas e, também, aqueles que, mesmo iniciados em exercícios anteriores, foram concluídos no exercício ou encontram-se em andamento.

### **16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE e outros) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO**

#### **16.1. Das Determinações e Recomendações**

Informar as medidas adotadas para atender as recomendações e determinações dos órgãos de controle (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE e outros), na forma estabelecida no Anexo VI deste modelo. Ademais, deve ser dado destaque às informações relacionadas ao cumprimento das recomendações e/ou determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Grupo Ocupacional de Trabalho -GOT (Decreto estadual n. 23.761/2019) sobre os apontamentos nas Contas do Governo que estiverem relacionadas à unidade gestora avaliada.

Vale ressaltar que as informações fornecidas neste título referem-se às recomendações e às determinações recebidas no exercício de prestação de contas e ainda aquelas que, mesmo recebidas em exercícios anteriores, não estejam cumpridas (total ou parcialmente) ou foram cumpridas no exercício.

Por fim, deverá ser apresentada a avaliação sintética das medidas adotadas para atender as recomendações e determinações dos órgãos de controle, abordando:

- O quantitativo de recomendações e determinações em cumprimento, cumprido, não cumprido, parcialmente cumprido, perdeu o objeto;
- O atendimento dos prazos estabelecidos nas recomendações e determinações;
- Procedimentos adotados para recebimento, distribuição, controle e cumprimento das recomendações e determinações; e
- Principais resultados das medidas adotadas.

**16.2.Dos Acordos de Colaboração**

Informar as medidas adotadas para atender os compromissos firmados, por meio de Termos de Ajustamento de Gestão - TAG, Termos de Cooperação, entre outros, juntamente com órgãos externos (MPC, MPE, MPF, PGE, TCE, TJRO, e outros) e internos ao Poder Executivo. Também deverá ser relatada a forma de cumprimento, conforme estabelecido no Quadro deste modelo.

**Quadro 09 - Acordos de Colaboração**

<b>Órgãos(a)</b>	<b>Temática(b)</b>	<b>Acordo(c)</b>	<b>Nº Processo(d)</b>	<b>Início(e)</b>	<b>Fim(f)</b>
<b>Legenda:</b>					
a) Indicação do órgão responsável pela implementação da atividade do acordo. Será indicado apenas o nome do órgão que está sendo tratado no relatório. Por exemplo, nos relatórios da CGE, será indicado "CGE";					
b) Descrição sucinta da temática tratada no acordo, como, por exemplo, "Pagamento de Honorários";					
c) Transcrição dos termos firmados para serem cumpridos pela unidade. Ex.: "Aperfeiçoar e implementar rotinas adequadas de controles, de assegurar o efetivo planejamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo";					
d) Apresentar o número do processo Sei que foi aberto para atender os acordos;					
e) Indicar a data de início da atividade do acordo;					
f) Indicar a data referente ao prazo final da atividade do acordo.					

**17.DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Em atendimento ao art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), deve ser realizada, quando aplicável à unidade, a avaliação sobre as renúncias de receitas praticadas, especialmente a respeito da estrutura de controles internos para o gerenciamento das renúncias e verificação dos reflexos esperados.

**18.DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA****18.1.Da Transparência Ativa**

Deve ser relatada sobre a forma de cumprimento da transparência ativa, tendo em vista a Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, bem como informar:

- a existência de portais ou outros meios de transparência próprios da unidade;
- se esses meios de transparência possuem dados atualizados de sua estrutura organizacional, dos decretos, das portarias e de outras normativas consoante às suas atividades;
- se no site e/ou portal da unidade os dados de endereço físico e/ou eletrônico e telefone estão atualizados.
- se existe página ou portal com informações sobre os conselhos relacionados as atividades finalísticas da unidade que estejam ativos, incluindo: a legislação de criação; lista de membros; atas de reuniões; e calendário de encontros.

Ademais, conforme o Art. 7º, da Lei nº 13.460/2017, deve informar sobre a existência de Carta de Serviço ao Usuário e de que forma está sendo disponibilizada.

**18.2.Da Transparência Passiva**

Devem ser apresentadas as informações relativas aos pedidos realizados via e-SIC, nos moldes do Anexo VII deste modelo. Caso haja informações recebidas por intermédio da Ouvidoria e do site Fala.Br, devem ser apresentadas conforme o Anexo VIII deste modelo.

Da mesma maneira, devem indicar, se houver, outras formas de cumprimento da transparência passiva, como por meio do SIC Físico ou Canais de atendimento, apresentando horário de atendimento, telefone e endereço físico e/ou eletrônico.

**18.3.Da Lei Geral de Proteção de Dados**

Deverão ser apresentadas informações acerca das medidas adotadas pela unidade gestora para a implementação das diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e no Decreto Estadual nº 26.451/2021, em especial sobre:

- se foi designado, por meio de portaria, o encarregado de dados da unidade (art. 41 da Lei nº 13.709/2018); e
- se foi elaborado programa de governança em privacidade (art. 50, § 2º, I, da Lei nº 13.709/2018).

**19.DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Descrever os procedimentos e controles adotados para assegurar de forma razoável o atendimento do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 16.901/2012 e suas alterações e da Instrução Normativa nº 55/2017/TCE/RO, e demais legislações concernentes à ordem cronológica de pagamento.

Nesse sentido, deve ser informada ainda a existência de normativa criada para atender as especificidades da unidade.

Por fim, informar se o órgão ou a entidade está disponibilizando, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet ou outro meio de transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

## **20. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO**

### **20.1. Do Programa de Integridade**

Em atenção ao Decreto nº 26.238/2021, o qual tem como objetivo a promoção de ações institucionais destinadas à prevenção, detecção e remediação das fraudes e atos de corrupção, e ao [Manual para a Implementação de Programas de Integridade](#), deverá ser informado se a unidade gestora aderiu ao Programa de Integridade. Caso a unidade tenha feito a adesão do programa, deverá informar em qual dos passos, destacados abaixo, para a construção do Plano de Integridade a unidade se enquadra até o momento de Prestação de Contas:

- **Primeiro Passo - Adesão e Designação:** adesão da instituição ao Programa de Integridade (PROIN) e designação por ato normativo da equipe responsável pela elaboração e estruturação do Plano de Integridade.
- **Segundo Passo - Elaboração e Validação:** planejamento das ações estratégicas, divididas em estágios para a elaboração do Plano de Integridade propriamente dito.
- **Terceiro Passo - Gestão dos Riscos:** identificação, avaliação e priorização de riscos específico de cada órgão ou entidade e as proposituras de medidas de tratamento dos riscos de integridade mais relevantes na organização.
- **Quarto Passo - Monitoramento:** controle da implementação do Plano de Integridade, com o objetivo de assegurar a execução das ações gerenciais planejadas com o intuito de reduzir a probabilidade de ocorrência do risco ou seu impacto, bem como as medidas implementadas para o tratamento do risco, assegurado pelo art. 10 do Decreto n.º 26.238/2021.

Nesse sentido, deverão ser relatadas as medidas realizadas pela unidade gestora no que se refere à instituição do Programa de Integridade, bem como as programadas para serem realizadas. Outrossim, é importante que as medidas implementadas e a serem implementadas sejam evidenciadas, referenciando, entre outros:

- A publicação no Diário Oficial da adesão ao Programa de Integridade;
- A publicação no Diário Oficial de comissão ou setor responsável pela implementação do programa;
- A publicação no Diário Oficial do chamamento público para contribuições da sociedade sobre o programa;
- O plano de ação para implementação do programa;
- Links para o Portal do **Plano Rondoniense de Integridade (PROIN)** e outras plataformas.

### **20.2. Do Conflito de Interesses**

Em atenção ao art. 9º do Decreto nº 26.051/2021, deverá ser informado se está sendo divulgada, diariamente, a agenda de compromissos públicos, ressalvadas as normas de segurança, dos agentes públicos mencionados nos incisos I e II do art. 3º do referido dispositivo legal.

Nesse sentido, deverá ser apresentado a forma como se está sendo realizada a divulgação da agenda, como, por exemplo:

- pelo sítio eletrônico da unidade (apresentar o link);
- pelo sistema de agenda virtual do Governo de Rondônia, *Mr. Day* (apresentar ofício de solicitação de acesso ao sistema); ou
- por outro mecanismo (detalhar a forma de divulgação).

Além disso, em atenção ao art. 3º, § 2º, do Decreto Estadual nº 26.051/2021 e do art. 3º da Instrução Normativa nº 2/2021/CGE-SEGEP, deverá ser mencionado se a setorial de Recursos Humanos está divulgando as disposições das normativas relativas ao conflito de interesses, bem como se está provocando os agentes mencionados no Decreto Estadual nº 26.051/2021 (art. 3º, I a III, e seu § 1º) para o preenchimento da declaração conflito de interesse.

## **21. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO**

Considerando o disposto nos arts. 3º e 4º, da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE/RO, devem ser informadas as avaliações de qualidade e suficiência dos controles internos instituídos pela unidade gestora com vistas a garantir que seus objetivos de conformidade, operacional e estratégico sejam atingidos, tendo em vista os cinco componentes da estrutura conceitual COSO ICIF 2013, quais sejam: (i) ambiente de controle, (ii) avaliação de risco, (iii) atividades de controle, (iv) informação e comunicação, e (v) monitoramento.

Neste tópico deverá ser informado se há plano de ação na unidade para a implantação da estrutura COSO, da gestão de riscos e das três linhas de defesa.

## **22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Apresentar informações adicionais não contempladas nos outros títulos e que sejam relevantes para o relatório.

No caso da SESAU e SEDUC, apresentar informações quanto à aplicação do mínimo constitucional, respectivamente, em atendimento ao disposto nos art. 198 e 212, incluindo:

- Informações sobre as normas, o planejamento, acompanhamento, fluxo e a avaliação das métricas adotadas para atingir os índices constitucionais;
- Os Acórdãos, as Decisões Monocráticas, as Notas de Riscos, entre outros tratados no exercício;

### **23.DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS**

Sugerir ações, identificadas pela setorial de controle interno ou pelos demais setores, que podem ser implantadas na unidade, com o intuito de melhorar o desempenho de suas atividades e, por fim, atingir seus objetivos. As sugestões podem ser apresentadas na estrutura de tópicos de forma pontual, conforme exemplificado abaixo:

No que se refere à **Gestão Patrimonial**:

- Inserir propostas de melhorias

No que se refere à **Despesas com Diárias**:

- Inserir propostas de melhorias

Vale destacar que este título tem o objetivo de consolidar as propostas de melhoria para o desempenho da gestão e não se presta para realizar recomendações originadas de impropriedades e irregularidades detectadas, as quais serão apresentadas no título destinado ao parecer técnico.

### **24.CONCLUSÃO**

Abordar e inferir sobre as ideias principais apresentadas no relatório de prestação de contas.

### **25.PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES**

Apresentar parecer técnico, de acordo com as informações levantadas no relatório e outras detectadas pela setorial de controle interno, consignando qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas, de acordo com a previsão contida no inciso III, art. 9º, da Lei Complementar nº 154/1996 c/c inciso V, § 2º, art. 10, da Lei Complementar nº 758/2014.

Para cada impropriedade e irregularidade identificada, deverá demonstrar os documentos probantes, dispositivo legal infringido, quantificação do dano causado ao erário (se for o caso) e, por fim, elencar as recomendações e providências adotadas, conforme Anexo IX deste modelo.

Porto Velho, \_\_/\_\_/2024.

**Assinatura do responsável pelo controle interno**

**Assinatura dos demais membros responsáveis pela elaboração**

### **26.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Informar as referências bibliográficas (Constituições, leis, decretos, portarias, instruções normativas, manuais e outros) utilizadas para subsidiar a elaboração do relatório.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm).

BRASIL. **Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967.** Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del0200.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm).

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm).

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm).

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

BRASIL. **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.** Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/13460.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/13460.htm).

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm).

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.** 2021. Ministério da Fazenda. 9 ed. Disponível em: [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:41943](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943).

RONDÔNIA. **Constituição do Estado de Rondônia/1989.** Disponível em: [https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989\\_EC136.pdf](https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC136.pdf).

RONDÔNIA. **Decreto nº 5.135, de 06 de maio de 1991.** Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências. Publicado no DOE nº 2308 de 12/06/1991.

RONDÔNIA. **Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.** Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências. Publicado no DOE nº 5383, de 29/12/03. Disponível em: [https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/442.1695265676562D03\\_10851\\_CARTAO\\_SUPRIMENTO\\_DE\\_FUNDOS.PDF](https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/442.1695265676562D03_10851_CARTAO_SUPRIMENTO_DE_FUNDOS.PDF).

RONDÔNIA. **Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006.** Altera redação do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003. DOE nº 453, de 10/02/2006. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/D12014.pdf>.

RONDÔNIA. **Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012.** Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2010, publicado no diário de 09/07/2012. Páginas 01 a 03.

RONDÔNIA. **Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014.** Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2427, publicado no diário de 27/03/2014. Páginas 04 a 09.

RONDÔNIA. **Decreto n. 20.339, de 03 de dezembro de 2015.** Estabelece procedimentos para a regularização contábil dos débitos não autorizados por ordem bancária. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2385, publicado no diário de 03/12/2015. Páginas 08 e 09.

RONDÔNIA. **Decreto n. 22.086, de 4 de julho de 2017.** Dá nova redação ao § 2º, do art. 9º, ao art. 10, e altera o ANEXO I, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que “Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.” Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 123, publicado no diário de 04/07/2017. Página 20.

RONDÔNIA. **Decreto n. 22.670, de 16 de março de 2018.** Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado nos casos que especifica, e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D22670.pdf>.

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>.

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.480, de 28 de dezembro de 2018.** Prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, do exercício de 2018. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23480.pdf>.

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.761, de 28 de março de 2019.** Institui Grupo Ocupacional de Trabalho - GOT, não remunerado e transitório, destinado a coordenar, acompanhar, fiscalizar e elaborar as defesas referentes às prestações de contas do Poder Executivo do Estado. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23761.pdf>.

RONDÔNIA. **Decreto n. 26.051, de 03 de maio de 2021.** Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Estadual, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 92, publicado no diário de 04/05/2021.

RONDÔNIA. **Decreto n. 26.238, de 19 de julho de 2021.** Institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia,

Porto Velho, RO, DOE n. 145, publicado no diário de 20/07/2021.

RONDÔNIA. **Decreto n. 26.451, de 04 de outubro de 2021.** Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 198, publicado no diário de 04/10/2021.

RONDÔNIA. **Decreto n. 27.382, de 03 de agosto de 2022.** Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 16.901, de 9 de julho de 2012. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D27382.pdf>.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 13/TCER-2004.** Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO.** Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO, de 14 de agosto de 2017.** Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf>.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017.** Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf>.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB.** Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018. Disponível em: <http://s3.sefin.ro.gov.br/sinvrea/IN%20002-SEPAT%202018.pdf>.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n. 2/2021/CGE-SEGEP.** Estabelece normas, procedimentos e mecanismos que objetivam prevenir ou impedir eventual conflito de interesse, conforme artigo 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.051 de 03 de maio de 2021. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 148, publicado no diário de 20/07/2021.

RONDÔNIA. **Lei Complementar nº 154/1996.** Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n.758, de 02 de janeiro de 2014.** Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59.

RONDÔNIA. **Manual para a Implementação do Programa de Integridade.** 1ª Versão - Outubro 2021. Disponível em <https://www.transparencia.ro.gov.br/Arq/ProgramaDeIntegridade/MANUAL-IMPLEMENTACAO-PROIN.pdf>.

RONDÔNIA. **Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 3 de outubro de 2018.** Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 181.

RONDÔNIA. **Resolução nº 058/TCE-RO-2010.** Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-58-2010.pdf>.

#### ANEXOS

#### ANEXO I - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa XXXX - Descrição do Programa

Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Descentralização Recebida	Descentralização Concedida	Crédito Disponível	Saldo empenhado	Saldo liquidado	Saldo pago	RPNP	RPP
TOTAL										

**ANEXO II - DESPESAS COM VEÍCULOS**

Placa	Marca	Modelo	Ano	RENAVAM	Classificação	Estado de Conservação	de Manutenção e peças (R\$)	Multas (R\$)	Combustível (R\$)

**Legenda:** Classificação: informar a classificação do veículo se “Servível”, “Inservível - Antieconômico”, “Inservível - Recuperável”, “Inservível - Irrecuperável” ou “Inservível - Ocioso”; Estado de Conservação: informar se estado de conservação do veículo é “Excelente”, “Bom”, “Regular” ou “Péssimo”.

**ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES**

Objeto	Nº empenho	Valor destinado	Empenhado	A liquidar	Liquidado	Pago	Liquidado a pagar	Total a pagar

**ANEXO IV - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO PERÍODO**

Nº Processo	Portaria de designação	Descrição sintética dos fatos apurados	Descrição sintética das atividades realizadas	Status	Resultados alcançados

**ANEXO V - APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO PERÍODO**

Nº Processo	Portaria de designação	Descrição sintética dos fatos apurados	Descrição sintética das atividades realizadas	Status	Resultados alcançados

**ANEXO VI - QUADRO DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**

Órgão de origem(a)	de Documento/ Processo(b)	Data(c)	Recomendação/ou determinação(d)	Prazo(e)	Processo aberto na unidade(f)	Status(g)	Descrição das atividades(h)

**Legenda:**

a) Órgão de origem da recomendação ou determinação;  
b) Processo ou documento do órgão de origem;  
c) Data de recebimento do documento;  
d) Resumo ou transcrição da recomendação ou determinação;  
e) Descrição do prazo, se houver;  
f) Processo da unidade aberto para atendimento da decisão;  
g) Status do cumprimento: em cumprimento, cumprido, não cumprido, parcialmente cumprido, perdeu o objeto;  
h) Descrição resumida das atividades realizadas e a realizar, tendo em vista o status do cumprimento.

**ANEXO VII - TRANSPARÊNCIA PASSIVA (E-SIC)**

Solicitante		Assunto(c)	Data de abertura(d)	Pedido		
Manifestante(a)	Classificação(b)			Status(e)	Instância(f)	Nota explicativa(g)

Legenda:

- a) **Manifestante:** informar se houve identificação do solicitante, preenchendo com "Identificado" ou "Pseudonimizado" (este último é preenchido nos casos em que os dados do solicitante foi anonimizado para preservar a identidade);
- b) **Classificação:** quem realizou o pedido - "acadêmicos", "pessoas físicas" ou "pessoas jurídicas";
- e) **Status:** andamento do pedido - "respondido", "em tramitação" e "não respondido";
- f) **Instância:** "inicial", recursos impetrados em "1ª instância" e recursos impetrados em "2ª instância";
- g) **Nota explicativa:** apresentar informações complementares sobre o status em que se encontra o pedido:- no caso dos pedidos respondidos, informar a data do atendimento;- no caso dos pedidos em tramitação, informar as medidas adotadas;- no caso dos pedidos não respondido, informar o motivo.

#### ANEXO VIII - TRANSPARÊNCIA PASSIVA (OUVIDORIA/FALA.BR)

Manifestante(a)	Recebimento(b)	Data do cadastro(c)	Assunto(d)	Categoria(e)	Situação(f)
-----------------	----------------	---------------------	------------	--------------	-------------

Legenda:

- a) **Manifestante:** informar se houve identificação do solicitante, preenchendo com "Identificado", "Anônimo" ou "Pseudonimizado" (este último é preenchido nos casos em que os dados do solicitante foi anonimizado para preservar a identidade);
- b) **Recebimento:** informar se foi "Presencial", "E-mail", "Site" ou outros (especificar a forma de recebimento);
- e) **Categoria:** "Denúncia", "Reclamação", "Sugestão", "Solicitação", "Comunicação" ou "Elogio";
- f) **Situação:** "Concluído", "Arquivado", "Encaminhado para outro Órgão", em tramitação (Cadastrada, Complementação solicitada, complementada, encaminhada por outro órgão e prorrogada).

#### ANEXO IX - QUADRO DE MONITORAMENTO DE IMPROPRIEDADES E IRREGULARIDADES

Apontamento (a)	Evidência (b)	Critério (c)	Quantificação (d)	Recomendações (e)	Providências (f)
-----------------	---------------	--------------	-------------------	-------------------	------------------

Legenda:

- a) **Apontamento:** impropriedade e/ou irregularidade identificada;
- b) **Evidência:** documentos probantes;
- c) **Critério:** dispositivo legal infringido;
- d) **Quantificação:** mensuração do dano causado ao erário, se for o caso; e) **Recomendações:** descrição da recomendação realizada para sanar a impropriedade e/ou irregularidade identificada; e
- f) **Providências:** descrição das medidas adotadas pela unidade visando cumprir as recomendações.

#### ANEXO X - PRAZO PARA ENVIO DOS TÍTULOS NO SERCI

ITEM	
1. INTRODUÇÃO	01/02
2. DOS OBJETIVOS	
2.1. Objetivo Geral	
2.2. Objetivos Específicos	01/02
3. METODOLOGIA	01/02
4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS	
4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade	
4.2. Legislação	
4.3. Da Estrutura Organizacional	01/02
5. RECURSOS HUMANOS	
5.1. Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios	
5.2. Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações	
5.3. Relação de Pessoal, em ___/___/___	
5.4. Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho	15/02

6. DO CONTROLE INTERNO	
6.1. Da Estrutura	01/02
6.2. Das Normativas de Controle Interno	
6.3. Das Atividades de Controle Interno	
7. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
7.1. Execução dos Programas e das Ações	
7.2. Monitoramento dos programas e ações	
7.3. Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas	01/03
7.4. Conciliações Bancárias	
7.5. Pagamento de Restos a Pagar	
8. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA	15/03
9. GESTÃO PATRIMONIA	
9.1. Almoxarifado	01/03
9.2. Bens móveis e imóveis	
9.3. Veículos	
10. SUPRIMENTO DE FUNDOS	15/02
11. DESPESAS COM DIÁRIAS	15/02
12. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	01/03
13. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO	
13.1. Da avaliação das contratações	01/03
13.2. Da execução contratual	
14. DAS EMENDAS PARLAMENTARES	15/02
15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES	
15.1. Das Comissões de Tomada de Contas	15/02
15.2. Dos Processos de Apuração de Responsabilidade	
16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE e outros)	01/03
17. DA RENÚNCIA DE RECEITA	01/02
18. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA	
18.1. Da Transparência Ativa	01/03
18.2. Da transparência passiva	
18.3. Da Lei Geral de Proteção de Dados	
19. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO	15/02
20. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO	
20.1. Do Programa de Integridade	15/02
20.2. Do Conflito de Interesses	
21. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO	01/03
22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (OPCIONAL)	-
23. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS	15/03
24. CONCLUSÃO	15/03
25. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES	15/03
26. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	15/03

Protocolo 0044404300

Portaria nº 319 de 14 de dezembro de 2023

Aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno - RACI - dos fundos das unidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o disposto no art. 71, II, da Constituição Federal c/c art. 49, II, da Constituição do Estado de Rondônia o qual estabelece como competência do Tribunal de Contas do Estado julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, do Ministério Público, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

Considerando o dever de prestar contas consagrado, dentre outros, no art. 46, parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia, o qual dispõe que prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária;

Considerando o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 154, de 25 de julho de 1996, o qual dispõe que as contas dos administradores e responsáveis serão anualmente submetidas a julgamento do Tribunal de Contas, sob a forma de tomada ou prestação de contas;

Considerando o art. 9º, III, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 25 de julho de 1996, o qual estabelece que integrará a prestação de contas, entre outros, o relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

Considerando o art. 9º, II, da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual estabelece como competência da Controladoria Geral do Estado integrar as atividades entre as Secretarias de Estado e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta;

Considerando o art. 5º, I, a, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, que estabelece como atribuição da Controladoria Geral do Estado coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno, articulando as atividades relacionadas e promovendo a integração operacional, por meio da expedição de normas gerais sobre as funções do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Portaria nº 106/2018/CGE/NRH, publicada no DOE nº 181, de 3 de outubro de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018-2023, o qual possui dentre suas diretrizes estratégicas a Modernização Organizacional (pág. 123), implicando na Normatização e Conformidade para assegurar a aderência às normas vigentes e técnicas modernas de controle visando ao alinhamento com Órgãos de Controle Interno e Externo.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a estrutura do Relatório Anual de Controle Interno - RACI da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, o qual servirá de parâmetro para a elaboração dos Relatórios de Controle Interno das Unidades Setoriais de Controle Interno, no âmbito dos fundos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, devendo ser aplicado em relação ao dever de prestar contas referente ao exercício de 2023, e no que couber, aos exercícios subsequentes.

**Art. 2º** Esta estrutura de Relatório Anual de Controle Interno aplica-se, no que couber, na elaboração de relatórios periódicos de controle interno no exercício de 2024.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 256 de 02 de dezembro de 2022, publicada no DIOF nº 236 de 02 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**  
**CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**  
**APRESENTAÇÃO**

Em consonância com o disposto no art. 5º, XII, do Decreto n. 23.277/2018 e considerando a sua missão institucional de zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO elaborou a estrutura do Relatório Anual de Controle Interno (RACI) dos fundos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com a finalidade de padronizar e harmonizar as informações apresentadas pelas Unidades Setoriais de Controle Interno.

Visando contribuir para o aperfeiçoamento da elaboração do RACI, este modelo de relatório anual de controle interno está estruturado em 22 (vinte e dois) títulos e 9 (nove) anexos, os quais pretendem abranger informações essenciais no que tange à gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do fundo.

Acrescenta-se que devem ser anexados junto às informações do relatório, especialmente, os anexos descritos neste modelo. Excepcionalmente, serão admitidos anexos que possam complementar as informações do relatório e que por sua extensão seja mais viável dispô-los em anexo.

Por oportuno, orientamos que, no momento da elaboração do relatório no SERCI, os quadros destacados neste modelo sejam inseridos no corpo do título e os anexos sejam inseridos como anexos no título.

Vale salientar que o modelo foi estruturado para abranger as especificidades, de forma geral, de todos os fundos. Nesse sentido, poderão ocorrer situações em que algum título não seja aplicável ao fundo por haver impossibilidades legais de sua realização ou por não haver ocorrências em relação ao título. Assim, é necessário que sejam apresentadas as devidas justificativas da não aplicabilidade do título.

Para subsidiar as informações deste relatório, a Unidade Setorial pode valer-se da elaboração de tabelas e/ou gráficos que permitam facilitar a visualização e apresentação das informações. Entretanto, para qualquer caso, deve ser apresentada descrição analítica e qualitativa das informações demonstradas pelo controle interno setorial de forma clara e objetiva.

Por fim, importante ressaltar também a necessidade da elaboração do relatório com zelo e atenção na utilização de informações pessoais, em consonância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### **RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - RACI**

<b>FUNDO</b>	Apresentar o nome e número atualizado do fundo.
<b>ORDENADORES DE DESPESAS</b>	Considerando-se o § 1º, art. 80 do Decreto-Lei 200/1967, bem como os artigos 58 e 64 da Lei 4.320/64, deve ser apresentado o nome do Secretário, Adjunto, Gerente Administrativo e Financeiro, responsáveis pelo fundo, ou daqueles que tenham cargos equivalentes ou sejam designados para tais atribuições, bem como data e decretos de nomeação e exoneração. Importante apresentar os responsáveis pelo exercício relativo à prestação de contas e também os responsáveis pela própria prestação de contas.
<b>PERÍODO FISCALIZADO</b>	
<b>EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO</b>	Apresentar a equipe técnica do controle interno setorial, responsável pela elaboração do relatório, bem como decretos de nomeação.

#### **SUMÁRIO**

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DOS OBJETIVOS**
  - 2.1. Objetivo Geral**
  - 2.2. Objetivos Específicos**
- 3. METODOLOGIA**
- 4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS**
  - 4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade**
  - 4.2. Legislação**
- 5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
  - 5.1. Execução dos Programas e das Ações**
  - 5.2. Monitoramento dos programas e ações**
  - 5.3. Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas**
  - 5.4. Conciliações Bancárias**

**5.5. Pagamento de Restos a Pagar****6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA AO FUNDO****7. GESTÃO PATRIMONIAL****7.1. Almoxarifado****7.2. Bens móveis e imóveis****8. SUPRIMENTO DE FUNDOS****9. DESPESAS COM DIÁRIAS****10. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES****11. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO****11.1. Da avaliação das contratações****11.2. Da execução contratual****12. DAS EMENDAS PARLAMENTARES****13. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES****13.1. Das Comissões de Tomada de Contas****13.2. Dos Processos de Apuração de Responsabilidade****14. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE e outros)****15. DA RENÚNCIA DE RECEITA****16. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO FUNDO****17. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO****18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (OPCIONAL)****19. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS****20. CONCLUSÃO****21. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES****22. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS****REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS****ANEXOS****1. INTRODUÇÃO**

De forma clara e objetiva, abordar a tese principal do relatório, tendo por fundamentos legais o disposto nos art. 70 e 74 da Constituição Federal, art. 51 e 52 da Constituição Estadual, na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 154/1996, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 758/2014, no Decreto Estadual nº 5.135/1991, no Decreto Estadual nº 23.277/2018, na Instrução Normativa nº 013/2004 e outros instrumentos legais que possam nortear a sua elaboração.

**2. DOS OBJETIVOS****2.1. Objetivo Geral**

Descrever de forma clara e precisa o objetivo central do relatório e o seu produto final, de acordo com as bases legais.

**2.2. Objetivos Específicos**

Elencar as ações que concorrem para a efetivação do objetivo geral, explorando-o de maneira mais detalhada.

**3. METODOLOGIA**

Discriminar as ferramentas de trabalho que possibilitaram a obtenção e avaliação dos dados suficientes para a elaboração do relatório, descrevendo as técnicas e os procedimentos adotados, a fim de efetivar o objetivo geral do relatório, a exemplos das formas apresentadas abaixo:

- **Inspeção física** - consiste na constatação *in loco* da existência física de um objeto, bem como de seus atributos;
- **Observação direta** - coleta de dados ou informações que utilizam os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade. Não consiste apenas em ver e ouvir, mas também em examinar fatos ou fenômenos.
- **Confirmação** (circularização) - técnica que consiste na confirmação, por parte de fontes externas à unidade auditada. Baseia-se na suposição da independência das fontes externas, pessoas ou entidades, que não estariam ligadas à fonte original das informações.
- **Mapa de processo** - consiste na decomposição de um processo de trabalho pela sequência de atividades que o compõem na forma de um diagrama (fluxograma).

- **Conferência dos cálculos** - revisão das memórias de cálculos relacionados ao objeto da auditoria com o fim de verificar a correção das operações matemáticas e dos insumos utilizados nas operações;
- **Conciliação** - cotejo do registro da movimentação de contas bancárias ou contábeis entre si, ou com elementos, fatos ou ocorrências que devam guardar correspondência com a movimentação;
- **Análise de contas** - consiste no exame das transações que geraram lançamentos em determinada conta contábil;
- **Escrituração** - veracidade das informações ou registros contábeis;
- **Indagação escrita** - formulação e apresentação de questões, geralmente por intermédio de um ofício, com o objetivo de obter a manifestação do respondente por escrito;
- **Entrevista** - elaboração de perguntas objetivando a obtenção de respostas para quesitos previamente definidos;
- **Revisão analítica** - utilização de inferências lógicas ou na estruturação de raciocínio que permita chegar a determinada conclusão sobre o objeto auditado;
- **Extração eletrônica de dados** - solicitação de dados sistematizados, que posteriormente serão analisados.

**4.ASPECTOS INSTITUCIONAIS**

**4.1.Das Informações Gerais do Órgão/Entidade**

Mencionar de qual fundo se trata o relatório, o órgão público ou entidade da administração indireta que o fundo está vinculado, bem como o seu CNPJ. Salienta-se a necessidade de zelo ao identificar a existência de alteração ou transformação, no decorrer do exercício, da nomenclatura da unidade que prestará contas.

Informar aspectos gerais do fundo, apontando quais as finalidades a que se destina.

**4.2.Legislação**

Elencar as normas atualizadas (tais como: leis/decretos/instruções/portarias/resoluções) relativas à unidade orçamentária, no que tange, especialmente, a sua Gestão, Estrutura, Atividade e Competência.

**5.GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**5.1.Execução dos Programas e das Ações**

Avaliar a execução dos programas e das ações do fundo, descrevendo objetivamente os principais aspectos relativos ao cumprimento da legislação aplicável à execução orçamentária.

Apresentar as informações relativas à: **Programas; Ações; Dotação Inicial; Dotação Atualizada; Descentralização Recebida, Descentralização Concedida, Crédito Disponível, Saldos empenhados, liquidados e pagos; Saldos inscritos em restos a pagar, distinguindo os processados dos não processados**, na forma do Anexo I deste modelo.

Ademais, havendo metodologia estabelecida ou aderida pela unidade para análise da eficácia, da eficiência e da efetividade dos programas, informar os resultados alcançados.

**5.2.Monitoramento dos programas e ações**

Mencionar os alertas, apontamentos e recomendações realizadas no decorrer do exercício em relação à execução do orçamento e ao cumprimento das metas físicas dos programas e das ações. Além disso, deve relatar as medidas adotadas para evitar ou reduzir os riscos relacionados aos baixos índices de desempenho dos programas e ações, bem como os resultados alcançados com estas medidas, conforme quadro abaixo.

**Quadro 01** - Monitoramento da execução orçamentária

Recomendação/Alerta/Apontamento	Documento	Medidas Adotadas	Resultado

**5.3.Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas**

Apontar os valores das Transferências e Delegações recebidas e concedidas no período, conforme conta contábil das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

**5.4.Conciliações Bancárias**

Apresentar informativo da conciliação entre saldos contábeis e saldos bancários. Deverão ser informadas também as pendências existentes de Crédito Bancário (Anexo III da Conciliação Bancária), bem como as de Débito não contabilizado (Anexo IV da Conciliação Bancária). Em relação aos Débitos Bancários, deverá ser informado se estes foram registrados contabilmente em Valores em Trânsito, bem como as medidas adotadas para atender o Decreto nº 20.339/2015, observando-se o prazo de 30 dias para sua regularização.

**5.5.Pagamento de Restos a Pagar**

Informar os valores de restos a pagar que foram pagos no período, na forma do quadro abaixo, assim como apresentar justificativa do cancelamento de restos a pagar processados.

**Quadro 02** - Pagamento de Restos a Pagar

SALDO	PROCESSADOS (R\$)	NÃO PROCESSADOS (R\$)
a) Inicial em 01/01/2023		
b) Pagos até 31/12/2023		
c) Cancelados até 31/12/2023		
d) A pagar (d = a - b - c)		

**5.6. Despesa sem Prévio Empenho**

Mencionar se houve despesas sem prévio empenho, do quais não puderam subordinar ao rito normal do processo, de acordo com a Lei 4.320/1964 e demais normativos legais, conforme quadro abaixo.

**Quadro 06** - Despesa sem prévio empenho

Nº PROCESSO	OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	NOTA DE EMPENHO	VALOR PAGO SEM EMPENHO	NOTA EXPLICATIVA

Apresentar ainda se houve outras despesas, tais como: despesa sem a cobertura contratual, sem provisão de créditos ou outras situações relevantes, informando as providências e esforços para minimizar tais ocorrências.

**6.DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA AO FUNDO**

Descrever o conjunto de recursos, métodos, procedimentos e processos adotados pela unidade, em relação ao fundo, com a finalidade de:

- dar conformidade ao registro contábil do ato correspondente;
- auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações; e
- avaliar a confiabilidade e consistência das demonstrações contábeis.

Nesse sentido, caso existam esses procedimentos, informar se estão formalizados, relatando o ato normativo, bem como se estão sendo disseminados para os setores competentes.

**7.GESTÃO PATRIMONIAL****7.1.Almoxarifado**

Deverá ser informado sobre a existência de previsão legal para transferência dos materiais de consumo adquiridos com os recursos do fundo para a unidade que estão vinculados.

Ademais, havendo materiais de consumo vinculados ao fundo, apresentar avaliação do inventário desses bens (baixas, inconsistências, desvios).

Analisar a conciliação do saldo demonstrado no balancete (saldo contábil) com o saldo do inventário realizado do exercício.

**7.2.Bens móveis e imóveis**

Deverá ser informado sobre a existência de previsão legal para transferência dos bens móveis e imóveis adquiridos com os recursos do fundo para a unidade que estão vinculados.

Relatar as rotinas administrativas de controle e procedimentos contábeis patrimoniais realizadas no período, como, por exemplo, a depreciação, a amortização, a exaustão, a redução ao valor recuperável, as baixas, as doações, as transferências e outros, em observância ao Decreto nº 22.670/2018; à Instrução Normativa nº 002/SEPAT/2018; à Instrução Normativa nº 013/2004/TCE/RO; ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público; entre outras legislações pertinentes.

Ademais, havendo bens móveis e/ou imóveis vinculados ao fundo, analisar os procedimentos adotados para realizar o levantamento e a avaliação desses bens, verificando se estes procedimentos estão de acordo com as regras pertinentes. Além disso, deverá ser dado destaque aos veículos vinculados ao fundo, caso haja.

Por fim, deverá ser demonstrada também a confrontação entre os saldos contábeis e os saldos informados no inventário de bens móveis e imóveis.

**8.SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Deverá ser informado sobre a existência de previsão legal que impossibilite a utilização dos recursos do fundo para realizar adiantamentos.

Outrossim, não havendo essa vedação, apresentar o demonstrativo sintético dos adiantamentos concedidos no período, na forma do quadro abaixo, avaliando os saldos de "Prestação de Contas em Análise", "Prestação de Contas

Fora do Prazo”, “Prestação de Contas a Aprovar”, “Aprovadas do Exercício e Exerc. Anterior”, “Impugnadas”, “Em TCE” e “Pendente de Prestação de Contas”.

**Quadro 03 - Adiantamentos**

SALDOS	COMPARATIVO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			Variação de 2021 / 2022	Variação de 2022 / 2023
	2021	2022	2023		
a) Saldo Concedido de Exercícios Anteriores					
b) Valor Concedido no Exercício					
c) Inscrição / Baixas Administrativas					
d) Valor Concedido Total					
e) Prestação de Contas em Análise					
f) Controle Progesfi Antes da Análise					
g) Adiantamentos a Aprovar					
h) Adiantamentos Aprovados					
i) Adiantamentos Impugnados					
j) Adiantamentos em Inadimplência					
k) Adiantamentos Cancelados					
l) Prestação de Contas Em TCE					
m) Prestação de Contas em Fopag a Descontar					
n) Aprovação de Suprimento de Fundos Exercícios Anteriores					
o) Prestação de Contas Fora do Prazo					
p) Pendente de Prestação de Contas [d - ( e + f + g + h + i + j + k + l + m + n + o )]					

Nesse sentido, em observância ao art. 68 Lei nº 4.320/64, ao Decreto nº 10.851/2003, ao Decreto nº 12.014/2006 e à Resolução nº 58/2010/TCE/RO, informar as principais irregularidades e impropriedades quanto às etapas de concessão, utilização e prestação de contas dos suprimentos de fundos, assim como as medidas adotadas para sua regularização.

Tal tópico, também, se presta para informar se existem casos corriqueiros ou frequentes de suprimento de fundos que são utilizados em preterição a vias administrativas mais adequadas de realização de despesas (como licitação, por exemplo), bem como se estão sendo utilizados para atender finalidades diversas das previstas para o fundo, em que pese estejam relacionadas às finalidades do órgão ou entidade a qual estão vinculados.

**9. DESPESAS COM DIÁRIAS**

Relatar, em observância ao Decreto nº 18.728/14 e ao Decreto nº 22.086/17, a respeito das diárias concedidas no período, nos termos do quadro abaixo, avaliando os saldos de “Prestação de Contas em Análise”, “Prestação de Contas Irregular”, “Prestação de Contas a Homologar”, “Prestação de Conta em FOPAG -A Descontar”, “Diárias em TCE”, “Diárias a Inscrever em Dívida Ativa”, “Diárias sem Prestação de Contas” e “Pendentes de Prestação Contas”.

**Quadro 04 - Diárias**

SALDOS	COMPARATIVO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			Variação de 2021 / 2022	Variação de 2022 / 2023
	2021	2022	2023		
a) Saldo Concedido de Exercícios Anteriores					
b) Valor Concedido no Exercício					
c) Inscrição / Baixas Insc. Indevida / Transf. Saldo					

<b>d) Valor Concedido Total (a+b+c)</b>					
<b>e) Prestação de Contas Antes da Análise</b>					
<b>f) Prestação de Contas em Análise</b>					
<b>g) Prestação de Contas Irregular</b>					
<b>h) Prestação de Contas a Homologar</b>					
<b>i) Homologadas do Exercício</b>					
<b>j) Homologadas de Exercício Anteriores</b>					
<b>k) Prestação de Conta em FOPAG-A Descontar</b>					
<b>l) Prestação de Conta em FOPAG-Descontada</b>					
<b>m) Diárias em TCE</b>					
<b>n) Diárias a Inscrever em Dívida Ativa</b>					
<b>o) Diárias sem Prestação de Contas</b>					
<b>p) Pendentes de prestação de contas [d - (f + g + h + i + j + k + l + m + n + o)]</b>					

Nesse contexto, devem ser apontadas as principais irregularidades e impropriedades quanto às etapas de concessão, utilização e prestação de contas de diárias, assim como as medidas adotadas para sua regularização.

Importante destacar também, se a concessão de diárias foi utilizada para suprir a escassez de servidores ou empregados; se houve comprovação quanto à viabilidade da concessão; bem como se estão sendo utilizadas para atender finalidades diversas das previstas para o fundo, em que pese estejam relacionadas às finalidades do órgão ou entidade a qual estão vinculadas.

#### **10.DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES**

Informar os procedimentos e controles internos dos convênios, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outro acordo, ajuste ou instrumento congênere, abordando com razoável segurança:

- se na concessão, os instrumentos reúnem requisitos afins que comprovem a convergência entre os objetivos estratégicos e finalidades institucionais das entidades públicas ou privadas com os do fundo;
- se nos repasses houve a efetiva fiscalização dos objetos concedidos;
- se as prestações de contas dos convenientes ou contratados estão sendo realizadas tempestivamente e estão atendendo aos fins a que se destinam.

Por fim, devem ser apontadas as principais irregularidades e impropriedades quanto às etapas de transferência, utilização e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres e ainda as medidas adotadas para sua regularização e apuração de responsabilidade.

#### **11.DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO**

##### **11.1.Da avaliação das contratações**

Avaliar a gestão de compras e contratações, abordando aspectos como a quantidade de contratações iniciadas e finalizadas no exercício, se as contratações estão alinhadas com as finalidades do fundo, e as principais modalidades empregadas.

Ademais, deverá ser informado se existem procedimentos estabelecidos na unidade para realizar o planejamento das contratações e compras a serem realizadas no exercício com os recursos do fundo.

Descrever quais processos de aquisições ou contratos foram suspensos pelos órgãos de controle e externar as providências tomadas em cada caso.

Além disso, deverá informar as principais irregularidades e impropriedades identificadas no processo de contratação, assim como as medidas adotadas para sua regularização.

##### **11.2.Da execução contratual**

Avaliar a execução contratual com recursos do fundo, especialmente no que tange a sua regularidade, seu acompanhamento e sua fiscalização. Nesse sentido, deve informar as principais irregularidades e impropriedades identificadas na execução dos contratos, assim como as medidas adotadas para sua regularização.

**12.DAS EMENDAS PARLAMENTARES**

Informar se houve destinação de recursos ao fundo por intermédio de emendas parlamentares, demonstrando o valor destinado e o objeto. As informações deverão ser exibidas de acordo com o Anexo II deste modelo.

Descrever os procedimentos administrativos, caso haja, de verificação da conformidade dos documentos de execução das despesas (Nota de Crédito, Empenho, Documento de Liquidação e Ordem Bancária) originadas das emendas parlamentares, a fim de avaliar se estão sendo elaborados na natureza, fonte e evento correto, bem como se o histórico do documento corresponde ao objeto da demanda.

**13.DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES****13.1.Das Comissões de Tomada de Contas**

Diante de indícios de possíveis danos, deve ser informado sobre a instauração de tomadas de contas, indicando as portarias de designação, a relação de processos instaurados, tal como o andamento de apuração de responsabilidades, a descrição sintética dos fatos e os resultados alcançados, na forma estabelecida no Anexo III deste modelo.

Vale destacar que devem ser relacionados no referido anexo todos os processos que iniciaram no exercício de prestação de contas e ainda aqueles que, mesmo iniciados em exercícios anteriores, foram concluídos no exercício ou encontram-se em andamento.

**13.2.Dos Processos de Apuração de Responsabilidade**

Da mesma maneira, deve ser informado sobre a apuração de responsabilidade por intermédio de processos administrativos disciplinares e sindicâncias, na forma estabelecida no Anexo IV deste modelo.

Nesse sentido, ressalta-se que devem ser relacionados no anexo supracitado todos os processos que iniciaram no exercício de prestação de contas e, também, aqueles que, mesmo iniciados em exercícios anteriores, foram concluídos no exercício ou encontram-se em andamento.

**14.DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE e outros) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO****14.1. Das Determinações e Recomendações**

Informar as medidas adotadas para atender as recomendações e determinações dos órgãos de controle (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE e outros), na forma estabelecida no Anexo V deste modelo. Ademais, deve ser dado destaque às informações relacionadas ao cumprimento das recomendações e/ou determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Grupo Ocupacional de Trabalho - GOT (Decreto Estadual nº 23.761/2019) sobre os apontamentos nas Contas do Governo que estiverem relacionadas ao fundo avaliado.

Vale ressaltar que as informações fornecidas neste título referem-se às recomendações e às determinações recebidas no exercício de prestação de contas e ainda aquelas que, mesmo recebidas em exercícios anteriores, não estejam cumpridas (total ou parcialmente) ou foram cumpridas no exercício.

Por fim, deverá ser apresentada a avaliação sintética das medidas adotadas para atender as recomendações e determinações dos órgãos de controle, abordando:

- O quantitativo de recomendações e determinações em cumprimento, cumprido, não cumprido, parcialmente cumprido, perdeu o objeto;
- O atendimento dos prazos estabelecidos nas recomendações e determinações;
- Procedimentos adotados para recebimento, distribuição, controle e cumprimento das recomendações e determinações; e
- Principais resultados das medidas adotadas.

**14.2.Dos Acordos de Colaboração**

Informar as medidas adotadas para atender os compromissos firmados, por meio de Termos de Ajustamento de Gestão - TAG, Termos de Cooperação, entre outros, juntamente com órgãos externos (MPC, MPE, MPF, PGE, TCE, TJRO, e outros) e internos ao Poder Executivo. Também deverá ser relatada a forma de cumprimento, conforme estabelecido no Quadro deste modelo.

**Quadro 05 - Acordos de Colaboração**

<b>Órgãos(a)</b>	<b>Temática(b)</b>	<b>Acordo(c)</b>	<b>Nº Processo(d)</b>	<b>Início(e)</b>	<b>Fim(f)</b>

**Legenda:**

- a) Indicação do órgão responsável pela implementação da atividade do acordo. Será indicado apenas o nome do órgão que está sendo tratado no relatório. Por exemplo, nos relatórios da CGE, será indicado "CGE";
- b) Descrição sucinta da temática tratada no acordo, como, por exemplo, "Pagamento de Honorários";
- c) Transcrição dos termos firmados para serem cumpridos pela unidade. Ex.: "Aperfeiçoar e implementar rotinas adequadas de controles, de assegurar o efetivo planejamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo";
- d) Apresentar o número do processo Sei que foi aberto para atender os acordos;
- e) Indicar a data de início da atividade do acordo;
- f) Indicar a data referente ao prazo final da atividade do acordo.

**15.DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Em atendimento ao artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), deve ser realizada, quando aplicável ao fundo, a avaliação sobre as renúncias de receitas praticadas, especialmente a respeito da estrutura de controles internos para o gerenciamento das renúncias e verificação dos reflexos esperados.

**16.DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO FUNDO**

Devem ser apresentadas as informações relativas aos pedidos realizados via e-SIC, nos moldes do Anexo VI deste modelo. Caso haja informações recebidas por intermédio da Ouvidoria e do site Fala.BR, devem ser apresentadas conforme o Anexo VII deste modelo.

Informar se existe página ou portal com informações sobre os conselhos relacionados as atividades finalísticas do fundo que estejam ativos, incluindo: a legislação de criação; lista de membros; atas de reuniões; e calendário de encontros.

**17.DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Informar se o órgão ou a entidade a qual o fundo está vinculado disponibiliza, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet ou outro meio de transparência, a ordem cronológica dos pagamentos realizados com os recursos do fundo, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**18.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (OPCIONAL)**

Apresentar informações adicionais não contempladas nos outros títulos e que sejam relevantes para o relatório.

**19.DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS**

Sugerir ações, identificadas pela setorial de controle interno ou pelos demais setores, que podem ser implantadas no fundo, com o intuito de melhorar o desempenho de suas atividades e, por fim, atingir seus objetivos. As sugestões podem ser apresentadas na estrutura de tópicos de forma pontual, conforme exemplificado abaixo:

No que se refere à **Gestão Patrimonial**:

- Inserir propostas de melhorias

No que se refere às **Despesas com Diárias**:

- Inserir propostas de melhorias

Vale destacar que este título tem o objetivo de consolidar as propostas de melhoria para o desempenho da gestão e não se presta para realizar recomendações originadas de impropriedades e irregularidades detectadas, as quais serão apresentadas no título destinado ao parecer técnico.

**20.CONCLUSÃO**

Abordar e inferir sobre as ideias principais apresentadas no relatório de prestação de contas.

**21.PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES**

Apresentar parecer técnico, de acordo com as informações levantadas neste relatório e outras detectadas pela setorial de controle interno, consignando qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas, de acordo com a previsão contida no inciso III, art. 9º, da Lei Complementar nº 154/1996 c/c inciso V, § 2º, art. 10, da Lei Complementar nº 758/2014.

Para cada impropriedade e irregularidade identificada, deverá demonstrar os documentos probantes, dispositivo legal infringido, quantificação do dano causado ao erário (se for o caso) e, por fim, elencar as recomendações e providências adotadas, conforme Anexo VIII deste modelo.

Porto Velho, \_\_/\_\_/2024.

**Assinatura do responsável pelo controle interno**

**Assinatura dos demais membros responsáveis pela elaboração**

**22.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Informar as referências bibliográficas (Constituições, leis, decretos, portarias, instruções normativas, manuais e outros) utilizadas para subsidiar a elaboração do relatório.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 02 dez 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.** Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del0200.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm). Acesso em: 02 dez 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm). Acesso em: 02 dez 2022.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm). Acesso em: 02 dez 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm). Acesso em: 02 dez 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em: 02 dez 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm). Acesso em: 02 dez 2022.

BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.** 2018. Ministério da Fazenda. 8ª ed. Disponível em: [http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:31484](http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:31484). Acesso em: 02 dez 2022.

RONDÔNIA. **Constituição do Estado de Rondônia (1989).** Disponível em: [https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989\\_EC145\\_v3.pdf](https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC145_v3.pdf). Acesso em: 02 dez 2022.

RONDÔNIA. **Decreto nº 5.135, de 06 de maio de 1991.** Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências. Publicado no DOE nº 2302, de 12/06/1991. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D5135.pdf>. Acesso em: 02 dez 2022.

RONDÔNIA. **Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.** Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências. Publicado no DOE nº 5383, de 29/12/2003. Disponível em: [https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/442.1695265676562D03\\_10851\\_CARTAO\\_SUPRIMENTO\\_DE\\_FUNDOS.PDF](https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/442.1695265676562D03_10851_CARTAO_SUPRIMENTO_DE_FUNDOS.PDF). Acesso em: 02 dez 2022.

RONDÔNIA. **Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006.** Altera redação do parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003. Publicado no DOE nº 453, de 10/02/2006. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/D12014.pdf>. Acesso em: 02 dez 2022.

RONDÔNIA. **Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014.** Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências. Publicado no DOE nº 2427, de 27/03/2014, páginas 04 a 09. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/DEC18728%20-%20COMPILAD.pdf>. Acesso em: 02 dez 2022.

RONDÔNIA. **Decreto nº 20.339, de 03 de dezembro de 2015.** Estabelece procedimentos para a regularização contábil dos débitos não autorizados por ordem bancária. Publicado no DOE nº 2835, de 03/12/2015, páginas 08 e 09. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D20339.pdf>. Acesso em: 02 dez 2022.

RONDÔNIA. **Decreto nº 22.086, de 4 de julho de 2017.** Dá nova redação ao § 2º, do artigo 9º, ao artigo 10, e altera o ANEXO I, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que “Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.” Publicado no DOE nº 123, de 04/07/2017, página 20. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D22086.pdf>. Acesso em: 02 dez 2022.

RONDÔNIA. **Decreto nº 22.670, de 16 de março de 2018.** Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado nos casos que especifica, e dá outras providências. Publicado no DOE nº 50, de 16/03/2018. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D22670.pdf>. Acesso em: 02 dez 2022.

RONDÔNIA. **Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Publicado no DOE nº 190, de 17/10/2018. Disponível em:

<http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>. Acesso em: 02 dez 2022.

RONDÔNIA. Decreto nº 23.761, de 28 de março de 2019. Institui Grupo Ocupacional de Trabalho - GOT, não remunerado e transitório, destinado a coordenar, acompanhar, fiscalizar e elaborar as defesas referentes às prestações de contas do Poder Executivo do Estado. Publicado no DOE nº 59, de 01/04/2019. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23761.pdf>. Acesso em: 02 dez 2022.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 13/TCER-2004**. Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>. Acesso em: 02 dez 2022.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB**. Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018. Disponível em: <http://s3.sefin.ro.gov.br/sinvrea/IN%20002-SEPAT%202018.pdf>. Acesso em: 02 dez 2022.

RONDÔNIA. **Lei Complementar nº 154/1996**. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>. Acesso em: 02 dez 2022.

RONDÔNIA. **Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014**. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07.

RONDÔNIA. **Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 3 de outubro de 2018**. Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 181, de 03/10/2018.

RONDÔNIA. **Resolução nº 058/TCE-R0-2010**. Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-58-2010.pdf>. Acesso em: 02 dez 2022.

#### ANEXOS

##### ANEXO I - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa XXXX - Descrição do Programa										
Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Descentralização Recebida	Descentralização Concedida	Crédito Disponível	Saldo empenhado	Saldo liquidado	Saldo pago	RPNP	RPP
TOTAL										

##### ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Objeto	Nº empenho	Valor destinado	Empenhado	A liquidar	Liquidado	Pago	Liquidado a pagar	Total a pagar

##### ANEXO III - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO PERÍODO

Nº Processo	Portaria de designação	Descrição sintética dos fatos apurados	Descrição sintética das atividades realizadas	Status	Resultados alcançados

##### ANEXO IV - APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO PERÍODO

Nº Processo	Portaria de designação	Descrição sintética dos fatos apurados	Descrição sintética das atividades realizadas	Status	Resultados alcançados

##### ANEXO V - QUADRO DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Órgão de origem(a)	Documento / Processo(b)	Data(c)	Recomendação/ou determinação(d)	Prazo(e)	Processo aberto na unidade(f)	Status(g)	Descrição das atividades(h)

**Legenda:**

- a) Órgão de origem da recomendação ou determinação;
- b) Processo ou documento do órgão de origem;
- c) Data de recebimento do documento;
- d) Resumo ou transcrição da recomendação ou determinação;
- e) Descrição do prazo, se houver;f) Processo da unidade aberto para atendimento da decisão;
- g) Status do cumprimento: em cumprimento, cumprido, não cumprido, parcialmente cumprido, perdeu o objeto;
- h) Descrição resumida das atividades realizadas e a realizar, tendo em vista o status do cumprimento.

**ANEXO VI - TRANSPARÊNCIA PASSIVA (E-SIC)**

Solicitante		Assunto(c)	Data de abertura(d)	Pedido		
Manifestante(a)	Classificação(b)			Status(e)	Instância(f)	Nota explicativa(g)

**Legenda:**

- a) Manifestante: informar se houve identificação do solicitante, preenchendo com "Identificado" ou "Pseudonimizado" (este último é preenchido nos casos em que os dados do solicitante foi anonimizado para preservar a identidade);
- b) Classificação: quem realizou o pedido - "acadêmicos", "pessoas físicas" ou "pessoas jurídicas";
- e) Status: andamento do pedido - "respondido", "em tramitação" e "não respondido";
- f) Instância: "inicial", recursos impetrados em "1ª instância" e recursos impetrados em "2ª instância";
- g) Nota explicativa: apresentar informações complementares sobre o status em que se encontra o pedido:- no caso dos pedidos respondidos, informar a data do atendimento;- no caso dos pedidos em tramitação, informar as medidas adotadas;- no caso dos pedidos não respondidos, informar o motivo.

**ANEXO VII - TRANSPARÊNCIA PASSIVA (OUVIDORIA/FALA.BR)**

Manifestante(a)	Recebimento(b)	Data do cadastro(c)	Assunto(d)	Categoria(e)	Situação(f)

**Legenda:**

- a) **Manifestante:** informar se houve identificação do solicitante, preenchendo com "Identificado", "Anônimo" ou "Pseudonimizado" (este último é preenchido nos casos em que os dados do solicitante foi anonimizado para preservar a identidade);
- b) **Recebimento:** informar se foi "Presencial", "E-mail", "Site" ou outros (especificar a forma de recebimento);
- e) **Categoria:** "Denúncia", "Reclamação", "Sugestão", "Solicitação", "Comunicação" ou "Elogio";
- f) **Situação:** "Concluído", "Arquivado", "Encaminhado para outro Órgão", em tramitação (Cadastrada, Complementação solicitada, complementada, encaminhada por outro órgão e prorrogada).

**ANEXO VIII - QUADRO DE MONITORAMENTO DE IMPROPRIEDADES E IRREGULARIDADES**

Apontamento(a)	Evidência(b)	Critério(c)	Quantificação(d)	Recomendações(e)	Providências(f)

**Legenda:**

- a) Apontamento: impropriedade e/ou irregularidade identificada;
- b) Evidência: documentos probantes;
- c) Critério: dispositivo legal infringido;
- d) Quantificação: mensuração do dano causado ao erário, se for o caso;
- e) Recomendações: descrição da recomendação realizada para sanar a impropriedade e/ou irregularidade identificada;
- f) Providências: descrição das medidas adotadas pela unidade visando cumprir as recomendações.

**ANEXO IX - PRAZO PARA ENVIO DOS TÍTULOS NO SERCI**

ITEM	PRAZO
1. INTRODUÇÃO	01/02
2. DOS OBJETIVOS	01/02
2.1. Objetivo Geral	
2.2. Objetivos Específicos	

3. METODOLOGIA	
4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS	
4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade	01/02
4.2. Legislação	
4.3. Da Estrutura Organizacional	
5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
5.1. Execução dos Programas e das Ações	
5.2. Monitoramento dos programas e ações	
5.3. Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas	01/03
5.4. Conciliações Bancárias	
5.5. Pagamento de Restos a Pagar	
5.6. Despesa sem Prévio Empenho	
6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA	15/03
7. GESTÃO PATRIMONIAL	
7.1. Almoxarifado	
7.2. Bens móveis e imóveis	01/03
7.3. Veículos	
8. SUPRIMENTO DE FUNDOS	15/02
9. DESPESAS COM DIÁRIAS	15/02
10. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	01/03
11. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO	
11.1. Da avaliação das contratações	01/03
11.2. Da execução contratual	
12. DAS EMENDAS PARLAMENTARES	15/02
13. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES	
13.1. Das Comissões de Tomada de Contas	15/02
13.2. Dos Processos de Apuração de Responsabilidade	
14. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE e outros)	01/03
15. DA RENÚNCIA DE RECEITA	01/02
16. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO FUNDO	01/03
17. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO	15/02
18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (OPCIONAL)	-
19. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS	15/03
20. CONCLUSÃO	15/03
21. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES	15/03
22. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	15/03

Protocolo 0044473433

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 442 de 12 de dezembro de 2023

**O Diretor Executivo da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando 27 (0044115701), que consta no Processo SEI nº 0042.002349/2023-94;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o gozo de férias da servidora **ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, matrícula \*\*\*\*\*115, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP, referente ao exercício de 2022, do período de **01/12/2023 a 10/12/2023**, conforme a Portaria 193 de 18 de maio de 2023 (0038377470), publicada no DOE nº 95 de 22/05/2023, a qual fica transferida para fruição em data oportuna.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 12 de dezembro de 2023.

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**  
**Diretor Executivo**

Protocolo 0044361216

**AVISO**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS - ARTIGO 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133**

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta seu interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste aviso, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, datada de 01 de abril de 2021, relacionada ao **Processo Administrativo nº 0042.006361/2023-78**. Este processo trata de Dispensa de Licitação no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço global, visando a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de refeição (almoço), para atender as necessidades da Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial - DRPC/SECOM, órgão ao qual a Gestão Orçamentária e Financeira é de responsabilidade desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail [projetos.sugesp@gmail.com](mailto:projetos.sugesp@gmail.com).

Após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: [projetos.sugesp@gmail.com](mailto:projetos.sugesp@gmail.com).

**O prazo para recebimento das propostas será até às 12:00 hs do dia 18/12/2023.**

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**  
Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0044463696

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 548 de 13 de dezembro de 2023

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER e Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.527, de 06 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.527, de 06 de janeiro de 2023, conforme abaixo:

**AJUSTE NEGATIVO**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>			<b>22.639,00</b>
11.004.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.501.0	6.000,00
		339037	1.501.0	16.639,00
	<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER</b>			<b>257.926,32</b>
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	243.274,32
16.031.13.392.2090.2448	GERENCIAR OS TEATROS PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ	339039	1.899.0	14.652,00
	<b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA</b>			<b>1.818.153,00</b>
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339014	1.600.0	774.892,50
		339030	1.600.0	102.111,50
		339032	1.600.0	236.846,00
		339014	2.600.0	374.786,00
		339030	2.600.0	329.517,00
TOTAL				<b>R\$ 2.098.718,32</b>

**AJUSTE POSITIVO**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>			<b>22.639,00</b>
11.004.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.501.0	22.639,00
	<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER</b>			<b>R\$ 257.926,32</b>
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.500.0	243.274,32
16.031.13.392.2090.2448	GERENCIAR OS TEATROS PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ	339014	1.899.0	14.652,00
	<b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA</b>			<b>R\$ 1.818.153,00</b>
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339039	1.600.0	1.113.850,00
		339039	2.600.0	704.303,00
TOTAL				<b>R\$ 2.098.718,32</b>

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0044417793

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.019004/2022-66,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, até 31 de dezembro de 2024, do servidor ULCIMAR BALDUINO BARBOSA, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. \*\*\*\*\*379, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044358088

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.256705/2021-32,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2024, do servidor ALEX DE SOUZA FERREIRA, Técnico Educacional N2, matrícula \*\*\*\*\*329, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044358464

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.081609/2019-82,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, até 31 de dezembro de 2024, do servidor SEVERINO DO RAMO ARAUJO, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*859, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044359045

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.066508/2019-70,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, até 31 de dezembro de 2024, da servidora PRISCILA PONTES COSTA, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*746, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044359504

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.463259/2019-67,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, até 31 de dezembro de 2024, da servidora EMILIANA DA SILVA VLAXIO, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*164, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044360863

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.262026/2020-81,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa, até 31 de dezembro de 2024, da servidora AURIMAR LIMA DO NASCIMENTO, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*335, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044361190

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.301890/2021-98,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, até 31 de dezembro de 2024, da servidora JARLANA DAS GRAÇAS ALVES SERRA DAVY, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*088, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044361636

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0007.486511/2019-65,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE, até 31 de dezembro de 2024, da servidora VANESSA TRINDADE MELO, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*214, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044362420

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0005.002136/2023-17,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2024, da servidora JOANA IZABEL CAVALCANTI DE SOUZA ARAÚJO, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*184, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044362716

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0016.001938/2023-72,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, até 31 de dezembro de 2024, do servidor ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. \*\*\*\*\*917, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044365714

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0010.022355/2023-35,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, até 31 de dezembro de 2024, do servidor PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA, Agente de Polícia, matrícula n.

\*\*\*\*\*047, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044366955

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.036291/2023-61,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, até 31 de dezembro de 2024, do servidor THIAGO DE CASTRO PEREIRA, Escrivão de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*236, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044367553

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.108430/2021-93,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora TEREZA SCHATZ, Técnico Educacional N1, matrícula n. \*\*\*\*\*619, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044367844

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.063979/2021-10,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor ROMER FRANÇA FERNANDES DA NOBREGA, Agente de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*041, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044369188

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.453928/2019-92,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, até 31 de dezembro de 2024, do servidor OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO, Agente de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*594, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044372498

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.035786/2019-06,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor VALDENIR GONÇALVES JUNIOR, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. \*\*\*\*\*985, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044372914

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.355150/2018-77,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora JANDIRA MARIA DE SOUZA, Técnico Educacional N1, matrícula n. \*\*\*\*\*480, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044373273

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.406719/2020-92,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MARIA INÊS ALVES FERNANDES, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*667, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044373692

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0004.463321/2021-14,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o **Corpo de Bombeiros Militar - CBM**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora LAÍZE PEREIRA MAGALHÃES, Professor Classe C, matrícula \*\*\*\*\*916, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044374021

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.011660/2023-11,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora JESSICA TEZORI, Técnica de Enfermagem, matrícula n. \*300, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044366471

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.015732/2023-81,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora SAMARA HELANE LIMA NERES ANDRÉ, Professora, matrícula n. \*\*410, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044368199

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.150949/2020-93,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora VALDINÉIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula n. \*82-2, Professora Nível II,

habilitação em Pedagogia, contrato de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044368575

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.051566/2022-13,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora NÍVEA FÁTIMA CANELA DE MENEZES, Agente de Serviços, cadastro n. \*\*55-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044371933

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.044164/2023-36,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **MARCEL LEME CRISTALDO**, Enfermeiro, matrícula n. \*592, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Seringueiras, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044379426

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0012.000007/2023-97,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor MARCUS VINICIUS RIVOIRO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n. \*\*\*\*984, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Federal de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - Fapero.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044380939

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.116235/2022-18,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora JOCELINA AMARO SOBRINHO, Cozinheira, NV III, matrícula n. \*96, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044381457

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.261150/2021-11,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **GILVAN VASCONCELOS GOMES**, Professor, contrato de 20 horas semanais, matrícula n. \*020, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação-Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044383200

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.131210/2022-44,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor EVERTON VITOLA CAPELETI, Professor, matrícula n. \*508, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044383807

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.052887/2021-36,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ERONI FERREIRA DA COSTA, Professor, 20 horas, matrícula n. \*\*11-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044384431

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.091537/2022-76,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO, Professora I nível III, contrato de 40 horas semanais, matrícula n. \*\*69-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044384704

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.062775/2022-74,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora OLINDA DE SOUZA DA SILVA, Professora, contrato de 20 horas semanais, matrícula n. \*02-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044384978

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.004936/2023-04,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente, nos termos da Lei n. 5.373, de 30 de junho de 2022**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **ROGÉRIO DA SILVA DE AGUIAR SATO**, Agente de Sistema de Saneamento, matrícula n. \*\*\*656, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044360234

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.012938/2023-59,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **MADALENA ROSA DE SOUZA SENA**, Professor, contrato de 40 horas semanais, matrícula n. \*640, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044387284

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0005.001381/2023-07,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **GESIANE PAGANI FERREIRA**, Analista Jurídico, matrícula n. \*\*\*\*\*790, pertencente ao Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044360364

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0036.048413/2023-62,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 8 de dezembro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora **THAIS PEIXOTO CARNEIRO**, Enfermeira, matrícula n. \*\*\*\*\*34-6, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044360984

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n.0036.048413/2023-62,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **THAIS PEIXOTO CARNEIRO**, Enfermeira, matrícula n. \*\*\*\*\*34-6, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044361052

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.068256/2022-89,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **SAMIRA LÚCIA DA SILVA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. \*\*\*\*\*019, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Cacoal**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044365712

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.068799/2022-04,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS, Professor Classe C, matrícula n. 300054088, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Vilhena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044366004

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.029673/2022-14,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ANA NETE AZEVEDO DANTAS, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*350, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044366163

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.000264/2023-17,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora DEISIANE MOREIRA BARRETO ANZILEIRO, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. \*\*\*\*\*873, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044367707

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.235183/2021-66,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES AZEVEDO, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*448, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044367949

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.610207/2021-71,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora VALDICE DE JESUS ALVES, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. \*\*\*\*\*113, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044368156

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444358/2019-18,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor EDNEY CARVALHO MONTEIRO, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*295, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044366511

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515835/2019-29,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor DELFIM CAVALCANTE FEITOSA, Agente de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*939, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044367120

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068170/2022-56,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao Órgão cedente, da servidora ILZE ETGETON, Professora Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*071, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Governo do Estado do Mato Grosso.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044367013

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.418557/2018-81,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor LUIS ALEXANDRE FREITAS DA SILVA, Policial Penal, matrícula n. \*\*\*\*\*845, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044372124

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515836/2019-73,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **DUVAL BEZERRA DA COSTA JUNIOR**, Agente de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*948,

lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044374408

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.210507/2021-53,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM**, Delegado de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*918, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044375130

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515841/2019-86,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **NELINHO DIAS BARROS VIEIRA**, Agente de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*199, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044375674

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.210294/2021-60,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **SILVIO HIROSHI YAMAGUCHI**, Delegado de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*944, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044377089

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.249941/2021-23,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **REINALDO FERREIRA DO SANTOS**, Agente de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*682, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044380169

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515838/2019-62,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **ELKA REGIA FERREIRA NUNES**, Escrivã de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*756, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044381036

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444416/2019-03,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **MOISES DE ALMEIDA GOES**, Escrivão de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*779, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044381425

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.000130/2023-78,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA**, Técnico da Procuradoria sem Especialidade, matrícula n. \*\*\*\*\*396, lotada na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044360466

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000145/2023-56,

**RESOLVE:**

Cessar, a contar de 1º de dezembro de 2023, os termos do Decreto de 15.2.2023, que **Cedeu**, a contar de 1º de fevereiro de 2023, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2023, o servidor **ROBERTO FERNANDES DE ABREU**, Agente de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*937, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044365626

**EDITAL Nº 475/2023/SEGEP-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 22175/2023/SEDUC-GPAD (0044321470), constante do Processo n. 0029.043086/2023-41, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2023, regido pelo Edital n. 321/2023/SEGEP-GCP, homologado pelo Edital n. 408/2023/SEGEP-GCP, torna público a terceira convocação de candidatos para o envio de documentação visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades, para a contratação de Professor, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, mediante a programação constante nos itens 2 a 6 deste Edital.

**Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;**

**Item 2: Relação de Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino-CRES/SEDUC/RO;**

**Item 3: Relação de Documentos para Contratação;**

**Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;**

**Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;**

**Item 6: Declaração de Bens.**

Porto Velho - RO, 11 de dezembro de 2023.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação**

**O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5 e 6, deste Edital, no período de 11/12/2023 a 20/12/2023, prazo improrrogável.**

**PROFESSOR NÍVEL B****CRE; INSCRIÇÃO; PCD; NOME; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO**

CACOAL; 39302; N; FERNANDA DA SILVA PEREIRA; Professor Nível B - Biologia; Cacoal; 77,5; 3º

CACOAL; 38406; N; ADRIANO DE BAIROS; Professor Nível B - Geografia; Cacoal; 75; 5º

CACOAL; 38032; N; MARIA ADILMA PALITOT LEITE; Professor Nível B - Geografia; Cacoal; 65; 6º

CACOAL; 39089; N; HENRIQUE CATIVO DOS SANTOS; Professor Nível B - Química; Cacoal; 95; 3º

ESPIGÃO DO OESTE; 5691; N; INIZABETE MARTINS DE SOUZA; Professor Nível B - Língua Portuguesa; Espigão do Oeste; 62,5; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 38739; N; GIGLIANE RAQUEL PEREZ BARROSO; Professor Nível B - Biologia; Guajará Mirim; 65; 4º

GUAJARÁ MIRIM; 37681; N; MARIA DOMINGAS DE JESUS SANTOS; Professor Nível B - História; Guajará Mirim; 65; 3º  
GUAJARÁ MIRIM; 36785; N; REJANE ALVES DE SOUZA VILAFORTE; Professor Nível B - Língua Portuguesa; Guajará  
Mirim; 65; 7º

GUAJARÁ MIRIM; 36949; N; OLIVETE APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA; Professor Nível B - Pedagogia/Anos Iniciais;  
Guajará Mirim; 65; 5º

Ji-PARANÁ; 36883; N; SANDRA LUCIA DE SOUSA; Professor Nível B - Língua Portuguesa; Ji-Paraná; 65; 5º

VILHENA; 36493; N; JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PETRY; Professor Nível B - Biologia; Vilhena; 80; 3º

VILHENA; 39231; N; MARCILENE MARTINS GOMES; Professor Nível B - Matemática; Vilhena; 65; 6º

## **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**

**Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivamente itens.**

### **LOCALIDADE/SEDE; ENDEREÇO; E-MAILS COORDENADORIAS; TELEFONE**

Cacoal; Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776.; rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8267

Espigão do Oeste; Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.;  
[processoseletivooe@seduc.ro.gov.br](mailto:processoseletivooe@seduc.ro.gov.br); (69) 3212-8273

Guajará-Mirim; Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.;  
[cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br](mailto:cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br); (69) 3212 - 8277

Ji-Paraná; Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.; renjiparana@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8281

Vilhena; Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.;  
[crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br](mailto:crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br); (69) 3212 - 8294

### **Item 3: Relação de Documentos para Contratação**

**O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.**

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: ( ) SIM ( ) NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

### **ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO**

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edita n. 321/2023/SEGEP-GCP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.; -

4; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -

5; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.; -

6; Certidão de Nascimento ou Casamento.; -

7; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

8; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

9; Título de Eleitor.; -

10; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).; -

11; Certificado de Reservista (Sexo Masculino) Ou de isenção emitida pela FUNAI; -

12; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.); -

13; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

14; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

15; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

16; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

17; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF.; Enviar em arquivo separado

18; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

#### **Observações:**

**1.** As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

**2.** Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

**3.** Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO;**

**4.** Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC **correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO, para fins de efetivação de sua contratação.**

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

#### **4. Relação de Certidões Para Contratação**

**O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.**

#### **ITEM; CERTIDÕES; LINK; OBSERVAÇÃO**

1; Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>; Os (as) candidatos (as) deverão apresentar à verificação da autenticidade das certidões negativas, caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

3; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

4; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

5; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

6; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

#### **Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados**

**O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governamental.**

**INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023;** Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A:

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: ( ) SIM ( ) NÃO - CLASSIFICAÇÃO.;

#### **INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO**

**LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO 4.619/2019; 321/2023/SEGEPI-GCP; 408/2023/SEGEPI-GCP; 475/2023/SEGEPI-GCP**

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

#### **DADOS COMPLEMENTARES**

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:

18. Observações:

**Observação:** O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

#### **Item 6: Declaração de Bens**

**O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail,**

para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

**DECLARAÇÃO DE BENS**

**"Lei Complementar n. 068/1992..."**

*"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo." "§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública."*

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

**DISCRIMINAÇÃO DE BENS****Observações:**

**1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.**

**2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.**

**A presente declaração é expressão da verdade.**

**Local:**

**Data:**

**Assinatura do (a) candidato (a), por extenso.**

**INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 321/2023/SEGEP-GCP**

**PROCESSO N. 0029.043086/2023-41**

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: ( ) **SIM** ( ) **NÃO** - CLASSIFICAÇÃO:

Protocolo 0044337500

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.279086/2021-15,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, até 31 de dezembro de 2024, do servidor LAIRTON LOPES DE OLIVEIRA, Técnico Educacional N1, matrícula n. \*\*\*\*\*338, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044375951

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.011528/2023-90,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, até 31 de dezembro de 2024, do servidor WALMINALDO DE FREITAS NEVES, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. \*\*\*\*\*080, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044377894

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0041.173890/2020-43,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, até 31 de dezembro de 2024, da servidora CLAUDIA LEITE SEREJO, Professora Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*622, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044378187

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0048.000186/2023-55,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MARIA LUIZA COELHO TRINDADE ARAÚJO, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*177, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044378459

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0036.018787/2023-53,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, até 31 de dezembro de 2024, do servidor RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS, Técnico Educacional N1, matrícula n. \*\*\*\*\*514, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044379015

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0041.070258/2022-19,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, até 31 de dezembro de 2024, da servidora SILMARA APARECIDA PEREIRA DE JESUS LIMA, Professora Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*996, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044380598

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.004986/2023-53,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Procuradoria Geral do Estado - PGE, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ELIS REGINA NUNES VIANA DE CARVALHO, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*658, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044381714

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.004349/2023-58,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 1º de setembro de 2023, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2023, do servidor **LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL**, Médico, matrícula n. \*\*\*\*\*949, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044382195

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.004349/2023-58,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2024, do servidor LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL, Médico, matrícula n. \*\*\*\*\*949, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044382427

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.531447/2019-95,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora LUZIA LACERDA DE SOUZA, Professor Classe A, matrícula n. \*\*\*\*\*868, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044323656

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0017.000247/2023-41,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem, até 31 de dezembro de 2024, da servidora FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. \*\*\*\*\*134, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044385316

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.033957/2023-20,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **ALCY TAVARES DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*535, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044359793

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.052878/2022-37,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **THALLES GOMES AFONSECA**, Professor Classe C, matrícula n.

\*\*\*\*\*872, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044359881

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.007306/2019-06,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **ANTONIA ADRIANA MESQUITA**, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*484, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044360102

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001150/2023-86,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para a Casa Civil**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **ZEFERINA GUSMÃO DE CARVALHO**, Agente de Serviços Gerais LC 1117, matrícula n. \*\*\*\*\*994, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044374341

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.450965/2021-04,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **MARCOS VENÍCIUS VIEIRA MACENA**, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*079, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044368292

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.052131/2019-72

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora RENATA CARLA MARCHI, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*612, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044383530

**DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0020.071791/2022-38,

**RESOLVE:**

Cessar, a contar de 1º de dezembro de 2023, os termos do Decreto de 9.1.2023, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, com ônus para a Procuradoria Geral do Estado - PGE, até 31 de dezembro de 2023, da servidora JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ, Técnica Contábil, matrícula n. \*\*\*\*\*533, lotada na Contabilidade Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044326559

**DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.000536/2023-71,

**RESOLVE:**

Cessar, a contar de 1º de dezembro de 2023, os termos do Decreto de 2.5.2023, que Cedeu, a partir de 1º de maio de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, a servidora HELLEN CAROLINE FACCIN DARTIBA, Enfermeiro, matrícula n. \*\*\*\*\*468, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Cujubim.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044325943

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.508576/2019-80,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora CARLA VANESSA SUARIS, Enfermeiro, matrícula n. \*\*\*\*\*094, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044390467

Portaria nº 7867 de 13 de dezembro de 2023

**SEGEP-NCSR**

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0043972149) SEDUC-EEEMTIHVL, Despacho 0044117896 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.068457/2023-06,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, a partir de 1.2.2024, ao servidor **ELIEL GONCALVES DOS REIS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. \*\*\*\*\*249, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Ariquemes.

**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0044418592

Portaria nº 7853 de 13 de dezembro de 2023

**SEGEP-NCSR**

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0043114275 SEDUC-EEEMTIMR, Despacho 004146069 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.062567/2023-56,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Sem Vencimento**, a partir de **1.2.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **FRANCIELE PISSINATI SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. \*\*\*\*\*452, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena.

**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0044410370

Portaria nº 7851 de 13 de dezembro de 2023

**SEGEP-NCSR**

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Despacho 0044365447 POLITEC-NRH, que consta nos autos do Processo n. 0022.001219/2023-72,

**R E S O L V E:**

**Retificar**, os termos da Portaria n. 09054/NCSR/GAB/SEAD, de 4.11.2011, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **GIRLEI VELOSO MARINHO**, Perito Criminal, Matrícula n. \*\*\*\*\*385, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/ Porto Velho, no período de **1.11.2011 a 31.1.2012**.

ONDE SE LÊ:

referente ao **4º quinquênio**,

LEIA-SE:

referente ao **3º quinquênio**,

**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0044409277

Portaria nº 7874 de 13 de dezembro de 2023

**SEGEP-NCSR**

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0043880705 SEDUC-CRERDMSRH, Memorando (0044139336) SEDUC-CREPIBSRH, Despacho 0044192705 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.501774/2021-78, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

**R E S O L V E:**

**LOTAR**, a contar de **1.12.2023**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, a servidora **LUZIA LUCIANA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. \*\*\*\*\*915, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0044423449

Portaria nº 7854 de 13 de dezembro de 2023

**SEGEP-NCSR**

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0043557942 SEDUC-EEEFMJRS, Despacho 0044166158 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.475198/2020-15,

**R E S O L V E:**

**Prorrogar Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.2.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **VERUZA PAULI DA GAMA PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. \*\*\*\*\*431, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0044411545

Portaria nº 7872 de 13 de dezembro de 2023

**SEGEP-NCSR**

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Despacho SEGEP NCP (0044318873), que consta nos autos do Processo n.0033.092011/2022-44 ,

**R E S O L V E**

**Retificar**, os termos da Portaria n.2403 /SEGEP/NCSR, de 28.2.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **SEBASTIAO FERREIRA MARTINS NETO**, Policial Penal, Matrícula n. \*\*\*\*\*054, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ouro Preto.

ONDE SE LÊ:

referente ao 5º **quinquênio** de 23.1.2011 a 22.1.2016.

LEIA-SE:

referente ao 6º **quinquênio** de 23.1.2011 a 22.1.2016.**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP  
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0044422130

Portaria nº 7865 de 13 de dezembro de 2023

**SEGEP-NCSR**

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento HRC-NRH (0043987642), Despacho SESAU-NOP (0044007967), que consta no Processo n. 0036.105830/2022-34,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROSIVAL NUNES DA SILVA**, Enfermeiro, Matrícula n. \*\*\*\*\*298, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.2.2024 a 29.2.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025 e 1.2.2026 a 28.2.2026**, referente ao 2º quinquênio de 16.8.2017 a 15.8.2022.

**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0044417085

Portaria nº 7848 de 13 de dezembro de 2023

**SEGEP-NCSR**

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento HICD-NRH (0043572542), Despacho SESAU-NOP (0044332207), que consta nos autos do Processo n. 0036.038549/2023-64,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6167/SEGEP/NCSR, de 6.9.2023, à servidora **SANDRA VALERIA DANTAS DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. \*\*\*\*\*987, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LE:

no período de **1.10.2023 a 31.12.2023**, referente ao 2º quinquênio de 29.10.2015 a 28.10.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 2º quinquênio de 29.10.2015 a 28.10.2020.

**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0044406516

Portaria nº 7882 de 14 de dezembro de 2023

**SEGEP-NCSR**

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento SEJUS-CDFGUM (004222290), Autorização SEJUS-GGP (0043712364), que consta no Processo n. 0033.028956/2023-93,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSANGELA VALERIA DA SILVEIRA**, Policial Penal, Matrícula n. \*\*\*\*\*875, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.2.2024 a 29.2.2024, 1.3.2024 a 31.3.2024 e 1.4.2024 a 30.4.2024**, referente ao 2º quinquênio de 17.4.2014 a 16.6.2019.

**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP  
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0044441720

Portaria nº 7849 de 13 de dezembro de 2023

**SEGEP-NCSR**

**O ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0042519735 SEJUS-CRADO, Despacho 0043725362 SEJUS-GGP, que consta no Processo n.0033.030093/2023-14,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Policial Penal, Matrícula n. xxxxxx206, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Alvorada D Oeste, no período de **1.2.2024 a 29.2.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 2º quinquênio de 12.4.2016 a 11.4.2021.

**Eduardo Teixeira Ferreira**  
Assessor - SEGEP  
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0044408108

Portaria nº 7876 de 13 de dezembro de 2023

**SEGEP-NCSR**

**O ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0042520587 SEJUS-CRADO, Despacho 0043864011 SEJUS-GGP, que consta no Processo n.0033.030105/2023-19,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA**, Policial Penal, Matrícula n. xxxxxx131, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Nova Brasilândia DOeste, no período de **1.2.2024 a 29.2.2024, 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.4.2024 a 30.4.2024**, referente ao 1º quinquênio de 23.3.2016 a 22.3.2021.

**Eduardo Teixeira Ferreira**  
Assessor - SEGEP  
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0044424855

Portaria nº 7877 de 13 de dezembro de 2023

**SEGEP-NCSR**

**O ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0043945816) HRC-NRH, Despacho 0044013832 SESAU-NOP que consta no Processo n.0036.055917/2023-39,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLODOALDO ALVES PEDROSO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. xxxxxx686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.2.2024 a 29.2.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024**, referente ao 1º quinquênio de 30.11.2010 a 29.11.2015.

**Eduardo Teixeira Ferreira**  
Assessor - SEGEP  
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0044425433

Portaria nº 7879 de 13 de dezembro de 2023

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0032999507), a Informação n. 1431/2023/PGE-IPERON (0044386560) e a Decisão n. 1253/2023/IPERON-GAB (0044386625), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0033.092791/2022-22;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0033.556053/2019-11.

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei Complementar n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **ELISEU BRITO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. \*\*\*\*\*258, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2023.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

*Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas*

Protocolo 0044428285

Portaria nº 7884 de 14 de dezembro de 2023

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0040354025 SEDAM-COPAMOF, que consta no Processo n.0028.014192/2023-28,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAQUIM NATAL DA SILVA**, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Matrícula n. \*\*\*\*\*576, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Extrema, no período de **1.2.2024 a 29.2.2024, 1.4.2024 a 30.4.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024**, referente ao 1º quinquênio de 11.8.2016 a 18.3.2023.

**Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0044444773

Portaria nº 7885 de 14 de dezembro de 2023

**SEGEP-NCSR**

O **ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0043122702 LACEN-NRH, Despacho 0043886427 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0046.000653/2023-67,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. \*\*\*\*\*701, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia/LACEN/Porto Velho, no período de **1.1.2024 a 31.3.2024**, referente ao 1º quinquênio de 16.2.2016 a 15.2.2021.

**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0044446267

Portaria nº 7887 de 14 de dezembro de 2023

**SEGEP-NCSR**

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0014969216) SEDUC-CREPIBSRH, Despacho 0044165800 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.482968/2020-86

**R E S O L V E:**

**Prorrogar Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.2.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **LAURIANE RIBEIRO ERMITA QUANZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. \*\*\*\*\*242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0044447462

Portaria nº 7889 de 14 de dezembro de 2023

**SEGEP-NCSR**

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0043945711) HRC-NRH, Despacho 0044015539 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0061.303589/2019-07,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EZIDIO DA SILVA**, Técnico em Radiologia, Matrícula n. \*\*\*\*\*383, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal, no período de **1.2.2024 a 31.3.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 2º quinquênio de 9.8.2017 a 8.8.2022.

**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0044453115

Portaria nº 7891 de 14 de dezembro de 2023

**SEGEP-NCSR**

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0043987805) SEDUC-EEEFMBEXT, Despacho 0044163570 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.068544/2023-55,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Itapuã D' Oeste, a partir de 1.2.2024, a servidora **GILMARA DIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. \*\*\*\*\*094, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema.

**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0044454699

Portaria nº 7893 de 14 de dezembro de 2023

**SEGEP-NCSR**

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0042725955) SEDUC-EEEFPMCSMDO, Despacho 0044121147 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.059841/2023-18,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal a partir de 1.2.2024, o servidor **EVANILSON DA SILVA ASSIS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. \*\*\*\*\*281, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D'Oeste.

**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0044456816

Portaria nº 7899 de 14 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 617/2023/SEGEP-3ª CSPAD, de 14 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 057/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044460749

Portaria nº 7901 de 14 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 618/2023/SEGEP-3ª CSPAD, de 14 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 058/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044462420

Portaria nº 7904 de 14 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 619/2023/SEGEP-3ª CSPAD, de 14 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044466997

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº.** 532/2023/SUPEL/RO.

**Processo Administrativo:** 0004.002142/2023-76

**Objeto:** Registro de Preços, para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de **ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR como desfibrilador externo automático, kit oxigenoterapia, manequim de RCP, dentre outros**, a pedido do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM. **Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. (Para os itens 01, 04, 05 e 08 aplica-se a ampla participação**

**com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP e para os demais itens, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**

**Método De Disputa:** ABERTO.

**Valor Estimado:** R\$ 2.973.037,48

**Data de Abertura:** 03 de janeiro de 2024 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - RO, 12 de dezembro de 2023.

Graziela Genoveva Ketes  
Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0044158775

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 336/2023/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0029.013992/2023-11**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços, com o fornecimento de Plataforma de Integração de Processos de Aprendizagem, licenciamento de uso de sistemas aplicativos, implantação, integração com sistemas legados e a um software de modelagem, automação e gestão integrada de processos de negócios, em plataforma criptografada de comunicação, via desktop e dispositivos moveis (APP's e Mobile), com infraestrutura em nuvem, execução de serviços de manutenções evolutivas, com customização e desenvolvimento de sistemas. **Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL** (Para o lote único, aplica-se a ampla participação sem a reserva de conta no total de até 25% às empresas ME/EPP).

**Método De Disputa:** ABERTO.

**Valor Estimado:** R\$ 47.664.642,98.

**Data de Abertura:** 29 de dezembro de 2023 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2023.

**Maria do Carmo do Prado**  
Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0043421718

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº. 638/2023/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo:** 0029.032103/2023-15

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de cargas eletivas, por quilômetro rodado, modalidade porta a porta, com motorista, ajudante (s) para carregamento e descarregamento de mercadorias, com combustível, seguro total, veículo com ano de fabricação mínima 2015, para transitar em rodovias pavimentadas e não pavimentadas, partindo no município de Porto Velho - RO, por meio da formação de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da interessada Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

**Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. (PARA TODOS OS ITENS, PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.)**

**Método De Disputa:** ABERTA.

**Valor Estimado:** R\$ 4.843.359,76

**Data de Abertura:** 29/12/2023 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243. Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2023.

**Graziela Genoveva Ketes**

Pregoeira-SUPEL-RO

Protocolo 0044124316

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 628/2023/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0043.000135/2023-73

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de café e açúcar para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência. **Tipo: MENOR PREÇO**, adjudicação, **POR ITEM. (PARA TODOS OS ITENS aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP).**

**Método De Disputa:** ABERTO.**Valor Estimado: R\$ 2.248.208,22.**Data de Abertura: **05 de janeiro de 2024 às 10h00m.** (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 12 dezembro de 2023.

**Graziela Genoveva Ketes**

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0044232875

**AVISO****DE JULGAMENTO DE RECURSO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2023/CPLO/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0021.058331/2023-95/PM/RO**

**OBJETO:** Construção de Garagem na sede da 3ª Companhia de Polícia Militar no Município de Colorado do Oeste/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela Portaria nº 5 de 16 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa **PSV CONSTRUÇÕES LTDA.**

**DECISÃO** - "esta Comissão de Licitação conhece o Recurso Administrativo interposto, para **dar-lhe provimento, REFORMANDO a decisão anteriormente proferida em Ata de Reunião datada em 27.11.2023, INABILITADA a empresa V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME e HABILITADAS as empresas: PSV CONSTRUÇÕES LTDA, PILAR CONSTRUÇÕES EIREL e VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.**"

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á em **15.12.2023 às 09h00min.**

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira - Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9243 - Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. *Publique-se:*

Porto Velho - RO, 14 de dezembro de 2023.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0044450950

**EDITAL Nº 1/2023/SUPEL-CI****EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE INTEGRIDADE - ECSI Nº 1/2023/SUPEL-CI**

(Plano de Integridade SUPEL/RO)

**CONSIDERANDO** o Planejamento Estratégico Rondônia 2019-2023 - Um Novo Norte, Novos Caminhos, que em seu eixo Gestão e Estratégia, tomou para si como 4ª Batalha "Ser referência nacional no enfrentamento à corrupção",

tendo como um dos resultados-chaves o de implementar Plano de Integridade em todos os órgãos do Estado;

**CONSIDERANDO** o Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos da Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL/RO (id. 0022875026), publicado no DOE n.º 247, de 16 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a importância da colaboração e engajamento ativo da sociedade civil na construção e fomento de políticas de governo sólidas e abrangentes, que reflitam as verdadeiras necessidades e aspirações da população, promovendo uma gestão pública mais inclusiva e efetiva;

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO), levando em consideração seu comprometimento em assegurar a proteção dos bens do Erário e promover a transparência e participação cidadã, com fundamento no art. 3º, inciso V, do [Decreto nº 23.277/2018](#) c/c art. 8º, do [Decreto Estadual nº 26.238/2021](#), **torna público** o Edital de Contribuição Social de Integridade - ECSI nº 1/2023/SUPEL-CI, visando aperfeiçoar o Plano de Integridade da Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL/RO, por meio da contribuição da sociedade civil.

Este Edital é um chamado ao cidadão do Estado de Rondônia, para juntar-se a nós na melhoria e aperfeiçoamento do Plano de Integridade da Superintendência Estadual de Compras e Licitação, que tem a missão de firmar a contratação proveitosa de obras, serviços, compras e alienações no âmbito do poder público rondoniense. Precisamos do seu apoio e sugestões para o fortalecimento da cultura de integridade.

#### DO OBJETIVO

Este Edital tem como finalidade convidar a participação da sociedade civil na construção e aperfeiçoamento do Plano de Integridade da SUPEL/RO.

O Plano de Integridade é uma ferramenta vital para prevenir e combater a corrupção em suas diferentes modalidades e contextos, promovendo valores de ética, transparência pública, controle social e interesse público, sendo um dos pilares principais na estruturação da gestão de processos e das boas práticas da governança, tendo como fruto, a melhora da imagem da instituição e a satisfação dos agentes.

Para alcançar esta etapa foram levantados os principais eventos de riscos à integridade que, se ocorrerem, podem prejudicar o alcance dos objetivos e a imagem institucional.

Para cada evento de risco identificado foram propostas medidas de tratamento, visando mitigar a probabilidade de ocorrência desse evento ou de reduzir seu impacto.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL/RO está na fase final de elaboração deste Plano, mas precisa da sua contribuição para validação das medidas propostas e sugestões de novas medidas a serem adotadas.

#### 2. DO PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

A participação é aberta a qualquer cidadão interessado, a partir da data de publicação deste Edital e pelo **prazo de 20 (vinte) dias**.

As contribuições podem ser realizadas através do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/MiMswtjPQWPw9eM68>.

Caso o cidadão prefira, também é possível enviar suas sugestões para o e-mail [gabinetesupel@hotmail.com](mailto:gabinetesupel@hotmail.com) ou entregá-las diretamente na unidade física da SUPEL, localizada na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, 2º Andar, Porto Velho/RO, CEP 76801-470.

As contribuições serão relacionadas à atribuição do grau de importância das medidas de tratamento dos riscos, além da possibilidade de sugestão de novas soluções aos eventos de riscos, medidas de integridade e medidas de tratamento.

#### 3. DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO

Como forma de reconhecimento à contribuição dos cidadãos, aqueles que permitirem poderão ter seus nomes incluídos em uma portaria de elogio após a finalização do Plano de Integridade, como reconhecimento de sua valiosa contribuição.

O incentivo visa destacar o compromisso e a colaboração da sociedade na construção de um governo mais transparente e íntegro.

#### 4. DA DIVULGAÇÃO ABRANGENTE

A SUPEL/RO se compromete a divulgar amplamente este Edital, utilizando não apenas suas redes sociais, mas também canais oficiais de comunicação, tais como:

- I. Instagram (<https://www.instagram.com/supelrondonia/>);
- II. Facebook (<https://www.facebook.com/supelrondonia/>); e
- III. Site oficial da unidade (<https://rondonia.ro.gov.br/supel/>).

Tal iniciativa busca a maior publicidade e transparência possível.

#### 5. DO FEEDBACK À SOCIEDADE

Após a finalização do Plano de Integridade, cada cidadão que contribuiu, caso opte, receberá um retorno por meio do e-mail registrado no formulário eletrônico, no qual será encaminhado o Plano de Integridade pronto e a portaria de elogio publicada.

Esta é a forma da SUPEL/RO agradecer e reconhecer a sua participação no desenvolvimento de um governo mais íntegro e transparente.

#### 6. DO CONTATO E ESCLARECIMENTOS

Informações adicionais ou esclarecimentos sobre os termos deste Edital podem ser obtidos através do telefone (69) 3212-9205, pelo e-mail [gabinetesupel@hotmail.com](mailto:gabinetesupel@hotmail.com), ou presencialmente, na sede citada no item 2.3.

#### 7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia acredita que a participação ativa da sociedade é essencial para a construção de uma gestão pública mais transparente e comprometida com a integridade.

**Bruno Soares da Silva**

Controlador Interno - SUPEL/RO

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0044335785

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 633/2023/SUPEL - Lei nº 8.633/2023**

**Processo Administrativo: 0036.039281/2023-88**

Objeto: **Registro de Preços (SRP) para aquisição futura, eventual e parcelada de bens e serviços comuns (FRASCOS para acondicionamento e administração de dietas enterais - com conexão em cruz e sem conexão em cruz, em diversas capacidades - e EQUIPO para dieta enteral, tanto em sistema aberto quanto fechado)**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

**PARA OS ITENS 01, 03 e 06**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, PARA OS DEMAIS ITENS**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

Método De Disputa: **ABERTA**

Valor Estimado: R\$ 2.172.253,84

**Data de Abertura:** 05 de janeiro de 2024 às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243. Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2023.

**Maria do Carmo do Prado**

Pregoeira SUPEL-RO

Portaria nº 142/2023/ GAB/SUPEL/RO

Protocolo 0044154305

### AVISO

**ADENDO MODIFICADOR I COM REABERTURA DE PRAZO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 209/2023/SUPEL/RO.**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 0036.584414/2021-12/SESAU**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente médico/assistencial, de hotelaria hospitalar, raio-x, laboratorial e de lavadeira hospitalar, para o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HC, incluindo, Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento/reposição de peças, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 142/SUPEL/GAB, DE 01/11/2023, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações no item 44 do Anexo I (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório.

Desta feita, o certame fica **REAGENDADO** para o **dia 28 de dezembro de 2023, às 10h:00min (horário de Brasília)**, os demais procedimentos permanecem **INALTERADOS**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

O Edital na íntegra encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br), dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2023.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira KAPPA/SUPEL

Protocolo 0044446696

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 354/2023/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0031.002574/2023-50**

**Objeto:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de veículo automóveis com capacidade para 5 passageiros, tipo: dois automóveis Hatch de transporte pessoal, uma pick-up utilitária e uma Caminhonete pick-up, cabine Dupla, com quatro portas, ar-condicionado, com assistência total por 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

**Tipo: MENOR PREÇO**, adjudicação por ITEM. ( **PARA TODOS OS ITENS**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**).

**Método De Disputa: ABERTO.**Valor Estimado: **R\$ 634.499,72**Data de Abertura: **28 de dezembro de 2023 às 09h00m.** (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2023.

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**  
PregoeiraSUPEL/RO

Protocolo 0044401520

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
- SEPAT**

Portaria nº 338 de 12 de dezembro de 2023

O DIRETOR **EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Decreto Encerramento do Exercício Financeiro 2023 (0044321833);

Considerando o Memorando nº 143/2023/SEPAT-COOAF (0044320489) e constante no processo 0064.001708/2023-38.

**RESOLVE:****Art. 1º SUSPENDER** o gozo de férias da servidora abaixo relacionado:

**MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA**, cargo de Agente em Atividades Administrativa, Matrícula n.º xxxx818, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, do período de **11/12/2023 até 30/12/2023 (20 dias)**, referente ao exercício de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0044369890

Portaria nº 339 de 12 de dezembro de 2023

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando nº 84/2023/SEPAT-NURH (0044007948), constante no Processo 0064.069416/2022-11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o Recesso Administrativo, previsto no art. 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022 (0033551721), aos servidores lotados em efetivo exercício pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, que estabelece em 2 (dois) períodos o recesso administrativo, com o primeiro iniciando em *19 à 22 de dezembro de 2023* e o segundo iniciando em *26 à 29 de dezembro de 2023*.

<b>SERVIDORES</b>	<b>1º PERÍODO (NATAL)</b>	<b>2º PERÍODO (ANO NOVO)</b>	<b>PERÍODO DIVERSO (Encerramento de Exercício 2023)</b>
Adriana Carla Baffa Cláveiro	18/12/2023 à 22/12/2023		
Aline Alves de Freitas		26/12/2023 à 29/12/2023	
Aline Rocha de Carvalho	18/12/2023 à 22/12/2023		
Alisson Miqueias Araujo Magalhães		26/12/2023 à 29/12/2023	
Amanda Fernandes Borges	18/12/2023 à 22/12/2023		
Amanda Santos Carvalho	18/12/2023 à 22/12/2023		
Ana Beatriz Rodrigues de Lima			08/01/2024 à 12/01/2024
Ana Claudia Uchoa Lagos		26/12/2023 à 29/12/2023	
Ana Claudia Cardoso M. de Magalhães	18/12/2023 à 22/12/2023		
Ana Regiane Nascimento Marques	18/12/2023 à 22/12/2023		
Anderson Henrik Reis de Oliveira	18/12/2023 à 22/12/2023		
André Lucas Vieira de Oliveira	18/12/2023 à 22/12/2023		
André Luis D Andrea Mendes	18/12/2023 à 22/12/2023		
Ângela Bruna Souza Arruda	18/12/2023 à 22/12/2023		
Ângela Ferreira da Silva		26/12/2023 à 29/12/2023	
Antonia Maria Santos da Costa		26/12/2023 à 29/12/2023	
Antonio Rafael Nogueira da Silva		26/12/2023 à 29/12/2023	
Antonivaldo Souza		26/12/2023 à 29/12/2023	
Arlene Oliveira Freitas	18/12/2023 à 22/12/2023		
Arisa Natori Brasil	18/12/2023 à 22/12/2023		
Áurea Célia Rocha Cavalcante	18/12/2023 à 22/12/2023		
Brine Barros Siqueira			08/01/2024 à 12/01/2024
Camila Soares Maia			01/04/2024 à 05/04/2024
Claudete de Souza Pedrosa		26/12/2023 à 29/12/2023	

Cláudio Lima Lessa Ribeiro	18/12/2023 à 22/12/2023	
Clebson Vasconcelos Pinheiro		26/12/2023 à 29/12/2023
Cremilson de Jesus Marques		26/12/2023 à 29/12/2023
Daiane Roberta Menezes Gama		26/12/2023 à 29/12/2023
Daniela Siqueira de Sousa	18/12/2023 à 22/12/2023	
Daniele Carvalho de Freitas	18/12/2023 à 22/12/2023	
Danielle Assis de Lima	18/12/2023 à 22/12/2023	
David Inácio dos Santos Filho	18/12/2023 à 22/12/2023	
Dayane Araújo Alves	18/12/2023 à 22/12/2023	
Dayle Ivy Duarte Silveira	18/12/2023 à 22/12/2023	
Delmira Claudia Brito de Oliveira		02/01/2024 à 05/01/2024
Dilcelia Ramos Silva		26/12/2023 à 29/12/2023
Driele Noronha Cruz Lopez	18/12/2023 à 22/12/2023	
Dulcilene Batista de Lima		26/12/2023 à 29/12/2023
Edilane Silva Costa		26/12/2023 à 29/12/2023
Edson Lopes Lima Neto		26/12/2023 à 29/12/2023
Eduardo Rodrigues Costa		26/12/2023 à 29/12/2023
Efraim Marques de Souza		26/12/2023 à 29/12/2023
Elcilene Vieira Pereira Martins		26/12/2023 à 29/12/2023
Eleni Nogueira Caetano		26/12/2023 à 29/12/2023
Elenice Libório	18/12/2023 à 22/12/2023	
Elenilce Mendes Santana Ferro		26/12/2023 à 29/12/2023
Ellen Cristiane Souza da Costa		26/12/2023 à 29/12/2023
Eva dos Santos Aquilau Barbosa	18/12/2023 à 22/12/2023	
Elves Rodrigues de Souza	18/12/2023 à 22/12/2023	
Enzo Colombo Bueno Olivieria		26/12/2023 à 29/12/2023
Fagner Cajazeira de Souza	18/12/2023 à 22/12/2023	
Felipe Augusto Salcedo Guedes	18/12/2023 à 22/12/2023	
Flávia de Oliveira Alfaia	18/12/2023 à 22/12/2023	
Franciane Brito de Sá		
Francisca Luciene Holanda Silva	18/12/2023 à 22/12/2023	
Francisco Divino da Costa Maciel		26/12/2023 à 29/12/2023
Francisco Júnior da Silva Parmelo		26/12/2023 à 29/12/2023
Francisco Pereira De Souza Junior	18/12/2023 à 22/12/2023	
Gabriel Augusto Fernandes Gonçalves		26/12/2023 à 29/12/2023

Gabriel de Oliveira Anísio		26/12/2023 à 29/12/2023	
Gizela Laura Gomes		26/12/2023 à 29/12/2023	
Gabriela Caroline Malta	18/12/2023 à 22/12/2023		
Guilherme Yuri Queiroz de Souza	18/12/2023 à 22/12/2023		
Hannyeller Bragado Alecrim		26/12/2023 à 29/12/2023	
Hermando C. Pereira Filho	18/12/2023 à 22/12/2023		
Hyago Mardone Maciel	18/12/2023 à 22/12/2023		
Idel Martins Gonçalves		26/12/2023 à 29/12/2023	
Ilenon Reis Barroso Ribeiro		26/12/2023 à 29/12/2023	
Inara Leyde Silva de Melo Machado			01/01/2024 à 05/01/2024
Iuri Silva Souza		26/12/2023 à 29/12/2023	
Ivone de Souza Morais Feitosa		26/12/2023 à 29/12/2023	
Izabel Cristina Ferreira dos Santos	18/12/2023 à 22/12/2023		
Izanei Batista Reis		26/12/2023 à 29/12/2023	
Jackeline Manfrini Cardozo Aires	18/12/2023 à 22/12/2023		
Jaine da Silva Reis		26/12/2023 à 29/12/2023	
Janderson Moreira Cabral	18/12/2023 à 22/12/2023		
Jean Lima Ferreira		26/12/2023 à 29/12/2023	
Jhony Anderson Oliveira Melo		26/12/2023 à 29/12/2023	
Joana Darc dos Santos Lima	18/12/2023 à 22/12/2023		
João Henrique de Sousa Leão		26/12/2023 à 29/12/2023	
João Vitor dos Santos Pereira		26/12/2023 à 29/12/2023	
João Henrique Melo Sarábia		26/12/2023 à 29/12/2023	
Joaquim de Almeida Pontes		26/12/2023 à 29/12/2023	
Jocasta Taciana Neves	18/12/2023 à 22/12/2023		
Joelson Medeiros Da Silva	18/12/2023 à 22/12/2023		
Joicilene Saraiva de Lima		26/12/2023 à 29/12/2023	
José Gerônimo do Rosário	18/12/2023 à 22/12/2023		
José Lúcio Cardoso de Lemos	18/12/2023 à 22/12/2023		
José Ribamar Vieira de Oliveira	18/12/2023 à 22/12/2023		
Josias Gomes Julião		26/12/2023 à 29/12/2023	
Josimar Alves Cruz		26/12/2023 à 29/12/2023	
Josimar Silva Pinheiro	18/12/2023 à 22/12/2023		
Jovito Candury Pinheiro Neto	18/12/2023 à 22/12/2023		
Jurandir Antonio Nunes Barbosa	18/12/2023 à 22/12/2023		

Joyce Souza de Vasconcelos	18/12/2023 à 22/12/2023	
Karine Souza Gomes Leite		08/01/2024 à 12/01/2024.
Katiuscia Kelly Sales Pachuri		26/12/2023 à 29/12/2023
Keilah Samantha de Paula Isacksson		26/12/2023 à 29/12/2023
Lauanna de Oliveira Corrêa		26/12/2023 à 29/12/2023
Laucieny Santana de Barros		26/12/2023 à 29/12/2023
Laura Taiane Albuquerque de Sá	18/12/2023 à 22/12/2023	
Lauhany da Silva Mendonça	18/12/2023 à 22/12/2023	
Leandro Teles da Silva		26/12/2023 à 29/12/2023
Líbne de Araújo Castro		26/12/2023 à 29/12/2023
Lincoln Alexandre Castro		26/12/2023 à 29/12/2023
Lindomar Ribeiro da Silva	18/12/2023 à 22/12/2023	
Livia Juliana Santos de Oliveira		26/12/2023 à 29/12/2023
Luciane Casara Cavalcante de Rosa		26/12/2023 à 29/12/2023
Lucimar Raposo da Silva		26/12/2023 à 29/12/2023
Luis Mateus Miranda Rodrigues	18/12/2023 à 22/12/2023	
Luthiene Sá Amorim		26/12/2023 à 29/12/2023
Maiara Marchesini Batista	18/12/2023 à 22/12/2023	
Marli Simião dos Santos Reis	18/12/2023 à 22/12/2023	
Maíra Alves Lopes		26/12/2023 à 29/12/2023
Manoel Alves de Souza		26/12/2023 à 29/12/2023
Mara Lúcia da Silva Sena		26/12/2023 à 29/12/2023
Marcelle Coutinho Barbosa	18/12/2023 à 22/12/2023	
Marcelo Ferreira da Silva	18/12/2023 à 22/12/2023	
Marcia Maria Ferreira dos Santos		26/12/2023 à 29/12/2023
Márcio Fábio Alves da Silva Júnior	18/12/2023 à 22/12/2023	
Marcos Vinícius de Freitas Moraes	18/12/2023 à 22/12/2023	
Maria Auxiliadora Bessa		01/01/2024 à 05/01/2024
Maria de Fátima Clara		26/12/2023 à 29/12/2023
Maria de Fátima Evangelista das Neves		26/12/2023 à 29/12/2023
Maria Edneuza Rodrigues de Lima		02/01/2024 à 05/01/2024
Maria Ivi Natane Fideles Timóteo	18/12/2023 à 22/12/2023	
Marlene Gomes Pereira		26/12/2023 à 29/12/2023
Matheus Ribeiro Martins		05/02/2024 à 09/02/2024
Max Maia Lima de Souza	18/12/2023 à 22/12/2023	
Mayron Vinicius Souza Linhares	18/12/2023 à 22/12/2023	

Michele Daiane de Araujo Chagas		22/01/2024 à 26/01/20224
Miler Menezes da Silva	18/12/2023 à 22/12/2023	
Neide Rayane Procopio Dos Santos		15/01/2024 à 19/01/2024
Neilton Santos Pereira		26/12/2023 à 29/12/2023
Neiva França Monteiro		26/12/2023 à 29/12/2023
Nely Rodrigues Dos Santos Braz	18/12/2023 à 22/12/2023	
Némora Elisângela Leite da Silva de Castro		26/12/2023 à 29/12/2023
Niéli Sales Machado		26/12/2023 à 29/12/2023
Otávio Júnior Rocha do Nascimento		26/12/2023 à 29/12/2023
Paulo Alves		04/03/2024 à 08/03/2024
Paulo Maia de Souza		26/12/2023 à 29/12/2023
Paulo Rafael Lopes de Castro		08/01/2024 à 12/01/2024
Pedro Henrique Camilo da Silva		26/12/2023 à 29/12/2023
Pedro Matheus Farias Lima	18/12/2023 à 22/12/2023	
Pedro Souza Santiago	18/12/2023 à 22/12/2023	
Quete Fernandes Botelho		26/12/2023 à 29/12/2023
Raiane Cortez de Araujo	18/12/2023 à 22/12/2023	
Raimunda Nonato Pereira Carvalho		26/12/2023 à 29/12/2023
Raimundo Nonato Borges de Carvalho	18/12/2023 à 22/12/2023	
Renan de Lima Dias	18/12/2023 à 22/12/2023	
Rodrigo dos Anjos Souza		26/12/2023 à 29/12/2023
Rosângela Fabiana Freire do Vale		26/12/2023 à 29/12/2023
Rosicléia Matos Ramos Rocha	18/12/2023 à 22/12/2023	
Rui Gomes Oliveira	18/12/2023 à 22/12/2023	
Sara Uane da Silva Simões		26/12/2023 à 29/12/2023
Sebastião Leitão de Araújo		26/12/2023 à 29/12/2023
Sergio Fernando Franco		26/12/2023 à 29/12/2023
Sileide Nascimento Carvalho		26/12/2023 à 29/12/2023
Silvana do Nascimento	18/12/2023 à 22/12/2023	
Silvia Rosas de Queiroz	18/12/2023 à 22/12/2023	
Sivone Pinto Sá		26/12/2023 à 29/12/2023
Sônia Maria Cunha		26/12/2023 à 29/12/2023
Tainá Monteiro Braga da Luz	18/12/2023 à 22/12/2023	
Tainara Maia de Castro		26/12/2023 à 29/12/2023
Tairine Pessoa Nocetti	18/12/2023 à 22/12/2023	
Tâmara Ascoli de Queiroz		05/02/2024 à 09/02/2024
Tâmara Katiele Soares Oliveira		26/12/2023 à 29/12/2023

Tamara Ramos Alencar	18/12/2023 à 22/12/2023	
Tatiane da Silva Pereira		26/12/2023 à 29/12/2023
Thaís Lemos Carvalho		26/12/2023 à 29/12/2023
Thales Oliveira Da Silva	18/12/2023 à 22/12/2023	
Tiago Macedo Cordeiro	18/12/2023 à 22/12/2023	
Tiago Rodrigues dos Santos	18/12/2023 à 22/12/2023	
Tulio Mendes Mancebo		26/12/2023 à 29/12/2023
Vainer Barbosa da Silva		26/12/2023 à 29/12/2023
Valdivino Carvalho Rodrigues	18/12/2023 à 22/12/2023	
Vanessa Cruz de Souza		26/12/2023 à 29/12/2023
Vanessa Estefany Ferraz de Oliveira	18/12/2023 à 22/12/2023	
Vênis Andrade de Souza	18/12/2023 à 22/12/2023	
Vitor Blendon Cordeiro de Paula		26/12/2023 à 29/12/2023
Vrauceia Oliveira Silva Cavalcante	18/12/2023 à 22/12/2023	
Vitoria Alves de Andrade Rocha	18/12/2023 à 22/12/2023	
Wagner Freitas de Oliveira	18/12/2023 à 22/12/2023	
Yohana Dantas Oliveira		26/12/2023 à 29/12/2023
Yvana Torres Bogado		26/12/2023 à 29/12/2023

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.  
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0044382910

Portaria nº 337 de 12 de dezembro de 2023

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando nº 363/2023/SEPAT-COOPI (0044343530) constante no processo 0064.004838/2023-22

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **KARINE SOUZA GOMES LEITE**, matrícula xxxxxx174, ocupante do cargo de ASSESSORA, para substituir a servidora **LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE**, matrícula xxxxxx150, cargo de Coordenadora, durante o seu período de Férias, iniciado a contar de **21.12.2023 até 09.01.2024**, publicada no DIOF 214 de 14 de novembro de 2023 (0044343522).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0044365439

## CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 266 de 12 de dezembro de 2023

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, que cria o cargo de Analista Contábil e institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES;

Considerando o teor dos artigos 16, 17, 20, 22, 23, 26 e 27 da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, mantidos conforme artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021;

Considerando ainda, o disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, a seguir transcrito:  
*"§ 1º As contadorias setoriais e as contadorias seccionais serão criadas e instaladas mediante Portaria do Contador-Geral do Estado."*

**RESOLVE:**

Art. 1º **ALTERAR** a estrutura das Contadorias Setoriais e Seccionais que compõem o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, passando a vigorar nos termos do Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Os Contadores designados para chefiar as Contadorias Setoriais e Seccionais especificadas no Anexo Único, serão igualmente responsáveis contabilmente pelos Conselhos e Fundos a estas subordinadas, como autoridades contábeis das Unidades Gestoras.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de dezembro de 2023.

**JURANDIR CLÁUDIO DADDA**

Contador Geral do Estado

**ANEXO ÚNICO**

**ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE  
DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**

<b>Contadorias Centrais</b>	
Contadoria Central de Normas e Treinamentos	
Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis	
Contadoria Central de Conformidade Contábil	
Contadoria Central de Conciliação Bancária	
Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros	
Contadoria Central de Atendimento ao Usuário	
Contadoria Central de Custos	
Contadoria Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo	
<b>Contadorias Setoriais Tipo 1</b>	
Contadoria Setorial SEDUC	Contadoria Seccional SEDUC I
	Contadoria Seccional SEDUC II
Contadoria Setorial SESAU/HBAP/HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/FES/FUN-HEURO	Contadoria Seccional SESAU I
	Contadoria Seccional SESAU II
Contadoria Setorial SEFIN/NOTA LEGAL/PROFISCO/GEAR/RECURSOS SUPERVISIONADOS-GCDP/FUNDAT/GCBT	Contadoria Seccional SEFIN I
	Contadoria Seccional SEFIN II
	Contadoria Seccional SEFIN III
Contadoria Setorial SEPOG	
Contadoria Setorial SEJUS/FUPEN	
Contadoria Setorial SESDEC/FUNESP	
Contadoria Setorial SEAS/FECOEP/FEAS/FUNEDCA/FEDIPI/FUNEDM	
Contadoria Setorial SEAGRI/FUNCAFÉ/PROLEITE/CETAS	
Contadoria Setorial DER/FITHA	
Contadoria Setorial IPERON/FUNPRECAP	
Contadoria Setorial SEGEP	

Contadoria Setorial SEDAM/FEPRAM /FRH/FUNCLIMA	
Contadoria Setorial SEJUCEL/SEJEL/FUNDER/FEDEC	
Contadoria Setorial SUPEL	
<b>Contadorias Setoriais Tipo 2</b>	
Contadoria Setorial CASA CIVIL	Contadoria Seccional CASA CIVIL
Contadoria Setorial Diretas I	SEOSP
Contadoria Setorial Diretas II	SETUR
Contadoria Setorial Diretas III	SEPAT/FRFUR
Contadoria Setorial Diretas IV	AGEVISA
Contadoria Setorial Diretas V	CBM/FUNESBOM
Contadoria Setorial Diretas VI	CGE
Contadoria Setorial Diretas VII	SETIC
Contadoria Setorial Diretas VIII	POLITEC
Contadoria Setorial Diretas IX	COGES
Contadoria Setorial Indiretas I	IDEP
Contadoria Setorial Indiretas II	IPEM
Contadoria Setorial Indiretas III	AGERO/FUNCER

Protocolo 0044386930

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 1147 de 12 de dezembro de 2023

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 154/2023/SEFIN-3DRVHA (0044310283) e Despacho id. 0044314852, constante no processo SEI nº 0030.013354/2023-61.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** ex-officio, a contar de **01 de janeiro de 2024**, o servidor **SÉRGIO DE JESUS SILVA**, matrícula \*\*\*\*\*638, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, do Posto Fiscal Wilson Souto - 3ªDRRE/CRE para a Delegacia Regional de Vilhena - 3ªDRRE/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0044350851

## POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 8517 de 30 de novembro de 2023

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo Nº: 0021.065631/2023-21, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

**O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotarás as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Análise de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº: 0021.065631/2023-21

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM RE *****705 NÁDIA LIMA DE BRITO	Fiscal do Contrato
3º Sargento QPPM RE *****128 FABIANO MATEUS BARUTTA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.065631/2023-21:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM RE *****353 EDNEY ALVES RIBEIRO	Presidente
3º Sargento QPPM RE *****756 ROSEMBERG ALVES FORTES	Membro
Soldado QPPM *****302 LUÍS HENRIQUE SILVA MAIO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/ 93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.065631/2023-21:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM RE *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
3º Sargento QPPM *****384 FRANCLIN PARADA COELHO	Membro
Soldado QPPM RE *****419 JONATHAN VARELA DA SILVA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA** - Coronel QOPM  
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, CNPJ n. 00.672.019/0001-84, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, informa que em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 147/2021/PM, publicada no DOE nº 4, de 8 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, em nome da empresa EDILENE COSTA LOURENÇO - MEI, devidamente registrada sob o CNPJ n. 25.018.644/0001-38, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado split para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, no valor total estimado de R\$ 17.290,00 (dezesete mil, duzentos e noventa reais).

Vilhena, 14 de dezembro de 2023.

**ALISON DE SOUSA PESSÔA - MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar CTPM V

Diretor do CTPM V

Portaria nº 147/2021/PM

Publicada no DOE nº 4 de 8 de janeiro de 2021

Protocolo 0044450668

**EDITAL Nº 18/2023/PM-CECFO****GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO****CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS CLASSES INICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA****EDITAL Nº 21 - SESDEC - PM/RO, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia torna público a convocação de candidato, por força de determinação judicial, para a matrícula do Curso de Formação de Oficiais PM (CFOPM), referente ao concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para as classes iniciais do quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO).

Art. 1º -Convoca o candidato abaixo relacionado, para entrega das documentações descritas no Edital n. 17 - SESDEC - PM/RO (03/10/2023) relativos ao ato formal de efetivação da matrícula e início do Curso de Formação de Oficiais PM (CFOPM), por força decisão de antecipação de tutela, concedida no Mandado de Segurança Cível, sob nº 7064236-44.2023.8.22.0001, devendo o candidato comparecer ao Centro de Ensino da PMRO, localizado na Rua Aparício de Moraes, 3869, Setor Industrial, CEP: 76.821-094 - Porto Velho/RO, munido das documentações originais exigidas, na data de **15 de janeiro de 2024, às 07h30min.**

I - Candidato convocado:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	OBS
1	10000383	TIAGO MAIA PICHECK	7064236-44.2023.8.22.0001

**REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0044381927

Portaria nº 8480 de 29 de novembro de 2023

*Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.*

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir o ST PM QPPM \*\*\*\*\*954 ROBERTO TRIFIATES DA SILVA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO Nº 242/2023/PM-CP6 (0043486378), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº

222, em 27 de novembro de 2023, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 27 de novembro de 2023, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0043954296

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1018 de 28 de setembro de 2023

Dispõe sobre designação de Comissão para análise das Minutas de Decreto de Criação de Medalhas e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei N. 2.204, de 18 de dezembro de 2009.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a comissão de bombeiros militares abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para análise das Minutas de Decreto da criação das medalhas: "**Mérito de Inteligência**", "**Mérito do Comando Operacional**", "**Mérito de Operações Aéreas**", "**Mérito de Busca e Salvamento**", "**Mérito do 1º Grupamento de Bombeiros Militar**", "**Mérito do 2º Grupamento de Bombeiros Militar**", "**Mérito do 3º Grupamento de Bombeiros Militar**", "**Mérito do 4º Grupamento de Bombeiros Militar**", "**Mérito do 5º Grupamento de Bombeiros Militar**" e "**Mérito do 6º Grupamento de Bombeiros Militar**".

ORDEM	Posto/Grad/Cargo	RE	NOME	FUNÇÃO
1.	TEN CEL BM	*****858	JOSÉ APARECIDO <b>DOS SANTOS</b>	Presidente
2.	CAP BM	*****345	PEDRO DANIEL SIMÕES <b>BARBATI</b>	Membro
3.	1º TEN BM	*****533	<b>ANA PAULA</b> RODRIGUES LEAL FREIRE	Membro
4.	2º TEN BM	*****363	<b>JAQUELINE</b> RODRIGUES ARAÚJO	Membro
5.	1º SGT BM	*****060	<b>FÁBIO</b> MARTINS DE PAULA	Membro
6.	2º SGT BM	*****511	<b>FÁBIO OSMIR</b> BRAMBILLA	Membro
7.	CB BM	*****537	<b>PABLO</b> JOÃO SILVA MEDEIROS	Membro
8.	SD BM	*****043	<b>ISABELLA</b> SALDANHA DO NASCIMENTO	Membro

**Art. 2º** Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** Conceder o prazo de **30 dias corridos** para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento desta.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0042211165

Notificação nº 16/2023/CBM-CPOFADM

O Ordenador de Despesas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, nos usos de suas atribuições legais e atentando-se ao princípio do interesse da Administração Pública, bem como, com fundamento no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 18, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, **NOTIFICA** a empresa **TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 06.006.830/0001-02, da Decisão do Processo Apuratório por Falta Contratual n.º 0004.001774/2023-12. Tendo em vista que a mesma foi vencedora da Tomada de Preço nº 004/2021/SUPEL-RO (ID 0035769858), referente ao processo nº 0004.001774/2023-12, formalizado o contrato nº 668/PGE-2021 (ID 0035770658), cujo objeto era a Construção do quartel do subgrupamento do Corpo de Bombeiros Militar na cidade de Pimenta Bueno. Ocorre que a contratada não efetivou a edificação, conforme demonstrado nos autos, caracterizando inexecução total do Contrato. Portanto, decido pela rescisão unilateral do

contrato, aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e impedimento de licitar e contratar com Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme Art. 26, alínea b, inciso III do Decreto nº 1686/2011 e artigo 87, inciso III da Lei nº 8666/1993. Deste modo, esgotados todos os meios para realizar a notificação previstos no artigo 19, § 2º do mesmo Decreto, fica a empresa notificada, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, para no prazo estabelecido no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, se assim entender, apresentar recurso através do e-mail: cprof@cbm.ro.gov.br

Porto Velho, data do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0043150868

Portaria nº 1244 de 14 de dezembro de 2023

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **1º TEN BM \*\*\*8-7 PAULO CÉSAR MACEDO**, como Fiscal Técnico do **Contrato nº CNT/1019/CBMRO/PGE/2023 (0042949665)**, que tem como objeto a aquisição de Macacões de Voo antichamas como equipamento de proteção individual (EPI), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.;

**Art. 2º** - Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo **1º SGT BM \*\*\*5-9 JOÃO RABELO DE SOUZA JÚNIOR**;

**Art. 3º** - O servidor designado como titular de gestão e fiscalização técnica **Contrato nº CNT/1019/CBMRO/PGE/2023 (0042949665)**, deverá fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais;

**Art 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBMRO  
Ordenador de Despesas

Protocolo 0044440596

Portaria nº 1215 de 30 de novembro de 2023

Outorga de Medalha Honra ao Mérito Intelectual.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009 e o art. 12 do Decreto nº 8.996, de 18 de fevereiro de 2000, e

Considerando o Despacho (0043987169), do Comandante-Geral do CBMRO quanto ao Reconhecimento da **INC-Florestal como Estágio**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Outorgar a Medalha Honra ao Mérito Intelectual ao AL SGT BM RE \*\*\*08-8 ELEXANDRO EGUEZ **EVARISTO** - CBMRO, por obter a 1ª colocação na 1ª Instrução de Nivelamento de Conhecimento Florestal para Bombeiros Militares - INC- Florestal no ano de 2021, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, conforme inciso I do Art. 6º do Decreto nº 8.996, de 18 de fevereiro de 2000.

**Art. 2º** Determinar a publicação da presente Portaria em Boletim Especial.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0044029416

**TERMO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo nº 0004.011769/2023-18 (Compras: Dispensa), objetivando a aquisição de **PLACA DE INAUGURAÇÃO DA TORRE DE TREINAMENTO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, visando atender as necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 deste termo de referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS (0043459837), em favor da empresa **Casa de Placas LTDA - ME - Inscrita sob o CNPJ: 07.617.529/0001-06**, com a proposta de menor valor, perfazendo o total de **R\$ 912,00 (novecentos e doze reais)**.

**Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBMRO  
Ordenador de Despesas

Protocolo 0044140436

Notificação nº 1/2023/CBM-CPOFSDCHEF

A Presidente da Comissão, instituída pela Portaria nº 1202 de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 226, designada para atuar no Processo SEI Nº 0004.012425/2023-26 para realizar os procedimentos administrativos de inexecução contratual. Nos usos de suas atribuições legais e atentando-se ao princípio do interesse da Administração Pública, **NOTIFICA** a empresa W.J.C Construtora LTDA. EPP, CNPJ: 01.718.406/0001-77, da abertura de Processo Apuratório por Falta Contratual Processo nº 0004.012425/2023-26. Tendo em vista que a mesma foi contratada para **reconstrução de logradouros atingidos pelas enchentes compreendendo recuperação de pavimentação, capa asfáltica e dispositivo de drenagem no município de Guajará Mirim, RO**, referente ao **contrato nº 240/2016/PGE/RO, assinado em 29 de julho de 2016**, Ordem de Serviço (0044453015), Termo recebimento provisório (0044452636), devidamente empenhados por meio da Nota de Empenho 2017NE000159 e 2017NE00210 (0044452349). Todavia, até a presente data não houve reparações dos trechos defeituosos da pavimentação entre a Rua Leopoldo de Matos entre a Av. Constituição e Av. Beira Rio, além de um buraco na Avenida Lewerger em Guajará Mirim, RO, caracterizando inexecução parcial do Contrato. Deste modo, esgotados todos meios para realizar a notificação, por se encontrar em local incerto e não sabido, fica a empresa notificada, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, para no prazo estabelecido no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação desta Notificação, pelo presente edital, se assim entender, apresentar defesa através do e-mail: cprof@cbm.ro.gov.br ou na sede Av. Campos Sales, nº 3254 - Olaria, Porto Velho - RO, 76. 801-246.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2023.

**DANIELE DA SILVA SALDANHA- TENBM**  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 1202 de 27 de novembro de 2023.

Protocolo 0044282320

**POLÍCIA CIVIL - PC**

Portaria nº 1066 de 30 de novembro de 2023

**A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - "Del. Luiz Glaysman Alves de Oliveira" (ACADEPOL/PCRO)**, no uso de suas atribuições conferidas no Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO (Resolução n. 05/2023/CONSUPOL/PCRO);

**CONSIDERANDO** a previsão do Art. 2º da RESOLUÇÃO N. 03/2023/PC-CONSUPOL que dispõe: "Art. 2º - Fica autorizada à Direção da ACADEPOL aprovar cursos de oferta especial, para atendimento de demanda específica da instituição, nas modalidades EAD e presencial, desde que não ultrapassem as 60 horas-aula."

**CONSIDERANDO** Que a Polícia Civil do Estado de Rondônia (PCRO) aderiu ao Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos (SINESP PPE) no final do ano de 2022. O processo de implantação, iniciado em dezembro de 2022, foi finalizado em abril de 2023, quando todas as unidades da PCRO passaram a utilizar o referido sistema

**CONSIDERANDO** que se faz necessário capacitar os profissionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia, policiais e servidores administrativos (voluntários, estagiários etc.), no manuseio das funcionalidades que compõem o Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos - SINESP PPE/PCRO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho do Curso de Instrução e Nivelamento do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos - SINESP PPE/PCRO, 0043618933.

Art. 2º - O **curso de instrução e nivelamento do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos - SINESP PPE/PCRO** tem como objetivo capacitar os profissionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia, policiais e servidores administrativos (voluntários, estagiários etc.), no manuseio das funcionalidades que compõem o Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos - SINESP PPE/PCRO, com carga horária total de 32 horas.

**Art. 3º** - O curso de Instrução e nivelamento do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos - SINESP PPE/PCRO será certificado ao término.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**ROSILEI DE LIMA**

Delegada de Polícia

DIRETORA DA ACADEPOL

Cidade, dia, mês por extenso de ano.

Protocolo 0044014695

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4772 de 11 de dezembro de 2023

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO E USO DIFERENCIADO DA FORÇA - IMPO E DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - "C.A.T CARABINA TAURUS - CTT.40**, que foi realizado na comarca de Machadinho do Oeste e Ariquemes/RO, que foi oferecido aos policiais penais das unidades Penitenciárias do Centro de Ressocialização de Machadinho D' Oeste, Centro de Ressocialização Jonas Ferreti, Centro de Ressocialização de Ariquemes e Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes, Conforme:

**TURMA 1 - MACHADINHO D' OESTE - 21/11/2023 - INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO E USO DIFERENCIADO DA FORÇA**

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	<b>AUSENTE</b>
02	EDSON WELTEN FILHO	*****684	<b>AUSENTE</b>
03	ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA	*****216	COM APROVEITAMENTO
04	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	<b>AUSENTE</b>
05	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	*****869	COM APROVEITAMENTO
06	IZAIAS HONORATO GONÇALVES	*****023	COM APROVEITAMENTO
07	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	COM APROVEITAMENTO
08	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	*****117	COM APROVEITAMENTO
09	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	COM APROVEITAMENTO
10	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	*****072	<b>AUSENTE</b>

**TURMA 1 - MACHADINHO D' OESTE - 22/11/2023 - CARABINA TAURUS CTT.40**

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	COM APROVEITAMENTO
02	EDSON WELTEN FILHO	*****684	COM APROVEITAMENTO
03	ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA	*****216	COM APROVEITAMENTO
04	EVILASIO LIMA DE ARAUJO	*****865	COM APROVEITAMENTO
05	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	COM APROVEITAMENTO
06	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	*****869	COM APROVEITAMENTO
07	IZAIAS HONORATO GONÇALVES	*****023	COM APROVEITAMENTO
08	JONAS DE SOUZA SÁ	*****748	COM APROVEITAMENTO
09	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	COM APROVEITAMENTO
10	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	*****117	COM APROVEITAMENTO
11	MESSIAS FERNANDES GOMES	*****313	COM APROVEITAMENTO
12	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	COM APROVEITAMENTO
13	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	*****072	<b>AUSENTE</b>

**TURMA 1 - ARIQUEMES - 23/11/2023 - INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO  
E USO DIFERENCIADO DA FORÇA**

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	COM APROVEITAMENTO
02	ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA	*****109	<b>AUSENTE</b>
03	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	COM APROVEITAMENTO
04	ANILTON CAMPOS FARIA	*****600	COM APROVEITAMENTO
05	CLEBES BRITO	*****122	<b>AUSENTE</b>
06	ELANE SANTOS CARVALHO CROZETTA	*****410	COM APROVEITAMENTO
07	ELIZEU INÁCIO NUNES	*****641	COM APROVEITAMENTO
08	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	*****487	COM APROVEITAMENTO
09	JONAS FELIX BRAGA	*****682	COM APROVEITAMENTO
10	JOÃO ROBINSON LOZANO	*****480	COM APROVEITAMENTO
11	JOSÉ ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	<b>AUSENTE</b>
12	LUIZ ANTONIO FRACALLOSSI NETO	*****288	COM APROVEITAMENTO
13	NÉSIO MASTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****711	COM APROVEITAMENTO
14	VALDEIR REIS DA SILVA	*****276	COM APROVEITAMENTO

**TURMA 1 - ARIQUEMES - 24/11/2023 - CARABINA TAURUS CTT.40**

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	COM APROVEITAMENTO
02	ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA	*****109	<b>AUSENTE</b>
03	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	COM APROVEITAMENTO
04	ADRIANE DALPRÁ SANTOS	*****400	COM APROVEITAMENTO
05	ARINALDO JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA	*****494	COM APROVEITAMENTO
06	ANILTON CAMPOS FARIA	*****600	COM APROVEITAMENTO
07	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	COM APROVEITAMENTO
08	CLEBES BRITO	*****122	<b>AUSENTE</b>

09	CASSIA AGUETONI	*****119	COM APROVEITAMENTO
10	ELANE SANTOS CARVALHO CROZETTA	*****410	<b>AUSENTE</b>
11	ELIZEU INÁCIO NUNES	*****641	<b>AUSENTE</b>
12	EVALDO MARTINS LUNA	*****354	COM APROVEITAMENTO
13	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	*****487	COM APROVEITAMENTO
14	JONAS FELIX BRAGA	*****682	COM APROVEITAMENTO
15	JOÃO ROBINSON LOZANO	*****480	COM APROVEITAMENTO
16	JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	*****537	COM APROVEITAMENTO
17	LUIZ ANTONIO FRACALLOSSI NETO	*****288	COM APROVEITAMENTO
18	MARILENE ALQUINA ZIMMERMANN	*****435	COM APROVEITAMENTO
19	MARCOS SOUZA LIMA	*****392	<b>AUSENTE</b>
20	NÉSIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	COM APROVEITAMENTO
21	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	*****072	COM APROVEITAMENTO
22	VALDEIR REIS DA SILVA	*****276	COM APROVEITAMENTO
23	WALACE LIRA DE BRITO	*****558	<b>AUSENTE</b>

**Art. 2º** - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:

- **Henrique Francisco Gonçalves Damasceno. - Mat nº \*\*\*\*\*289.**

**Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação as Servidoras:

- **Eleonice Pereira da Silva. - Mat nº \*\*\*\*\*056.**

- **Hemily Cristina Azevedo Nascimento, - Mat nº \*\*\*\*\*704**

**Art. 3º** - Atuou como docente no presente curso os servidores Policial Penal:

- **Ericson Árley Araújo de Freitas - Mat nº 300.129.662**

- **Tiago de Souza Luna - Mat nº \*\*\*\*\*509.**

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023.

**VANESSA DA SILVA KRAUSE**

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0044311397

## AVISO

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, observando as recomendações inseridas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 36, § 2º, do Decreto Estadual nº 21.431/2016, torna público a inexigibilidade de chamamento público, para celebração de Termo de Fomento, nos termos do Art. 31, da citada [Lei Federal](#) e Art. 35, incisos I e II, do referido Decreto Estadual, em prol da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO — ACUDA, CNPJ nº 03.483.738/0001-45, no valor total de R\$ 348.222,49 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), tendo como objetivo a Celebração de parceria que visa a realização de serviços com Organização de Sociedade Civil — OSC, mediante a aplicação da metodologia Acuda no Projeto Patronato Penitenciário Casa de Passagem Divina Luz, na forma do plano de trabalho (0044274616), e demais documentos constante nos autos do processo eletrônico nº 0033.034654/2023-54.

Publique-se. Registre-se.

Porto Velho, (Data da assinatura eletrônica).

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Secretária de Estado da Justiça Adjunta

Protocolo 0044038712

## EXTRATO

**Inexigibilidade de Chamamento Público de acordo com o artigo 31, da Lei nº 13.019/2014 e artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016**

**Da Justificativa:**

Trata-se de processo administrativo instaurado pela **Secretaria de Estado da Justiça — Sejus**, para formalização de Termo de Fomento, que tem como objeto a celebração de parceria visando realização de serviços com Organização de Sociedade Civil — OSC, mediante a aplicação da metodologia Acuda do Projeto Patronato Penitenciário Casa de Passagem Divina Luz.

A ideia das parcerias entre a Administração Pública e o terceiro setor contemplam um compromisso de apoio e melhorias na ação estatal, potencializando a qualidade das políticas públicas e adotando a ideia da responsabilidade compartilhada, especialmente nos temas emergentes do desenvolvimento humano.

Dessa forma a atuação do terceiro setor propicia uma sociedade civil ativa e participativa, que busca o interesse público e proporciona melhores serviços à comunidade, além de torna-se mais engajada e interessada na participação das decisões do Estado.

Vale destacar a relevância do Método Acuda para as políticas públicas penais almejadas pelo Estado de Rondônia, pois é de longa data a sensibilização política em prol da implantação e fomento, havendo francos avanços a partir da Lei Ordinária nº 3.840/2016, que autorizou o Poder Executivo a firmar termo de colaboração ou termo de fomento com entidades civis de direito privado sem fins lucrativos, nos moldes de APAC ou ACUDA, conferindo-lhes status de órgãos auxiliares da execução penal.

Com o propósito de complementar o sistema tradicional de execução penal, funcionando como uma alternativa para as pessoas em privação da liberdade que pretendam trabalhar na própria recuperação a Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso - ACUDA é uma entidade civil, que vem a mais de 20 anos, trabalhando com o objetivo auxiliar o Governo do Estado de Rondônia, a diminuir os efeitos de reincidência criminal e da exclusão social, e assim preparar o indivíduo privado de liberdade, para uma vida plena após seu cumprimento de pena, utilizando para isto os três pilares que constituem o Método Acuda de Integração das Oportunidades, ou seja, a Espiritualidade, a Educação, a Assistência, fomentando oportunidades autoconhecimento e trabalhabilidade, respeitando suas diferenças e apresentando-lhes novas formas de ver e escolher a vida, dentro ou fora do Sistema Prisional.

Seu público alvo é constituído da população carcerária do regime fechado, semiaberto e egressos do sistema prisional de Porto Velho, e que tem participado de modo intensivo das oficinas de aprendizagem como a mecânica de motos, mecânica de carros, lanternagem, marcenaria, artesanato em tapeçaria, artesanato em tear romano e chileno, artes plásticas, artesanato ceramista, reciclagem, além da inclusão digital. Na assistência tem se beneficiando da melhoria da sua saúde integral através de recebimento das aplicações terapêuticas com as práticas integrativas do PICs, atendimento odontológico, exames de prevenção à saúde do homem, vacinações e palestras educativas na área de saúde por meio de parceria com instituições que ensinam e trabalham na área da saúde.

Através da vertente da Espiritualidade recebem atendimento terapêutico e religioso. O Processo terapêutico é realizado através da aplicação de meditação, massoterapia, geoterapia com ervas medicinais, Reiki, cone chinês, psicodrama, psicoterapia individual, seções de biodança, dança circular, teatro, constelação familiar, eneagrama, cromoterapia. Os cultos religiosos são semanais e cada segmento celebra seu culto uma vez por mês, como as missas católicas, os cultos evangélicos, as palestras espíritas e as seções do Santo Daime.

Diante de todo exposto, e mediante a documentação juntada, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso — Acuda, de acordo com o disposto no Artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, que dispõe sobre os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Nesse sentido, conclui-se pela viabilidade da inexigibilidade de chamamento público, conforme previsto no Artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Porto Velho, (Data da assinatura eletrônica).

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Secretária de Estado da Justiça Adjunta

Protocolo 0044038734

Portaria nº 4792 de 12 de dezembro de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 e no artigo 26 e 27 do Decreto Estadual 21.431/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Análise e Julgamento de Proposta para celebração de parceria que visa à contratação de serviços com Organização de Sociedade Civil — OSC, mediante a aplicação da metodologia Acuda do Projeto Patronato Penitenciário Casa de Passagem Divina Luz, na forma do Plano de Trabalho (0044274616) e demais documentos apresentados pela interessada, sendo o colegiado composto pelos seguintes servidores:

- I - EBENEZER MOREIRA BORGES — Assessor Técnico;
- II - FÁBIO RECALDE — Gerente de Reinserção Social, e;
- III - MICHEL DE ARAÚJO SILVA — Gerente de Projetos e Convênios.

Art. 2º - Compete aos servidores designados procederem a verificação da Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, bem como a avaliação do Plano de Trabalho e da documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, emitindo, por meio de parecer técnico conclusivo a respeito da proposta, submetendo, posteriormente, à aprovação do Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Secretária de Estado da Justiça Adjunta

Protocolo 0044354975

Portaria nº 4793 de 12 de dezembro de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual, bem como competências atribuídas pelo artigo 140, da Lei Complementar nº 965/2017 e Lei Complementar nº 68/92, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação do Acompanhamento do Projeto Patronato Penitenciário Casa de Passagem Divina Luz, na forma do Plano de Trabalho (0044274616), no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça:

I - Gestor do Projeto Fomentado, órgão singular (unipessoal) vinculado à Diretoria de Políticas Penais (SEJUS-DIPP), com poderes de controle e fiscalização, destinado a acompanhar e avaliar a execução das parcerias, sendo suas atribuições:

- a) informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução do Projeto e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Anual, quando houver, e da Prestação de Contas Final;
- c) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso, e;
- d) emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

II - Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação, órgão colegiado vinculado à Diretoria de Políticas Penais (SEJUS-DIPP) e à Diretoria Executiva (SEJUS-DIREX), destinado a monitorar e avaliar o Projeto Patronato Penitenciário Casa de Passagem Divina Luz, com as seguintes atribuições:

- a) atuar em caráter preventivo e saneador visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados e sua atuação substitui a fiscalização legal atribuída a Gestora do Projeto;
- b) realizar reuniões públicas periodicamente, convidar outros servidores e convidados externos, podendo convocar reuniões extraordinárias.

§ 1º. O Gestor do Projeto e a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação deverão observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, podendo demandar de outros órgãos, pareceres e orientações para subsidiar suas atividades.

§ 2º. A atuação do Gestor de Parcerias e da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado, exceto as diárias em caso de deslocamentos.

Art. 2º. Fica designado como gestor do projeto, o servidor Fábio Recalde, Policial Penal.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores efetivos, sob a presidência do primeiro:

- a) Michel de Araújo da Silva, Policial Penal;
- b) Marcella de Faria Moura, Agente Administrativo, e;

c) Ebenézer Moreira Borges, Policial Penal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Secretária de Estado da Justiça Adjunta

Protocolo 0044355024

Portaria nº 4842 de 14 de dezembro de 2023

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.029812/2023-54**.

**CONSIDERANDO** Despacho (0043439902).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o servidor **WENDREU DOUGLAS GAMBARTI**, Policial Penal, matrícula nº xxxxxx700, para desenvolver suas atividade na APAC -Associação de Proteção e Assistência aos Condenados e associadamente ao Conselho da Comunidade na elaboração de projetos de reinserção social nas unidade prisionais do município de Ariquemes junto a direção do Poder Judiciário de Rondônia.

Art. 2º As horas extras do servidor devem ser obrigatoriamente realizadas nas Unidades Prisionais da comarca, não tendo validade as desempenhadas na Entidade.

Art. 3º As atividades desenvolvidas no Conselho da Comunidade, não devem ser contabilizadas na carga horária do Policial Penal.

Art. 4º O servidor continuará lotado na Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes e desempenhando suas funções na APAC.

Art. 5º Deverá a Diretoria de Políticas Penais - DIPP e Gerência de Reinscrição Social - GERES receber da entidade APAC o relatório mensal de atividades do servidor em disposição, bem como folha de frequência devidamente assinada pelo Presidente.

Art. 6º A folha de frequência será validada por meio de assinatura do Gerente de Reinscrição Social e encaminhada a Gerência de Gestão de Pessoas por meio da DIPP.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Secretária Adjunta de Estado da Justiça

Protocolo 0044456794

## SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 156 de 13 de dezembro de 2023

**A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

**Considerando** que o Diretor do Instituto de DNA Criminal, encontrar-se-á de recesso administrativo no período 26/12/2023 a 30/12/2023, e férias regulamentares no período 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme o Ofício 2121 (0044418534).

**R E S O L V E:**

**Art.1º Designar** o Servidor Público **DANIEL NOGUEIRA LUSTOSA**, Perito Criminal, matrícula nº \*\*\*\*\*318, para responder interinamente pela Direção do Instituto de DNA Criminal, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, em virtude do Titular da Pasta **Ralph da Cruz Catrinck** estará de recesso administrativo.

**Art.2º Designar** o Servidor Público **ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO**, Perito Criminal, matrícula nº \*\*\*\*\*239, para responder interinamente pela Direção do Instituto de DNA Criminal, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024, em virtude do Titular da Pasta **Ralph da Cruz Catrinck** estará de férias regulamentares.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0044422662

Portaria de férias nº 10217 de 14 de dezembro de 2023.

**O(A) Diretora-Adjunta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO FIORILLO DE SOUZA**, PERITO CRIMINAL, matrícula \*\*\*\*\*456, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(11/11/2022 a 30/11/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/12/2023.**

**ANA JULIA FRAZAO PAIVA**  
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC18606

Portaria nº 157 de 14 de dezembro de 2023

**A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

**Considerando** as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

**Considerando** as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

**Considerando** o Despacho POLITEC-NRH (0044420949).

**R E S O L V E:**

**Art.1º CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de 10/12/2023 a 29/12/2023, ao Servidor Público **GAIO CACULAKIS RITA**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº \*\*\*\*\*778, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto de Criminalística, em razão do nascimento de seu filho Gustavo Botelho Caculakis, conforme o Processo nº 0022.002138/2023-90.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**  
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0044446989

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 5471 de 12 de dezembro de 2023

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.057339/2023-75.

**R E S O L V E:**

**Art.1º. CONVALIDAR** as férias referentes ao exercício de 2023 anteriormente **MARCADAS** pela portaria de Portaria nº 6885 de 18 de novembro de 2022, do(a) servidor(a) **JULIENE DOS SANTOS CARVALHO**, cargo ASSESSOR VII, matrículas **xxxxxx374**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do dia **07/08/2023 a 26/08/2023**(20 dias)para fruição no novo período de **20/11/2023 a 29/11/2023**(10 dias) e **01/10/2024 a 10/10/2024**(10 dias) .

**Art.2º.**Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU | DIRETORA EXECUTIVA

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0044359855

Notificação nº 42/2023/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): FRANCISCA ODALICE DA SILVA

Matrícula Nº \*\*\*\*\*368

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a entrar em contato no número 69 9294-5077 (Whats App)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

**CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES NOGUEIRA**

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas

SESAU-CGP

Protocolo 0044399284

Notificação nº 297/2023/SESAU-EPC

**Aos Senhores,****ELIANE RAMOS DE ALMEIDA (\*\*\*.937.322-\*\*)****VANESSA DEGANUTTI MAIA (\*\*\*.663.112-\*\*)****EMERSON MARTINS DE SOUZA ( \*\*\*.928.321-\*\*)****GEMA GALGANE ALVES DE QUENTAL (\*\*\*.005788-\*\*)**

Notificamos Vossas Senhorias (oua quem os substituam, a saber, seus sucessores e/ou herdeiros) a comparecer nesta Equipe de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Saúde [**SESAU-EPC**], localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 3º Andar, das **7:30 às 13:30h**, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023

(Assinado eletronicamente)

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0044333409

## HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 10207 de 13 de dezembro de 2023.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREZZA MARIA DE OLIVEIRA**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*381, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/01/2024 a 10/01/2024) e (15/05/2024 a 24/05/2024) e (11/09/2024 a 20/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/12/2023.****FABIOLA DA SILVA NUNES**

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC18595

Portaria de férias nº 10208 de 13 de dezembro de 2023.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA MOTA RAMOS**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*119, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(29/04/2024 a 18/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/12/2023.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC18596

Portaria de férias nº 10209 de 13 de dezembro de 2023.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS**, FONOAUDIÓLOGO, matrícula \*\*\*\*\*957, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/03/2024 a 10/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/03/2024 a 08/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2024 a 01/03/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/12/2023.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC18597

Portaria de férias nº 10210 de 13 de dezembro de 2023.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA LOPES RANGEL**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*300, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 17/06/2024) e (05/11/2024 a 19/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/06/2024 a 13/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/12/2023.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC18598

Portaria de férias nº 10211 de 13 de dezembro de 2023.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA COSTA JUNIOR**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula \*\*\*\*\*561, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2024 a 10/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/12/2023.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC18599

Portaria de férias nº 10212 de 13 de dezembro de 2023.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RISOMAR FERREIRA DE SOUZA**, PSICÓLOGO, matrícula \*\*\*\*\*194, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 30/04/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/12/2023.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC18600

Portaria de férias nº 10213 de 13 de dezembro de 2023.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILENA BATISTA LACERDA CRUZ**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*308, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 15/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2024 a 15/03/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/12/2023.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC18601

Portaria de férias nº 10214 de 13 de dezembro de 2023.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **YASMIN HIORRANA DOS SANTOS**, ENFERMEIRO, matrícula \*\*\*\*\*497, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/12/2023.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC18602

Portaria de férias nº 10215 de 13 de dezembro de 2023.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO RODRIGUES LIMA**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*734, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **02/10/2023 a 31/10/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **02/10/2023 a 31/10/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/12/2023.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC18603

## HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 5214 de 28 de novembro de 2023

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Serviços Extraordinários aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC, referente ao mês de julho de 2023.

O Diretor Adjunto do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 09 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11 de maio de 2023, que o nomeou a contar de 01 de abril de 2023 Diretor Adjunto do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU e, conforme consta no **Ofício nº 31248/2023/HRC-NRH/SESAU de 10 de agosto de 2023**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº **0036.038310/2023-94** e o Registro de Ponto Extra (0040740183, fl. 55);

### RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria 4338 (0042065417) publicada no Diário Oficial nº 183, de 26/09/2023, a qual concedeu o Adicional de Serviços Extraordinários (Horas Extras) aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2023**.

### ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
FABIANA BATISTA DO VALE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****547	84

### LEIA-SE:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
FABIANA BATISTA DO VALE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****547	96

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se as disposições em contrário.

### JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA

Diretor Adjunto do HRC/SESAU/RO

Decreto de 09 de maio de 2023, DOE nº 88, de 11 de maio de 2023

### MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva/SESAU/RO

Decreto de 03 de Janeiro de 2023, DOE nº 02, de 04 de Janeiro de 2023

Protocolo 0043902777

## AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 352 de 14 de dezembro de 2023

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

### RESOLVE:

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº **0002.003490/2023-81**

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDERa** conversão em pecúnia de **30 (vinte)** dias das férias referentes ao exercício de **2022** da servidora **DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA**, matrícula nº \*\*\*\*\*789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO** do período de **16/11/2022 a 15/12/2022;**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0044444417

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 10649 de 13 de dezembro de 2023

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE MÁRIO CASTAGNA**

**Conselho Escolar PADRE MÁRIO CASTAGNA**

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE MÁRIO CASTAGNA**, CNPJ: **00.700.441/0001-04**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro de **EMENDA PARLAMENTAR**.

**Resolve:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionadas, com data **retroativa a 01/02/2023**, para comporem a presente Comissão de Compras e Recebimentos, Controle de Qualidade, aprovados em Assembleia no âmbito **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE MÁRIO CASTAGNA**, como Membros sob a Presidência do primeiro:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

Comissão de Compras e Licitação		CPF	Matrícula
Presidente:	Josué Leite de Almeida	636.xxx.xxx-87	xxxxxx973
Membro:	Marlete Ferreira Antunes	113.xxx.xxx-53	xxxxxx307
Membro:	Fernando Abelardo Serra	408.xxx.xxx-34	xxxxxx934

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:**

Comissão de Recebimento		CPF	Matrícula
Presidente	1. Gilvana Silva Pontes	818.xxx.xxx-68	xxxxxx193
Membro	2. Eva Frota Almeida	485.xxx.xxx-72	xxxxxx378
Membro	3. Elsa Lemos da Silva	115.xxx.xxx-49	xxxxxx299

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as portarias anteriores.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**Francisco Tadeu Reis de Souza**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna,

Porto Velho,RO, 14 de dezembro de 2023.

Protocolo 0044401916

**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE EDITAL Nº 01/2023.**

A Presidente da Comissão permanente de licitação, Senhora Austia de Souza Azevedo **CPF: \*\*\*.470.329-\*\***, do Município de **Cacoal-RO**, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 6018** de 28 de junho de 2023 do **CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA da E.E.E.M.T.I Clodoaldo Nunes de Almeida**, torna público que se encontra autorizada, a realização de **licitação** na modalidade de **Carta Convite do tipo Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Ato Convocatório**, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: 01/2023.

**OBJETO** - Contratação de empresa especializada no serviço de **REFORMA GERAL, serviço de reforma geral com remoção e troca de forro de salas, remoção e troca e troca de telhas e serviços complementares NA E.E.E.M.T.I CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA** discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (Planilha orçamentária).

**FONTE DE RECURSOS:** As despesas serão custeadas através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (**FUNDEB**) e do Recurso do Tesouro Estadual/**PROAFI** Adicional, devidamente registrados via SEI, **processo nº0029.049190/2023-40** processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64, *Lei nº 3.350/14*, *Lei nº 4215/17*, *Portaria n.º 2691* de 06 de maio de 2021, art. 4º e 50 da *Lei nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, as regres previstas nos artigos 42 a 49 da *Lei 123*, de 14 de dezembro 2006. Elemento de Despesa 33.90.39 - Investimento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção), da Escola Estadual de Ensino Médio Clodoaldo Nunes de Almeida. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** no Valor de até: **R\$ 212.683.60** (duzentos e doze mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos. Conforme nota de **empenho nº 2023NE008319** **Data de emissão:** 11/12/2023 e Valor a ser empenhado.

**DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:** 22 de dezembro de 2023, até às 9:00 horas.

**LOCAL:** **Sala de Robótica** da E.E.E.M.T.I Clodoaldo Nunes de Almeida, localizado na Rua Presidente Médici, 1930 - Bairro Jardim Clodoaldo, CEP 76.963-620, em Cacoal/RO.

**ATO CONVOCATÓRIO:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para retirada, **mediante requerimento** à Comissão de Compras e licitação pelo e-mail [escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br).

**PRAZO DE RETIRADA:** O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail [escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de **Habilitação e Proposta de Preços**.

Cacoal/RO, 11 de dezembro, de 2023.

Austia de Souza Azevedo

CPF: **\*\*\*.470.329-\*\***

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Portaria nº 6018 de 06 de Junho de 2023

Protocolo 0044143810

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044209845/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF Franklin Delano Roosevelt

CONTRATADA: Empresa A.C.F. Santos, CNPJ Nº **27.271.958/0001-73**.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (alho nacional , Extrato de Tomate, Leite de Coco ).

**VALOR: R\$ 135,50 (Cento e Tintae Cinco Reais Cinquentas centavos)**

PROCESSO: 0029.010909/2023-52

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

**Antônio Cleicivando Ferreira Santos**

Representante / Contratada

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023.

Protocolo 0044432711

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044209789/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF Franklin Roosevelt

CONTRATADA: I.S. de Melo Comércio e Serviços de Alimentos, CNPJ Nº **41.932.289/0001-64**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios

VALOR: **R\$ 2.118,00( Dois Mil Cento e Dezoitos Reais**

PROCESSO:0029.010909/2023-52

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 08 de12 de 2023

—  
Cleudimara Lobo Ramos  
Presidente do Conselho Escolar  
Isaura Souza de Melo Brito  
Representante / Contratada

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023.

Protocolo 0044432759

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044207501/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF Franklin Delano Roosevelt, inscrito no CNPJ: **CNPJ: 05.561.436/0001-73**

CONTRATADA: Shopping da Carne

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Carne Moida

VALOR: **R\$ 453,10 ( Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Dez Centavos )**

PROCESSO: 0029.010909/2023-52

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA:09 de 12 de 2023

Célio Leandro da Silva  
Representante / Contratante  
**Têdy de Castro Magalhães**  
Representante / Contratada

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023.

Protocolo 0044432789

Portaria nº 10671 de 13 de dezembro de 2023

**PDDE ESTRUTURA**

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a resolução 06/2020.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PDDE / ESTRUTURA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Josiane Aparecida Schomollher, Mat. \*\*\*\*\* 946
- b) Keila Alves da Silva Mat. \*\*\*\*\*363
- c) Celia Rosa Alves Campos Mat. \*\*\*\*\* 601
- d) Valdeir Lino PimentaMat. \*\*\*\*\*148

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativo a 05 de Janeiro.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru-Ro, 13 de dezembro de 2023

**Wanuz Fernandes Barboza Cordeiro**

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0044434363

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10158/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, CNPJ n. 00.774.383/0001-55, Unidade Executora da E.E.E.F CORA CORALINA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora CONSTRUTORA FÉLIX FIGUERE DO LTDA, CNPJ: 26.883.784/0001-37**, para fornecer a E.E.E.F CORA CORALINA, Serviços de reparo e manutenção de portas e telhado da Escola, no valor total estimado de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Ji-Paraná/RO, 13 de dezembro de 2023.

**JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044328475

Portaria nº 10672 de 13 de dezembro de 2023

**PDDE ESTRUTURA**

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a resolução 06/2020.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PDDE ESTRUTURA

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Rozeli Alves Pinto Neves Mat. \*\*\*\*\*466
- b) Maria Aparecida de Paula Bispo Mat. \*\*\*\*\*700
- c) Maria Neuza de Oliveira Domingues Da Silva Mat. \*\*\*\*\*174
- d) Rutilèia Pereira Barros da Silva Mat. \*\*\*\*\*071

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos à 05 de Janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru-RO, 13 de dezembro 2023

**Wanuz Fernandes Barboza Cordeiro**

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0044434404

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10145/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, CNPJ n. 00.774.383/0001-55, Unidade Executora da E.E.E.F CORA CORALINA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora BIG GÁS COM. DE ÁGUA E GÁS LTDA CNPJ: 30.169.111/0001-97**, para fornecer a E.E.E.F CORA CORALINA, **GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO**, no valor total estimado de R\$ 1.498,80 (hum mil quatrocentosnoventa e oito reais e oitenta centavos).

Ji-Paraná/RO, 13 de dezembro de 2023.

**JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044318473

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Comissão de Compras ELIANO SANTOS XAVIER, CPF: \*\*\*.354.812-\*\* da Unidade Executora Da Escola Frei Henrique de Coimbra, CNPJ: 01.148.131/0001-83 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3936 de 30 de março de 2023; Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 61 Disponibilização: 31/03/2023 Publicação: 31/03/20233, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: START COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZ EIRELI , CNPJ: 37.420.244/0001-33 para fornecimento de material de consumo MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as necessidades da E.E.E.F. Frei Henrique de Coimbra, no valortotal de **R\$ 2.955,00(dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

Cacaulândia -RO, 13 de dezembro de 2023.

**ELIANO SANTOS XAVIER**

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0044434923

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10135/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, CNPJ n. 00.774.383/0001-55, Unidade Executora da E.E.E.F CORA CORALINA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a PRESTARON- PRESTADORA DE SERVIÇOS RONONIA LTDACNPJ: 11.069.034/0001-59, para fornecer a E.E.E.F CORA CORALINA, **Serviço de higienização das caixas d'agua e dedetização geral da Escola**, no valor total estimado de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Ji-Paraná/RO, 13 de dezembro de 2023.

**JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044302396

Portaria nº 6379 de 13 de julho de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.089469/2022-85****R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO LIVRAMENTO ARAGÃO CORREIA**, matrícula **3000XXX84**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 03/02/2003 a 03/02/2008, 04/02/2008 a 04/02/2013 e 05/02/2013 a 05/02/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Protocolo 0039953133

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10092/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, CNPJ n. 00.774.383/0001-55, Unidade Executora da E.E.E.F CORA CORALINA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora IOLANDA ALVES DA SILVA, CNPJ: 44.913.436/0001-47**, para fornecer a E.E.E.F CORA CORALINA,

**Serviço de limpeza e manutenção de Ares Condicionados 18.000, 12.000 e 24.000 btus**, no valor total estimado de R\$ 7.240,00 (Sete mil duzentos e quarenta reais).

Ji-Paraná/RO, 13 de dezembro de 2023.

**JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044281000

Portaria nº 4887 de 10 de maio de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.100233/2022-15**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELCIMA FERREIRA BRAGA**, matrícula **300113651**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 09/08/2011 a 09/08/2016 e 10/08/2016 a 10/03/2023 respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0038120127

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10084/2023**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, CNPJ n. 00.774.383/0001-55, Unidade Executora da E.E.E.F CORA CORALINA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora LeidymarComercial e Distribuidora LTDA, CNPJ: 63.786.925/0001-20**, para fornecer a E.E.E.F CORA CORALINA, **Serviço de limpeza e manutenção interna e externa dos bebedouros**, no valor total estimado de R\$ 1.995,00 (hum mil novecentos e noventa e cinco reais).

Ji-Paraná/RO, 13 de dezembro de 2023.

**JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044267702

**EXTRATO**

EXTRATO Nº 10502

CONTRATO Nº 15/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI CNPJ/MF n.º 18.235.272/0001-36

OBJETO: gêneros alimentícios para merenda escolar na EEEFM Carlos Drumond de Andrade.

VALOR: R\$ 6.706,74 (seis mil setecentos e seis reais e setenta e quatro centavos)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

PROCESSO: 0029.066973/2023-98

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA: 13.12.2023.

Assinam:

Karine Kimberly da Silva - Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade

Marcia Regina Gonçalves CPF: 665.\*\*\*.\*\*\*- 34 Representante/Contratada

Rolim de Moura, 13 de dezembro de 2023.

**Karine Kimberly da Silva**

Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade

Protocolo 0044434079

**EXTRATO**

EXTRATO Nº 10503  
 CONTRATO Nº 16/2023  
 CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE  
 CONTRATADA: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ/MF n.º 34.515.349/0001-88.  
 OBJETO: gêneros alimentícios para merenda escolar na EEEFM Carlos Drumond de Andrade.  
 VALOR: R\$ 358,23 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30  
 PROCESSO: 0029.066973/2023-98  
 VIGÊNCIA: 180 dias.  
 DATA DE ASSINATURA: 13.12.2023

Assinam:

KARINE KIMBERLY DA SILVA - Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade  
 ELOI JOSÉ COMACHIO 283.\*\*\*.\*\*\*-34 Representante / Contratada

Rolim de Moura, 13 de dezembro de 2023.

**Karine Kimberly da Silva**

Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade

Protocolo 0044434367

Portaria nº 10325 de 29 de novembro de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e;

Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2022; Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO; Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF	UNIDADE
01	MARLENE RIBEIRO DE SOUZA	PRESIDENTE	3*****41	6*****-00	<b>COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS</b>
02	MIRTES CUNHA BEZERRA	MEMBRO	3*****03	31*****-04	<b>CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE</b>
	SANDRA HELENA MIRANDA	MEMBRO	3*****94	7*****-49	
	GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	MEMBRO	3*****12	5*****-15	
03	ADRIANA FÁTIMA MIGNONI	MEMBRO	3*****40	6*****-72	<b>E.E.E.F. FLORIANO PEIXOTO</b>
	EDENIR FÁTIMA DA ROSA GONÇALVES	MEMBRO	3*****40	6*****-72	
	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM	MEMBRO	3*****99	0*****-81	
04	JANETE GONÇALVES PEREIRA	MEMBRO	3*****39	6*****-72	<b>E.E.E.F. CASTRO ALVES</b>
	CELSO ALVES DA SILVA	MEMBRO	3*****00	3*****-20	
	ROSA HELENA MARTINOWSKI	MEMBRO	3*****93	3*****-68	

05	IVONETE ALVES DA SILVA	MEMBRO	3*****90	3*****-44	<b>E.E.E.F. GOV. JERONIMO GARCIA DE SANTANA</b>
	NELSON MINUCELLI	MEMBRO	3*****08	2*****-63	
	ROSELI MENDES DE SOUZA	MEMBRO	3*****16	9*****-49	
06	SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA	MEMBRO	3*****58	7*****-20	<b>E.E.E..M. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES</b>
	LADINEI BALDIN	MEMBRO	3*****02	3*****-20	
	MARIZIA ROSA DE JESUS	MEMBRO	3*****96	4*****-00	
07	MACIEL ALVES GOIS	MEMBRO	3*****46	8*****-87	<b>E.E.E.F.M. COLINA VERDE</b>
	ELINÉAS DA SILVA COSTA SANTOS	MEMBRO	3*****12	6*****-00	
	VANEIDE SANTIAGO DE OLIVEIRA	MEMBRO	3*****40	8*****-00	
08	DALVA ALVES DA SILVA	MEMBRO	3*****71	6*****-87	<b>E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON</b>
	JUSCELINO RODRIGUES CAVALCANTE	MEMBRO	3*****09	4*****-00	
	SANDRA CRISTINA DA ASSUNÇÃO SANTOS	MEMBRO	3*****76	7*****-04	
09	ADRIANA APARECIDA COSTA	MEMBRO	3*****53	6*****-72	<b>E.E.E.F SÃO ROQUE</b>
	JORCÉLIO VIEIRA DE SOUZA	MEMBRO	3*****10	2*****-15	
	MANOEL DE SOUZA DIAS	MEMBRO	3*****02	2*****-63	
10	WAGNER SOARES DO NASCIMENTO	MEMBRO	3*****58	0*****-60	<b>E.E.E.F.M. DR OSWALDO PIANNA</b>
	EDILENE DIAS MARTINS	MEMBRO	3*****04	8*****-87	
	MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA	MEMBRO	3*****22	2*****-15	
11	JOSINEY CARDOSO LANES	MEMBRO	3*****33	0*****-95	<b>E.E.E.F. M. JOSÉ ANCHIETA</b>
	KELEM RODRIGUES DA COSTA ARAÚJO	MEMBRO	3*****05	5*****-00	
	NILDA ALVES MACIEL	MEMBRO	3*****19	6*****-87	
12	KELLY FABIANE ALVES PIRES	MEMBRO	3*****50	7*****-53	<b>E.E.E.F. M. PLANALTO</b>
	ELIANE DE ALMEIDA PANTAROTO	MEMBRO	3*****31	0*****-95	
	SIRLEY ANCHIETA ADRIANO	MEMBRO	3*****73	2*****-87	
13	ANGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA	MEMBRO	3*****48	6*****-53	<b>E.E.E.F. CHICO MENDES</b>
	LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA	MEMBRO	3*****60	5*****-15	
	ROBSON PANRALIÃO FAGUNDES	MEMBRO	3*****64	9*****-53	
14	MARILTA GRÉGIO	MEMBRO	3*****97	6*****-91	<b>CEEJA SEIS DE JULHO</b>
	AIRTON LOPES FERREIRA	MEMBRO	3*****42	2*****-34	
	JOSÉ SIMPLÍCIO RAMOS	MEMBRO	3*****50	2*****-53	
15	CIRLENE COLONI MEIRA SILVA	MEMBRO	3*****48	4*****-72	<b>CRE CEREJEIRAS</b>
	DANILO GASPAR CALANCA	MEMBRO	3*****53	9*****-20	
	ILAINÉ HELENA HUBER	MEMBRO	3*****89	5*****-00	

Cerejeiras, 29 de novembro de 2023.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043969838

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/PROAFI/2023 - EEEFM GONÇALVES DIAS****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM GONÇALVES DIAS**E CONTRATADO:** **Alfredo Luis Forte****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÁS DE COZINHA, através do contrato nº 001/PROAFI/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$ 3.276,00 (Três Mil duzentos e setenta e seis reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Tesouro Estadual - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO/PROAFI.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados, conforme cronograma de entrega efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

**PROCESSO Nº:0029.009944/2023-29****ASSINAM:** REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES e o **Alfredo Luis Forte**

Ji-Paraná/RO, 13 de dezembro de 2023.

**Regina Maria de Almeida Lopes**

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Gonçalves Dias

Protocolo 0044410381

**EXTRATO****do CONTRATO Nº29/2023****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**CONTRATADA:** R & B COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**CNPJ Nº09.391.548/0001-84**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de **Serviço de Formatação de computadores e manutenção de impressoras**, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência **Nº29-2023/PROAFI REGULAR** e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042390/2023-71, que deu origem **A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2023**, homologada pela autoridade competente, regido pelo art. 24,II da lei nº 8.666/1993.

**VALOR: R\$ 1.900,00****PROCESSO:** 0029.042390/2023-71**ASSINAM:****RODRIGO NETO DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

E.E.E.F.M. Profª Elvandas Maria de Siqueira

**RONALDO SAPATEIRO**

Representante Contratada

Protocolo 0044421011

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO0044393847****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE, CNPJ: 01.095.373/0001-56**CONTRATADA:** M. DO S. BRAGA EIRELI ME, inscrita no CNPJ:21.921.760/0001-01.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola **PROFESSOR ORLANDO FREIRE** pelo período de 40 dias (02) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº0029.067210/2023-64, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.289,00 (um mil duzentos e oitenta e nove reais).**

PROCESSO: 0029.008938/2023-54

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023

**ASSINAM:**

**Luciano Francisco**

Representante / Contratante

**Maria do Socorro Braga**

Representante / Contratado

Protocolo 0044398695

---

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO0044393752

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, CNPJ: 01.095.373/0001-56.

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola **PROFESSOR ORLANDO FREIRE** pelo período de 40 dias (02) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº0029.067210/2023-64, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 9.423,75 (nove mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).**

PROCESSO: 0029.008938/2023-54

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023

**ASSINAM:**

**Luciano Francisco**

Representante / Contratante

**Samir Damião Almeida Albuquerque**

Representante / Contratado

Protocolo 0044398681

---

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO0044393662

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, CNPJ: 01.095.373/0001-56.

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola **PROFESSOR ORLANDO FREIRE** pelo período de 40 dias (02) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº0029.067210/2023-64, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).**

PROCESSO: 0029.008938/2023-54

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023

**ASSINAM:**

**Luciano Francisco**

Representante / Contratante

**Manoel Moura do Nascimento**

Representante / Contratado

Protocolo 0044398668

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO0044393480**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, CNPJ: 01.095.373/0001-56

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola **PROFESSOR ORLANDO FREIRE** pelo período de 40 dias (02) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº0029.067210/2023-64, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 5.367,00 (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais).**

PROCESSO: 0029.008938/2023-54

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023

**ASSINAM:****Luciano Francisco**

Representante / Contratante

**Têdy de Castro Magalhães**

Representante / Contratado

Protocolo 0044398588

**EXTRATO**

REFERENTE AO CONTRATO: 0044400397

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM **PROFESSOR ORLANDO FREIRE**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola **PROFESSOR ORLANDO FREIRE** pelo período de 60 dias (03) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.009626/2023-68, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$1.593,00 (um mil quinhentos e noventa e três reais).**

PROCESSO: 0029.009626/2023-68

VIGÊNCIA: 20 dias

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023

**ASSINAM:****LUCIANO FRANCISCO**

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

**Hamilton Condack de Oliveira**

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0044403025

**AVISO****DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Conselho Escolar Claudia Regina da Silva, da Unidade Executora da E.E.E.F.M. Álvares de Azevedo com CNPJ: 15.893.498/0001-36, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei Nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa BEREIA LIVRARIAS LTDA CNPJ: 26.219.301/0001-02, para a **compra de livros** no valor total estimado em R\$ **3.314,60 (três mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos).**

Vilhena/RO, 13 de dezembro de 2023.

CLÁUDIA REGINA DA SILVA  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 0044439810

**AVISO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Conselho Escolar Claudia Regina da Silva, da Unidade Executora da E.E.E.F.M. Álvares de Azevedo com CNPJ: 15.893.498/0001-36, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei Nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa SANTOS E SCHILLER LTDA CNPJ: 31.390.622/0001-05, para a **compra de livros** no valor total estimado em R\$ **262,35 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

Vilhena/RO, 13 de dezembro de 2023.

CLÁUDIA REGINA DA SILVA  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 0044440018

**EXTRATO**

**Extrato do CONTRATO 007/PROAFIREGULAR/EEEMTICSF**

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADA: WALTER PAIS DA SILVA COMÉRCIO ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de Material de Material de limpeza para atender às necessidades pedagógicas e administrativa da EEEMTI Capitão Silvio de Farias, com recurso do PROAFI REGULAR do ano de 2023 conforme ordens de fornecimento assinadas pela presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias, com vistas a garantir o fornecimento do produto de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.001510/2023-81 que deu origem ao processo de compras, na forma de Dispensa de Licitação, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, com vistas a garantir a execução das aulas presenciais.

VALOR: R\$ 1.475,13 (Um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023

ASSINA: Tatiane da Silva - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0044393431

**EXTRATO**

**Nº DO CONTRATO:0044405245**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, INSCRITO NO CNPJ: 01.773.569/0001-52.

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH pelo período de 40 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.067210/2023-64, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)**.

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023

ASSINAM:

**LILIANY AURORA MOREIRA**  
Representante / Contratante  
**Manoel Moura do Nascimento**  
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0044440277

**EXTRATO****Nº DO CONTRATO:0044403656**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, INSCRITO NO CNPJ: 01.773.569/0001-52.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH pelo período de 40 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.178,40 (quatro mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023

ASSINAM:

**LILIANY AURORA MOREIRA**

Representante / Contratante

**Graciela Flores Lopes de Azevedo**

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0044440209

**EXTRATO****Nº DO CONTRATO:0044405532**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, INSCRITO NO CNPJ: 01.773.569/0001-52

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH pelo período de 40 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.067210/2023-64, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$7.822,20 (sete mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023

ASSINAM:

**LILIANY AURORA MOREIRA**

Representante / Contratante

**Samir Damião Almeida Albuquerque**

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0044440266

**EXTRATO****Nº DO CONTRATO:0044405633**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, INSCRITO NO CNPJ: 01.773.569/0001-52.

CONTRATADA: **M. DO S. BRAGA EIRELI ME, inscrita no CNPJ:21.921.760/0001-01.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.067210/2023-64, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$3.967,00 (três mil novecentos e sessenta e sete reais).**

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023

ASSINAM:

**LILIANY AURORA MOREIRA**  
Representante / Contratante  
**Maria do Socorro Braga**  
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0044440270

**EXTRATO****Nº DO CONTRATO:0044425655**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, INSCRITO NO CNPJ: 01.773.569/0001-52.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUTORES, DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPOAGROVERDE**, CNPJ n. 22.574.563/0001-62.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH pelo período de 40 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$6.046,25 (seis mil quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023

ASSINAM:

**LILIANY AURORA MOREIRA**  
Representante / Contratante  
**Cirineu Fernandes figueiredo**  
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0044440326

**EXTRATO****Nº DO CONTRATO:0044426113**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, INSCRITO NO CNPJ: 01.773.569/0001-52.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH pelo período de 40 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 6.358,00 (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais).**

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023

ASSINAM:

**LILIANY AURORA MOREIRA**  
Representante / Contratante  
**NARA REGINA DE SOUSA CRUZ**  
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0044441353

**TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023-PNAE, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DO Colégio Militar Dom Pedro II- Unidade II" CNPJ 15.892.797/0001-56, Vilhena Presidente do Conselho Escolar Douglas Matias Da Silva Ferreira CPF: 698.444.532-9 e de outro, A EMPRESA FURLAN E FURLAN LTDA ME, empresa constituída, com sede a Av. 627 Nº 801 SETOR EMBRATEL, em VILHENA, CNPJ Nº 12.940.570/0001-40, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O Colégio Militar Dom Pedro II- Unidade II" , Vilhena- através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no de nº CNPJ 15.892.797/0001-56, situada na Rua Av Neuzalina Maria de Araujo, Nº. 251 – Bairro Marcos Freire, nesta cidade de Vilhena-RO, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Escolar Douglas Matias Da Silva, portadora do CPF nº: 698.444.532-91

CONTRATADA: EMPRESAFURLAN E FURLAN LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.940.570/0001-40, localizada na Av. 627 Nº 801 SETOR EMBRATEL, em Vilhena, neste ato representada pela Srª SANDRA FURLAN inscritosob o nº CPF 325.952.982-91.

Considerando que a Administração Pública pleiteia o acréscimo ao CONTRATO Nº 06/2023-PNAE, conforme o Despacho SEDUC-0037985670 a orientação contida no Parecer nº 745/2023/PGE-SEDUC0029.009631/2023-71 resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Açafrão	Kg	4	45,00	<b>180,00</b>
03	Alho	Kg	6	22,99	<b>137,94</b>
22	Pão francês	Kg	150	18,89	<b>2.833,50</b>
24	Pimentão	Kg	30	9,69	<b>290,70</b>
25	Repolho	Kg	80	6,40	<b>512,00</b>
26	Sal refinado	Kg	20	2,69	<b>53,80</b>
Total					R\$ 4.007,94

CLÁUSULA PRIMEIRA:Fica autorizado o acréscimo de 4 kg Açafrão,6 kg Alho, 150 kg de Pão Francês, 30 kg de Pimentão, 80 kg Repolho, 20 kg de Sal Refinado, ao Contrato nº 06/SEDUC/PGE/2023 no valor de R\$ 4.007,94

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

CONTRATANTE

**Douglas Matias Da Silva Ferreira**

*Diretor COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE 2*

*Presidente do Conselho Escolar*

CONTRATADO

SANDRA FURLAN

Representante da Empresa

Vilhena, 13 de setembro de 2023.

Protocolo 0044338218

#### EXTRATO

**NÚMERO DO CONTRATO:0044034008**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.M.T.I. 4 DE JANEIRO INSCRITO NO CNPJ Nº 01.609.406/0001-39**

CONTRATADA: **Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO**, CNPJ:44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola **4 DE JANEIRO** pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações

técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 5.745,19** (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 20 dias

DATA DE ASSINATURA:07/12/2023

**FRANCISCA AGUIAR DA SILVA**  
REPRESENTANTE / CONTRATANTE  
**GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO**  
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0044282057

#### EXTRATO

**NÚMERO DO CONTRATO: 0044280829**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.M.T.I. 4 DE JANEIRO INSCRITO NO CNPJ Nº 01.609.406/0001-39**

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola 4 DE JANEIRO pelo período de 40 dias (02) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$9.039,80 (nove mil trinta e nove reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 0029.016525/2023-43

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023

**ASSINAM: FRANCISCA AGUIAR DA SILVA- DIRETORA DO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.M.T.I. 4 DE JANEIRO E NARA REGINA DE SOUSA CRUZ REPRESENTANTE LEGAL COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE .**

Protocolo 0044281658

#### ADENDO

ADENDO MODIFICADOR

I - FICA ALTERADO NO SUBITEM 16.4.2 DO EDITAL, conforme segue: · LEIA-SE:

16.4.2. Acervo técnico do(s) profissional (is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por execução de obra ou serviço de construção civil, de características semelhantes ao objeto da licitação, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra:

II- Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Licitação da E.E.E.F. PAULO FREIRE e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3221 3786 ou pelo e-mail: [paulofreirevha@seduc.ro.gov.br](mailto:paulofreirevha@seduc.ro.gov.br) Publique-se.

Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2023.

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 759.\*\*\*.\*\*\*-53

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS

Port. 8679/2023 de 19/10/2023

Protocolo 0044441046

#### EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO:0044283078**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.M.T.I. 4 DE JANEIRO INSCRITO NO CNPJ Nº 01.609.406/0001-39.**

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola 4 DE JANEIRO pelo período de 40 dias (02) meses, conforme as

especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.067210/2023-64, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 6.253,50 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

PROCESSO: 0029.016525/2023-43

VIGÊNCIA: 20 dias

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023

ASSINAM:

**FRANCISCA AGUIAR DA SILVA**

Representante / Contratante

**Têdy de Castro Magalhães**

Representante / Contratado

Protocolo 0044283693

#### EXTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO:0044283244

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.M.T.I. 4 DE JANEIRO INSCRITO NO CNPJ Nº 01.609.406/0001-39**

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola 4 DE JANEIRO pelo período de 40 dias (02) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.067210/2023-64, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 15.563,95 (quinze mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

PROCESSO: 0029.016525/2023-43

VIGÊNCIA: 20 dias

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023

ASSINAM:

**FRANCISCA AGUIAR DA SILVA**

Representante / Contratante

**Samir Damião Almeida Albuquerque**

Representante / Contratado

Protocolo 0044283783

Portaria nº 10675 de 14 de dezembro de 2023

#### PDDE QUALIDADE

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a resolução 06/2020.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PDDE / QUALIDADE.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Josiane Aparecida Schomollher, Mat. \*\*\*\*\* 946

b) Keila Alves da Silva Mat. \*\*\*\*\*363

c) Célia Rosa Alves Campos Mat. \*\*\*\*\* 601

d) Valdeir Lino Pimenta Mat. \*\*\*\*\*148

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativo a 05 de Janeiro.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru-Ro, 13 de dezembro de 2023

**Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro**

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0044441947

Portaria nº 10676 de 14 de dezembro de 2023

**PDDE QUALIDADE**

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a resolução 06/2020.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PDDE QUALIDADE.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Rozeli Alves Pinto Neves Mat. \*\*\*\*\*466
- b) Maria Aparecida de Paula BispoMat. \*\*\*\*\*700
- c) Maria Neuza de Oliveira Domingues Da SilvaMat. \*\*\*\*\*174
- d) Rutilêia Pereira Barros da Silva Mat. \*\*\*\*\*071

Art. 2º Esta Portariaterá efeitos retroativos à 05 de Janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru-RO, 13 de dezembro 2023

**Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro**

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0044442229

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO:0044283920**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.M.T.I. 4 DE JANEIRO INSCRITO NO CNPJ Nº 01.609.406/0001-39**

CONTRATADA: M. DO S. BRAGA EIRELI ME, inscrita no CNPJ:21.921.760/0001-01

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola 4 DE JANEIRO pelo período de 40 dias (02) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.067210/2023-64, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.153,00 (quatro mil cento e cinquenta e três reais).**

PROCESSO: 0029.016525/2023-43

VIGÊNCIA: 20 dias

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023

ASSINAM:

**FRANCISCA AGUIAR DA SILVA**

Representante / Contratante

Maria do Socorro Braga

Representante / Contratado

Protocolo 0044285110

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM **MARCOS BISPO DA SILVA**

CONTRATADA: **MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.713.456/0001-30

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar Marcos Bispo da Silva pelo período de 60 (03) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.019558/2023-45 que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 12.532,50**(doze mil quinhentos e trinta dois reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: **0029.019558/2023-45**

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023

ASSINAM:

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA / Presidente do Conselho Escolar

MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA/ Contratado

Protocolo 0044434019

Portaria nº 9151 de 30 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2023, da servidora **JARDEL GOMES DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40 - SEDUC-CREVHASRH- EEFM MOACYR CARMELLO, matrícula n. \*\*\*\*\*026, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, conforme Portaria de férias, 042 de 04 de dezembro 2020, ficando para fruição em: **01/12/2023 a 30/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0043115737

Portaria nº 10677 de 14 de dezembro de 2023

### **PDDE BÁSICO**

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a resolução 06/2020.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE /BÁSICO 2023**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Josiane Aparecida Schomollher, Mat. \*\*\*\*\* 946

b) Keila Alves da Silva Mat. \*\*\*\*\*363

c) Celia Rosa Alves Campos Mat. \*\*\*\*\* 601

d) Valdeir Lino Pimenta Mat. \*\*\*\*\*148

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativo a 05 de Janeiro.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru-Ro, 13 de dezembro de 2023

**Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro**

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0044442493

Portaria nº 10678 de 14 de dezembro de 2023

**PDDE BÁSICO**

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a resolução 06/2020.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE BÁSICO 2023**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Rozeli Alves Pinto Neves Mat. \*\*\*\*\*466
- b) Maria Aparecida de Paula BispoMat. \*\*\*\*\*700
- c) Maria Neuza de Oliveira Domingues Da SilvaMat. \*\*\*\*\*174
- d) Rutilèia Pereira Barros da Silva Mat. \*\*\*\*\*071

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos à 05 de Janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru-RO, 13 de dezembro 2023

**Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro**

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0044442707

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023.**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA E. E .E . F. MPLÁCIDODE CASTRO E CONTRATADA A EMPRESA **IZABEL PORTO AMORIM-ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes prestação de serviços *Elemento de Despesa: 33.90.30.30 do ano de 2023.*

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº0029.019400/2023-75**

**ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO** - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO e **IZABEL PORTO AMORIM**

JARU, 14 de dezembro de 2023

**ROMILDA ALVES PINTO**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044443720

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições e após o recebimento da Análise da Gerência de Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer da Controladoria do Controle Interno e Parecer da Controladoria Geral do Estado, APROVA E HOMOLOGA os repasses financeiros dos processos de concessão e as prestações de contas do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e Adicional, referentes aos exercícios de 2012 e 2013 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados:

º	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Prestação de Contas	Valor R\$
01	CACOAL	EEEFM ANTONIO GONÇALVES DIAS	01.288.397/0001-21	2013	01.1601-02574-0000/2016	R\$ 98.870,65

02	CACOAL	EEEFM AURPELIO BUARQUE DE H. FERREIRA	63.790.166/0001-79	2013	01-1601.01617-0000/2014	R\$ 45.838,00
03	CEREJEIRAS	EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	15.893.860/0001-79	2012	01-1601.17174-0000/2015	R\$ 11.985,45
04	CACOAL	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	00.823.098/0001-87	2013	01-1601.03894-0000/2013	R\$ 111.225,32
05	CANDEIAS DO JAMARI	EEEFM ALBINO BUTTNER	07.344.828/0001-25	2013	01.1601-02796-0000/2014	R\$ 26.926,92
06	CACOAL	EEEFM CORA CORALINA	84.650.696/0001-91	2013	01-1601.00121-0000/2014	R\$ 77.133,20
07	CACOAL	EEEFM CORA CORALINA	84.650.696/0001-91	2013	01-1601.05742-0000/2013	R\$ 7.860,40
08	CACOAL	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	84.651.306/0001-06	2013	01-1601.04864-0000/2014	R\$ 80.790,15

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043986164

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições e após o recebimento da Análise da Gerência de Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer da Controladoria do Controle Interno e Parecer da Controladoria Geral do Estado, **APROVA E HOMOLOGA** os repasses financeiros dos processos de concessão e as prestações de contas do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e Adicional, referentes aos exercícios de 2012, 2013 e 2014, em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados:

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Prestação de Contas	Valor R\$
01	PORTO VELHO	EEEF NAÇÕES UNIDAS	00.704.900/0001-10	2013	01-1601.05854-0000/2013	R\$ 27.557,94
02	PORTO VELHO	EEEF CEL. CARLOS ALOYSIO WEBER	01.040.812/0001-23	2013	01-1601.05755-0000/2013	R\$ 20.000,00
03	PORTO VELHO	EEEF CASA DE DAVI	03.876.684/0001-88	2014	01-1601.07313-0000/2014	R\$ 24.442,50
04	PORTO VELHO	EEEFM MAJOR GUAPINDAIA	05.789.045/0001-00	2012	01-1601.03305.0000/2012	R\$ 129.479,77
05	SERINGUEIRAS	EEEFM OSWALDO PIANA	01.203.767/0001-80	2013	01-1601.16294-0000/2015	R\$ 134.609,56
06	DISTRITO DE NAZARÉ	EEEFM PROFº FRANCISCO DESMOREST PASSOS	19.709.063/0001-40	2014	01-1601.05027-0000/2015	R\$ 146.990,31
07	PORTO VELHO	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	00.677.810/0001-87	2014	01-1601.00332-0000/2014	R\$ 12.500,00
08	ESPIGÃO D'OESTE	EEEFM 7 DE SETEMBRO	84.568.609/0001-51	2014	01.1601-06425-0001/2014	R\$ 148.255,43
09	JI-PARANÁ	EEEF JARDIM DOS IMIGRANTES	00.774.366/0001-18	2014	01-1601.05842-0000/2015	R\$ 149.990,23
10	ARIQUEMES	EEEFM FRANCISCO ALVES MENDES FILHO	84.727.669/0001-87	2013	01-1601.06763-0000/2013	R\$ 26.847,30

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação  
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043986312

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 136/2023/SEDUC-GPCCF (0039854922) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 605/2023/SEDUC-GAPC (0043795150), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Cacoal
CONVENENTE:	Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal
CNPJ:	04.394.235/0001-66
CONVÊNIO/TERMO:	094/PGE-2019
OBJETIVO:	Manutenção dos atendimentos especializados da entidade, destinados às pessoas com deficiência do município e região.
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.322226/2019-69
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.323477/2021-85
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 145.200,00
VALOR DE RENDIMENTO	R\$ 2.023,54
VALOR EXECUTADO:	R\$ 146.890,11
VALOR DE DEVOLUÇÃO:	R\$ 316,15

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação  
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044133678

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 52/2022/SEDUC-CREARIGAF (0033897362) Análise Técnica e Financeira nº 358/2023/SEDUC-GPCP (0041396174) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 517/2023/SEDUC-GAPC (0043461787) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
RIO CRESPO	22.879.118/0001-74	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	2021	0029.382679/2021-69	0029.109456/2022-30	R\$ 79.022,17

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação  
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044168028

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 3/2022/SEDUC-SPCCREJAR (0024520686) Análise Técnica e Financeira nº 342/2023/SEDUC-GPCP (0041268848) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 540/2023/SEDUC-GAPC (0043585677) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	00.672.023/0001-42	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Cantanhede	2021	0029.122587/2021-21	0029.003325/2022-40	R\$124.272,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação  
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044168156

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 4/2022/SEDUC-SPCCREJAR (0027534067) Análise Técnica e Financeira nº 363/2023/SEDUC-GPCP (0041418544) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 557/2023/SEDUC-GAPC (0043645501) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	01.201.370/0001-50	CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA	2021	0029.122567/2021-51	0029.005586/2022-02	R\$ 50.688,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação  
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044168266

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 22/2022/SEDUC-CREJIPGAF (0024210809) Análise Técnica e Financeira nº 448/2023/SEDUC-GPCP (0042012681) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 519/2023/SEDUC-GAPC (0043474603) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Presidente Médici	09.479.198/0001- 02	Conselho Escolar da EEEFM Irmã Dorothy Mae Stang - EEEF Irmã Dorothy Mae Stang	2021	0029.129035/2021- 44	0029.607322/2021- 07	R\$ 13.392,00
----------------------	------------------------	--	------	-------------------------	-------------------------	------------------

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044168355

**HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 46/2022/SEDUC-CREJIPGAF (0027579164) Análise Técnica e Financeira nº 428/2023/SEDUC-GPCP (0041875038) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 545/2023/SEDUC-GAPC (0043600908) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-PARANÁ	03.178.633/0001- 82	Conselho Escolar Imaxamajngana - EIEEFM I'târap Yamoratu, EIEEF Pay Gap, EIEEF Manoel Cachoeira	2021	0029.129868/2021- 13	0029.607309/2021- 40	R\$ 23.904,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044168464

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 35/2022/SEDUC-CREJIPGAF (0024349448) Análise Técnica e Financeira nº 411/2023/SEDUC-GPCP (0041801572) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 525/2023/SEDUC-GAPC (0043475182) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	00.774.368/0001- 07	EEEF Tancredo de A . Neves	2021	0029.122640/2021- 94	0029.607297/2021- 53	R\$ 40.752,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044168627

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 17/2022/SEDUC-CREJIPGAF (0023956485) Análise Técnica e Financeira nº 390/2023/SEDUC-GPCP (0041617376) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 527/2023/SEDUC-GAPC (0043475413) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	63.788.277/0001-40	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	2021	0029.122619/2021-99	0029.607263/2021-69	R\$ 162.288,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044168695

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 22/2023/SEDUC-SPCCREAF0 (0041690134) Análise Técnica e Financeira nº 81/2023/SEDUC-GPCP (0037955262) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 48/2023/SEDUC-GAPC (0039712413) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA	01.700.030/0001-73	EEEF. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2021	0029.120158/2021-10	0029.600942/2021-15	R\$ 49.104,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044168762

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, considerando a Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0042692940), o Projeto Básico (0043160739), a Nota de Pré-Empenho (0044381482), o Despacho SEDUC-GEA (00444400354) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.059407/2023-20, cujo objeto da presente solicitação é a aquisição de 4.025 (quatro mil e vinte e cinco) coleções de material didático da Editora Ph/Gestão&Negócios, para atender estudantes do Ensino Médio da EJA, matriculados no Curso Modular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Solicitação de Compra/Serviço - Contratação Direta (0042692940), por meio do presente expediente **RATIFICO** a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor de **R\$ 7.728.000,00 (Sete milhões, setecentos e vinte e oito mil reais)**, em favor da empresa **PH Consultoria Em Marketing EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 05.236.020/0001-80**, por ser a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044423566

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, considerando a Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0037649333), o Projeto Básico (0039411099), o Pré- Empenho (0044344805), o Despacho SEDUC-GEA (0043346613) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.025030/2023-13, cujo objeto da presente solicitação é a aquisição de coleções de material paradidático (Projeto de Vida - Mind Lab) para o Curso Modular (Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0037649333), por meio do presente expediente **RATIFICO** a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor de **R\$ 3.400.950,00 (três milhões, quatrocentos mil novecentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ: 10.391.836/0001-18**, por ser a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043364918

**EXTRATO****CEEJA - CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA****EXTRATO Nº 10505 DO CONTRATO Nº 19/2023 - PEALE**

**CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CNPJ: 63.789.846/0001-72, Unidade Executora do CEEJA - Coronel Jorge Teixeira de Oliveira.

**CONTRATADA:** A Empresa BELA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.043.990/0001-20.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios**, sendo os seguintes produtos: **Pão francês 50g, Pão massa fina 50g**, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, para o Exercício do ano de 2023/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.090091/2022-62, que deu origem ao **Pregão Eletrônico Nº 18/2023, Ata de Registro de Preço Nº 112/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 1.149,96 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

**PROCESSO Nº:** 0029.033531/2023-65

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM:

**DANIELA DIAS BERGAMIN** - Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon.

**EDINEIA MARQUES TOMAZ** - Representante Legal da Empresa Bela Vista Comércio e Serviços Ltda.

Rolim de Moura/RO, 13 de dezembro de 2023.

Protocolo 0044435444

Portaria nº 10622 de 12 de dezembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.069750/2023-82,

**RESOLVE**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - MAGISTÉRIO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **LOIRI TEREZINHA DA SILVA NUNES CAVALHEIR**, matrícula nº \*\*\*\*\***170**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/12/2023**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0044360678

Portaria nº 10619 de 12 de dezembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.069604/2023-57,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ARTES VISUAIS**, ministrado pela **FACULDADE FLEMING CERQUILHO**, ao (a) servidor (a) **MARINEIA FERNANDES DA SILVA SIEROTA**, matrícula nº \*\*\*\*\***155**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/12/2023**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0044359762

### AVISO

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023/PROAFI (Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira, CNPJ n. 01.276.969/0001-52, Unidade Executora da E.E.E.F.M. Joaquim Xavier de Oliveira, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora Prestaron Dedetizadora-ME, **CNPJ: 11.069.034/0001-59**, para fornecer a E.E.E.F.M. Joaquim Xavier de Oliveira, serviço de dedetização e limpeza de caixa D'água, a partir de 14/12/2023, no valor total estimado de **R\$ 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais).

Alvorada do Oeste/RO, 14 de Dezembro de 2023.

**KEILA ROBERTA DE SOUZA**

Presidente ACEJXO

Protocolo 0044438297

### EXTRATO

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 10474/2023**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA**

**CONTRATADA: J.L.P. BENTO & CIA LTDA, CNPJ Nº 05.647.855/ 0001-22.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar (açúcar; carne bovina em cubos; carne bovina moída; peito de frango;pão francês), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102067/ 2022-83**, que deu origem ao **Pregão nº091/ 2023**,

homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.110,21 (quatro mil cento e dez reais e vinte um centavos)**

PROCESSO: 0029.033467/2023-12

VIGÊNCIA: 20 DIAS LETIVOS

DATA DE ASSINATURA: **13/12/2023**

ASSINAM: - **ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

**JOSE LUIZ PEREIRA BENTO**

Representante / Contratada

**Alto Alegre dos Parecis, 13 de dezembro de 2023.**

Protocolo 0044405663

#### EXTRATO

CONTRATO Nº 39/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2023

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

**CONTRATADO:** **ARLINDO OSMAR VITALIS**, CPF Nº \*\*\*467.159\*\*

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.051679/2023-81

**VALOR:** R\$ **1.840,05 ( Mil oitocentos e quarenta reais e cinco centavos)**

**PROCESSO:**0029.051679/2023-81

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 18/09/2023

Cerejeiras, 19 de setembro de 2023

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044446954

#### AVISO

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

**5ª COMPRA DIRETA EMERGENCIAL**

**(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, CNPJ 00.667.312/0001-53, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a abertura dos envelopes do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, na data de **18 de dezembro de 2023 às 08:30hs, na sala de informática da escola**, com participação das empresas **URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.351.705/0001-47**, **SUPERMERCADO SANCHES LTDA-EPP**, CNPJ/MF n.º **34.750.281/0001-11**, **MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ/MF n.º **22.743.468/0001-22**, **CJOB-ME**, CNPJ/MF n.º **24.572.092/0001-42**, **MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF N.º **51.713.456/0001-30**, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ R\$ 913,91 (novecentos e treze reais e noventa e um centavos), para atender a escola EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas.

Ji-Paraná RO, 14 de dezembro de 2023.

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO**

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas

Protocolo 0044447890

#### EXTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

CONTRATADA: JOÃO BORGES DA SILVA ME- DDJIPACNPJ 18.955.163/0001-93

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato em empresa especializada nos serviços de detetização e limpeza de caixa de água para atendimento às necessidades do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº **0029.070659/2023-18**, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.850,00

PROCESSO: **0029.070659/2023-18**

VIGÊNCIA: 28/02/2024

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023

ASSINAM:

Marly Alves de Oliveira Soares / Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044447816

Portaria nº 10670 de 13 de dezembro de 2023

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE MÁRIO CASTAGNA, CNPJ: 00.700.441/0001-04** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro de **EMENDA PARLAMENTAR**.

**Resolve:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionadas, para comporem a presente Comissão de Licitação e Comissão de Fiscalização, aprovados em Assembleia no âmbito **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE MÁRIO CASTAGNA**, como Membros sob a Presidência dos primeiros:

**Comissão de Licitação**

	Servidores	CPF	Matrícula
Presidente:	Josué Leite de Almeida	xxx.xxx.xxx-87	xxxxxx973
Membro:	Marlete Ferreira Antunes	xxx.xxx.xxx-53	xxxxxx307
Membro:	Fernando Aberlardo Serra	xxx.xxx.xxx-34	xxxxxx934

**Comissão de Fiscalização**

Presidente:	Gilvana Silva Pontes	xxx.xxx.xxx-68	xxxxxx193
Membro:	Eva Frota Almeida	xxx.xxx.xxx-72	xxxxxx307
Membro:	Elsa Lemos da Silva	xxx.xxx.xxx-49	xxxxxx934

Porto Velho-RO, 13 de Dezembro de 2023.

**Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza**

Diretor

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044432981

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, CNPJ 05.605.654/0001-71, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa, **PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA- ME, CNPJ n.º 07.353.072/0001-61**, para serviços gráficos, de despesa 33.90.30.39 no valor total estimado de R\$ 3.240,00 (Três MilDuzentos e Quarenta Reais), paraatender a EEEFMMaria de Abreu Bianco.

**Buritis-RO, 12 de dezembro de 2023.**

Maria Aparecida Almeida da Silva  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**  
**Matrícula: 300051414**  
**CPF: 327.734.712-53**

Protocolo 0044358618

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR LUTA: LIBERDADE, UNIÃO, TRABALHO E AÇÃO DA ESCOLA EURIDICE LOPES PEDROSO DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - CNPJ: 01.511.044/0001-49.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do **Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, Dinalva Martins da Silva Armi, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Bigcasa Com. de Mat. para Construção Eireli, CNPJ 14.079.205/0001-19, para fornecimento de Materiais para conservação de bens imóveis, na **E.E.E.F. EURIDICE LOPES PEDROSO, localizado na Av Mato Grosso , 3861, Bairro: Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste, telefone 3641-2015, CNPJ: 01.511.044/0001-49**, no valor total de R\$6.772,12 (Seis mil, setecentos e setenta e sete reais e doze centavos).

Alta Floresta D'Oeste, 14 de Dezembro de 2023.

Dinalva Martins da Silva Armi  
Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação  
Escola Eurídice Lopes Pedroso

Protocolo 0044448691

**AVISO**

PROAFI REGULAR 2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM SÃO LUIZ, CNPJ n. 00.710.766/0001-60, Unidade Executora da EEFM SÃO LUIZ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 3579 de 27 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 63.772.925/0001-70, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS , no valor total estimado de R\$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais).

**EDNA CELESTINO DOS PASSOS**

Diretora Escolar

Porto Velho, 14 de dezembro de 2023

Protocolo 0044449171

**AVISO**

PROAFI REGULAR 2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM SÃO LUIZ, CNPJ n. 00.710.766/0001-60, Unidade Executora da EEFM SÃO LUIZ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 3579 de 27 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **63.772.925/0001-70**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) , no valor total estimado de R\$ 27.997,11 (vinte e sete mil novecentos e noventa e sete reais e onze centavos).

**EDNA CELESTINO DOS PASSOS**

Diretora Escolar

Porto Velho, 06 de dezembro de 2023

Protocolo 0044214075

Portaria nº 8858 de 23 de outubro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.515626/2021-31**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDSON ALVES NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX422, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 18/11/2015 a 18/06/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042900510

**AVISO**

PROAFI REGULAR 2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM SÃO LUIZ, CNPJ n. 00.710.766/0001-60, Unidade Executora da EEFM SÃO LUIZ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 3579 de 27 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **JEFERSON PANTOJA COUTINHO ME**, CNPJ: 42.117.125/0001-46, para AQUISIÇÃO CARGA DE GÁS GLP45KG, no valor total estimado de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

**EDNA CELESTINO DOS PASSOS**

Diretora Escolar

Porto Velho, 14 de dezembro de 2023

Protocolo 0044450315

Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.116396/2022-10**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROBERTO CORREIA DE SOUZA**, matrícula 300110542, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/07/2011 a 06/07/2016**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829737

Portaria de férias nº 10216 de 14 de dezembro de 2023.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA BLANK TEIXEIRA MACIEL**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula \*\*\*\*\*920, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/12/2023 a 24/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/01/2024 a 28/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/12/2023.

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC18604

**AVISO**

PROAFI REGULAR 2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM SÃO LUIZ, CNPJ n. 00.710.766/0001-60, Unidade Executora da EEFM SÃO LUIZ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 3579 de 27 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **TIAGO C BATISTA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES ME, CNPJ: 08.781.235/0001-70**, para serviços MANUTENÇÃO E REPAROS EM COMPUTADORES, no valor total estimado de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais).

**EDNA CELESTINO DOS PASSOS**

Diretora Escolar

Porto Velho, 06 de dezembro de 2023.

Protocolo 0044450908

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10178/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, CNPJ n. 00.774.383/0001-55, Unidade Executora da E.E.E.F CORA CORALINA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora FERNANDES & TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 34.774.140/0002-10**, para fornecer a E.E.E.F CORA CORALINA, **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**, no valor total estimado de R\$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ji-Paraná/RO, 14 de dezembro de 2023.

**JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044345829

Portaria nº 10428 de 04 de dezembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.044683/2023-93,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 20% (**VINTE por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Dilson dos Santos Maia**, matrícula n\*\*\*\*\*956., ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM. Monteiro Lobato**, em **SÃO FELIPESÃO FELIPE D'OESTE/DISTRITO NOVO PARAÍSO**,

pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 06/06/2023.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0044082325

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10180/2023**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, CNPJ n. 00.774.383/0001-55, Unidade Executora da E.E.E.F CORA CORALINA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora** L T VOLBRECHT LTDA, CNPJ: 43.577.021/0001-87, para fornecer a E.E.E.F CORA CORALINA, **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**, no valor total estimado de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Ji-Paraná/RO, 14 de dezembro de 2023.

**JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044345851

**EXTRATO**

**extrato de CONTRATO AQUISIÇÃO serviços**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023-2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**

**PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**

**E CONTRATADA: EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME, CNJP 11.069.034/0001-59**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de material de serviços (limpezas de caixas d'água e Bebedouro) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 08 (oito) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$1.725,00 (hum mil e setecentos e vinte e cinco reais), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

**DO PRAZO:** A vigência do **contrato** será de até 08 (oito) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na própria em favor desse Conselho Escolar, no Banco do Brasil S/A.

**PROCESSO Nº: (0029.019027/2023-52)**

**Ji-Paraná - RO 14 de dezembro de 2023**

**ASSINAM:**

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO**

Presidente do Conselho Escolar

**PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME**

**CNPJ 11.069.034/0001-59**

Contratada

Protocolo 0044344811

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-2024/PROAFI/REGULARREPROG.****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM. Professora Edilce dos Santos Freitas, CNPJ nº 00.667.312/0001-53, Unidade Executora da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME, CNPJ 11.069.034/0001-59**, para fornecer a EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, Os serviços de **33.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, a partir de 01/02/2024, no valor total estimado de R\$ 1.725,00 (hum mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Ji-Paraná-RO, 14 de dezembro de 2023.

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO**

Presidente do Conselho Escolar

**JOÃO LUIZ FRONER**

Contratada

Protocolo 0044344850

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10181/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, CNPJ n. 00.774.383/0001-55, Unidade Executora da E.E.E.F CORA CORALINA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora **M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 51.713.456/0001-30, para fornecer a E.E.E.F CORA CORALINA, **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**, no valor total estimado de R\$ 1.442,80 (hum mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos reais).

Ji-Paraná/RO, 14 de dezembro de 2023.

**JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044345852

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023.****PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA E. I .E.E. F. MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JÁI E JUPAU E CONTRATADA A EMPRESA **ELIZABETH TORRES DA SILVA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para confecção e oferta de merenda escolar

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 383,28 (trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE**R\$ 383,28** (trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº 0029.059736/2023-71****ASSINAM: INARAAUGUSTA CORDEIRO CAMPOS SANTOS** - Presidente do Conselho indígena de Jaru e **Elizabeth Torres da Silva**

JARU, 14 de dezembro de 2023

**INARAAUGUSTA CORDEIRO CAMPOS SANTOS**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044378778

Portaria de férias nº 10220 de 14 de dezembro de 2023.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE MAURICIO DE CARVALHO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*451, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(28/08/2023 a 06/09/2023) e (19/12/2023 a 28/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/01/2024 a 27/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/12/2023.****WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC18608

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, CNPJ n. 84.651.504/0001-61, Unidade Executora da EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, as empresas vencedoras:

**01. PONTO FORTE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO-LTDA, CNPJ: 02.633.678/0001-37**, para fornecer a EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, com Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, a partir de 15/12/2023, no valor total estimado de R\$ 3.250,55 (Três mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

**02. T.K DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ: 33.689.338/0001-51**, para fornecer a EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, compra de Gás Engarrafado, a partir de 15 /12/2022, no valor total estimado de R\$ 1.000,00 (Milreais).

**03. LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 63.786.925/0001-20**, para fornecer ao CE Beatriz Ferreira da Silva, os Materiais para manutenção de bens móveis a partir de 15/12/2023, no valor total de R\$ 3.418,55 (Três mil, quatrocentos e dezoitoreal e cinquenta e cinco centavos).

Ji-Paraná/RO, 14 de dezembro de 2023.

ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE

Presidente

Protocolo 0044297325

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****UNIDADE EXECUTORA:** "Conselho Escolar Tiradentes"**RECURSO DO PROGRAMA:** PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**ENDEREÇO:** Linha 9 KM 16 Rumo Escondido Telefone (69) 99210-8751**MUNICÍPIO:** Cabixi- RO**CNPJ:** 00.742.884/0001-50

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento

obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favor empresa: SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA, CNPJ Nº 18.199.072/0001-75, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE referente á 9ª e 10ª parcelas de 2023.

**VALOR:** R\$ 417,05 ( Quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos).

Cabixi/RO, 17 de novembro de 2023.

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA

**PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR**

**LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA**

Presidente Comissão de Compra

**OTÁVIO MISSIAGGIA**

Membro Comissão de Compra

**LEONI BERNARDI**

Membro Comissão de Compra

Protocolo 0044452962

## TERMO ADITIVO

### TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

#### CONTRATUAL

#### CONTRATO nº 20/2023

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 20/2023

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS E A COOPERATIVAFISH & PRODUTOS AGRICULAS DO ESTADO DE RONDONIA-COOPFISH.

O Conselho Escolar EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, com sede no endereço Rua Porto Velho, nº 2336, Bairro Dom Bosco, no município de Ji-Paraná/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.859.078/0001-07, neste ato representado pelo(a) Presidente do Conselho Escolar DINAIR DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 290.531.702-78, doravante denominada CONTRATANTE e a **COOPERATIVAFISH & PRODUTOS AGRICULAS DO ESTADO DE RONDONIA-COOPFISH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.685.182/0001-82**, sediada no município de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) PRESIDENTE PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA, inscrito(a) sob o CPF nº 009.638.972-92, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, conforme determina artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes, a partir de 03/08/2023, com fundamento no inciso I, alínea b do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global da contratação passa a ser de **R\$ 4.017,49 (quatro mil dezessete reais e quarenta e nove centavos)**.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente instrumento foi lavrado via SEI o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, dele sendo extraído o extrato para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2023.

DINAIR DE OLIVEIRA

Presidente do conselho Escolar

PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA

Responsável legal da CONTRATADA

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Testemunha 1  
AIDE MORENO  
Testemunha 2

Protocolo 0040569718

**TERMO**

CANCELAMENTO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**CANCELAMENTO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/2023:**

(0042898950) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 216

Disponibilização: 17/11/2023

Publicação: 17/11/2023

O Conselho Escolar Tiradentes da Escola Chico Mendes , através da sua Presidente Sra. Ângela Maria Firmiano da Costa, publica o **CANCELAMENTO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios da merenda escolar.

Cabixi, 14 de dezembro de 2023.

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044452712

**TERMO**

CANCELAMENTO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**CANCELAMENTO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/2023:**

(0042898949) DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 216

DISPONIBILIZAÇÃO: 17/11/2023

PUBLICAÇÃO: 17/11/2023

O Conselho Escolar Tiradentes da Escola Chico Mendes , através da sua Presidente Sra. Ângela Maria Firmiano da Costa, publica o **CANCELAMENTO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios da merenda escolar.

Cabixi, 14 de dezembro de 2023.

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044452348

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do Conselho Escolar 13 de maioda Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, CNPJ nº 02.234.204/0001-12,sito na Rua: Noroeste, nº 2200, bairro: Centro no Municípiode São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa **Isaias Barboza - ME, CNPJ/MF n.º 17.782.933/0001-80**, fornecer os materiais de consumo abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
08	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	KG	240	Naga	R\$ 5,49	R\$ 1.317,60
09	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	240	Fresquinho	R\$ 7,35	R\$ 1.764,00

11	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	FR	120	Soya	R\$ 6,49	R\$ 778,80
<b>Total (R\$) (três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)</b>						R\$ 3.860,40

As despesas correrão por conta do **PNAE COMPLEMENTAÇÃO**, por meio do cartão corporativo do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2023, conforme Processo Administrativo de Concessão (0029.009399/2023-71)

São Miguel do Guaporé - RO, 30 de novembro de 2023.

**Welinton dos Anjos**

**PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS**

**Matrícula: 300117788**

Protocolo 0044427181

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 13 de maioda Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, CNPJ nº 02.234.204/0001-12, sito na Rua: Noroeste, nº 2200, bairro: Centro no Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa **BOFF E BOLONINI LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 05.878.495/0001-70**, fornecer os materiais de consumo abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant. do Objeto	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	PC	50	Dona Bethi	R\$7,75	R\$ 387,50
03	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	KG	400	Dallas	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
04	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	850	Friboi	R\$ 21,50	R\$ 18.275,00

05	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	950	Friboi	R\$ 21,69	R\$ 20.605,50
06	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	800	Avenorte	R\$ 14,90	R\$ 11.920,00
07	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	KG	60	Italac	R\$ 45,90	R\$ 2.754,00
10	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	KG	300	Doce dia	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
12	Alho nacional branco - graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	80	Nacional	R\$ 21,25	R\$ 1.700,00
<b>Total (R\$) (sessenta mil, duzentos e noventa e um reais)</b>						R\$ 60.291,00

As despesas correrão por conta do **PNAE COMPLEMENTAÇÃO**, por meio do cartão corporativo do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2023, conforme Processo Administrativo de Concessão (0029.009399/2023-71)

São Miguel do Guaporé - RO, 30 de novembro de 2023.

**Welinton dos Anjos**

**PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS**

**Matrícula: 300117788**

Protocolo 0044427635

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 13 de maio da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, CNPJ nº 02.234.204/0001-12, sito na Rua: Noroeste, nº 2200, bairro: Centro no Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa **Comercial de Alimentos HC LTDA**, CNPJ/MF n.º **84.625.557/0001-08**, fornecer os materiais de consumo abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant. do Objeto	Marca Registrada	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------------------	-----------------	------------------	------------------	-------------	-------------------

01	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	600	Bom Prato	R\$6,20	R\$ 3.720,00
13	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	100	Ceasa	R\$ 7,39	R\$ 739,00
14	Mandioca - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido (1 kg)	KG	300	Região	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
<b>Total (R\$) (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais)</b>						R\$ 5.956,00

As despesas correrão por conta do **PNAE COMPLEMENTAÇÃO**, por meio do cartão corporativo do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2023, conforme Processo Administrativo de Concessão (0029.009399/2023-71)

São Miguel do Guaporé - RO, 30 de novembro de 2023.

**Welinton dos Anjos**

**PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS**

**Matrícula: 300117788**

Protocolo 0044427717

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, CNPJ n.84.651.504/0001-61, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresas vencedoras:**

**01. LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 63.786.925/0001-20**, para fornecer ao CE Beatriz Ferreira da Silva, os **Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos** a partir de 15/12/2023, no valor total de R\$ **2.235,00** (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Ji-Paraná/RO, 14 de Dezembro de 2023.

**ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE**

Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0044454649

Portaria de férias nº 10221 de 14 de dezembro de 2023.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

#### RESOLVE:

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROZINEI MIOTTO NEVES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*394, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 29/07/2024) e (17/09/2024 a 01/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/12/2023.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC18609

Portaria nº 2321 de 14 de fevereiro de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.091202/2022-58**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCOS DOS SANTOS MELO**, matrícula 300110682, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1 quinquênio de 29/06/2011 a 29/06/2016.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829809

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**UNIDADE EXECUTORA:** "Conselho Escolar Tiradentes"

**RECURSO DO PROGRAMA:** PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**ENDEREÇO:** Linha 9 KM 16 Rumo Escondido Telefone (69) 99210-8751

**MUNICÍPIO:** Cabixi-RO

**CNPJ:** 00.742.884/0001-50

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favor empresa: **IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA COMERCIAL NOVO TEMPO, CNPJ: 10.559.280/0001-26**, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, referente á 9ª e 10ª parcelas de 2023.

VALOR: **R\$ 257,95** (Duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Cabixi/RO, 17 de novembro de 2023.

**ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA**

**PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR**

**LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA**

Presidente Comissão de Compra

**OTÁVIO MISSIAGGIA**

Membro Comissão de Compra

**LEONI BERNARDI**

Membro Comissão de Compra

Protocolo 0044454185

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10190/2023**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, CNPJ n. 00.774.383/0001-55, Unidade Executora da EEEF CORA CORALINA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA FEMAZON FERRAMENTAS E MAT. CONSTRUÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 00.817.516/0001-23**, para fornecer a EEEF CORA CORALINA, Materiais de Manutenção de Bens Imóveis, no valor total estimado de R\$ 3.184,00 (três mil cento e oitenta e quatro reais).

Ji-Paraná/RO, 14 de dezembro de 2023.

**JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044351399

**ERRATA**

No extrato o contrato 42/2023 - 0042010785, onde se lê:

VALOR: R\$ 6.221,35 (deis mil duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

leia-se:

VALOR: R\$ 4.621,95 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Governador Jorge Teixeira, 14 de dezembro de 2023.

**ELIANA FERREIRA DE SOUSA**

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0044457230

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10086/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, CNPJ n. 00.774.383/0001-55, Unidade Executora da E.E.E.F CORA CORALINA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora VALDIRENE GOMES DA SILVA, CNPJ: 44.240.367/0001-58**, para fornecer a E.E.E.F CORA CORALINA, Serviço de poda de arvores com retirada de folhas e galhos, no valor total estimado de R\$ 1.470,00 (hum mil e quatrocentos e setenta reais).

Ji-Paraná/RO, 14 de dezembro de 2023.

**JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044274288

**AVISO****DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Conselho Escolar Claudia Regina da Silva, da Unidade Executora da E.E.E.F.M. Álvares de Azevedo com CNPJ: 15.893.498/0001-36, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei Nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa Upgrade Informática/ Christian Rodrigo de Oliveira, CNPJ: 16.371.302/0001-06, para a contratação de serviços de Assistência Técnica em Informática, valor total estimado em R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.

CLAUDIA REGINA DA SILVA

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 0044457026

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, CNPJ nº 00.987.789/0001-16, Unidade Executora da EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, **EMPRESA M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.713.456/0001-30**, para fornecer a EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, **Aquisição de Material de Limpeza e Produto de Higienização**, a partir de 14 de Dezembro de 2023, no valor total estimado de R\$ 3.396,00 (Tres mil ,trezentos e noventa e seis reais )

Presidente Médici/RO, 14 de Dezembro de 2023.

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho

Protocolo 0044453226

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, CNPJ nº 00.987.789/0001-16, Unidade Executora da EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações **EMPRESA LEIDYMAR COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:63.786.925/0001-20**, para fornecer a EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, **Aquisição de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas**, a partir de 14 de Julho 2023, no valor total estimado de **R\$ 1.446,00** (Mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

Presidente Médici/RO, 14 de Dezembro 2023.

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho

Protocolo 0044459973

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023.**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA E. E .E . F. MPLÁCIDADE CASTRO E CONTRATADA A EMPRESA **IZABEL PORTO AMORIM-ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$6.000,00 (seis mil reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes prestação de serviços *Elemento de Despesa: 33.90.30.30 do ano de 2023.*

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0029.019456/2023-20**

**ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO** - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO e **IZABEL PORTO AMORIM**

JARU, 14 de setembro de 2023

**ROMILDA ALVES PINTO**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044460853

**AVISO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10305/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Monteiro Lobato de Rolim de Moura, **CNPJ n. 00.774.348/0001-36**, Unidade Executora da **E.E.E.F. MONTEIRO LOBATO**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103 de 04 de janeiro de 2023/SEDUC-CRERDMSRH, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa COMPUNET INFORMÁTICA EIRELI, inscrita sob o **CNPJ/MF nº 04.186.962/0001-38**, para prestar serviço de instalação com fornecimento de cabos de rede cat 5E 100% cobre e serviço de clipagem com fornecimento de conector Rj45, no valor total estimado de R\$ 3.226,74 (Três mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

Rolim de Moura, 14 de dezembro de 2023

**ANA LÚCIA COSTA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044459427

**TERMO****Processo nº:** 0029.075407/2022-96**Interessado:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC**Assunto:** Contratação de Serviço de Monitoramento Eletrônico.**REVOGAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Justificativa da Gerência de Formação Pedagógica (0042569749), o qual solicita a revogação do Termo de Homologação, em conformidade com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o art. 50, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, em conformidade com a Informação 11 (SEI nº 0042569749) e NE - Nota de Empenho ANULAÇÃO (SEI nº 0043279487), razão pela qual **REVOGO o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE - RO nº 203 do dia 21/10/2023 (0033017349), processo SEI nº 0029.075407/2022-96, em favor do **ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CULTURA NA AMAZONIA MOACYR GRECHI- AASCAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.529.939/0001-12, no valor de **234.000 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0044098094

**ERRATA****PORTARIA N. 103/23-CEE/RO, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023**

Na Portaria nº 103/23-CEE/RO, de 6 de dezembro de 2023, no SEI (Portaria nº 10518 de 07 de dezembro de 2023) publicada no Diário Oficial do Estado n.º 230, de 7 de dezembro de 2023:

Onde se lê: no período de 8 janeiro a 27 de janeiro de 2023;

Leia-se: no período de 8 janeiro a 27 de janeiro de 2024.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0044449345

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)**

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas **COMERCIAL URUPÁ LTDA - CNPJ Nº26.351.705-0001-47**, para fornecer MATERIAL DE CONSUMO - SUB ELEMENTO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVÉIS, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, no valor total de **R\$1.473,21 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos)** .

Ji-Paraná/RO, 14 dezembro de 2023.

Adelson Pereira **Rodrigues** - 1º Ten QOA PM

Diretor

Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

'Portaria Nº 4765/2019/SEDUC-NFTG

Protocolo 0044461312

**AVISO****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora CONSELHO ESCOLAR E.E.E.M PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES , CNPJ: 37.653.810/0001-57, Localizada na: Rua: Padre Chiquinho, S/N; DISTRITO DE SÃO CARLOS, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e, com a empresa **a COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS**

**DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE**, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94, para Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar no âmbito do **PEALE**, no valor total estimado de R\$1.190,40 (um mil cento e noventa reais e quarenta centavos). para atender a escola E.E.E.M PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES.

**Jhon Leones Ferreira de Souza**  
**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0044457409

**AVISO****DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****(Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21)**

O Presidente do Conselho Escolar do Wilson Camargo, CNPJ n. 84.568.807/0001-15, Unidade Executora do Instituto Estadual Wilson Camargo, em cumprimento ao disposto no art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2461/2020/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 113, de 12 de junho de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei de Licitações, das empresas **Belotti Comercio de Madeiras e Materiais para Construção Ltda** sob o **CNPJ: 01.892.654/0001-30** e **FAQUINI E FISCHER MAT P/ CONSTR LTDA** sob o **CNPJ: 06.997.441/0001-96** para necessidade de materiais de consumo - para manutenção de bens imóveis - **portas e portais**, para o Instituto Estadual Wilson Camargo, no valor total estimado de **R\$1.520,00 (Um mil e Quinhentos e vinte reais). De 11 de dezembro de 2023.**

**Ivanise Nazaré Mendes**  
**Presidente Conselho Escolar**

Protocolo 0044464470

**AVISO****DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora CONSELHO ESCOLAR E.E.E.M PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES , CNPJ: 37.653.810/0001-57, Localizada na: Rua: Padre Chiquinho, S/N; DISTRITO DE SÃO CARLOS, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.067210/2023-64, com a Empresa:ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , INSCRITA NO CNPJ: 22.847.545/0001-70para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PEALE, no valor total estimado de **R\$ 261,25 (DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**. paraatender a escola E.E.E.M PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES.

**Jhon Leones Ferreira de Souza**  
**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0044459598

**EXTRATO**

PEALE PEIXE 10ª PARCELA/2023

C. E DA E.E.E.F.M. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CNPJ: 00.722.137/0001-50

TELEFONE: 3227-0161

**PROGRAMA EJA FUNDAMENTAL E MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL****ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 022/2023 PEALE PEIXE**

Programa: (\_\_\_) PNAE (X) PEALE

Solicitamos à **COOPERATIVA COOPPEIXE** Sob o CNPJ: 31.556.997/0001-94 fornecer os gêneros alimentícios abaixo especificados.

Valor total do fornecimento: R\$ 1.518,38(Um mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), Prazo de entrega: 03 dias

Local de entrega: Escola Pres. Tancredo de Almeida Neves

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2023.

**VALNIDE SILVA MEIRELES**

DIRETOR ESCOLAR

Protocolo 0044464807

**AVISO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10312/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Monteiro Lobato de Rolim de Moura, CNPJ n. 00.774.348/0001-36, Unidade Executora da E.E.E.F. MONTEIRO LOBATO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103 de 04 de janeiro de 2023/SEDUC-CRERDMSRH, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **COMPUNET INFORMÁTICA EIRELI** inscrita sob o **CNPJ/MF nº 04.186.962/0001-38**, para fornecer um Roteador AC1200, no valor total estimado de R\$ 449,90 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Rolim de Moura, 14 de dezembro de 2023

**ANA LÚCIA COSTA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044464130

Portaria nº 10625 de 12 de dezembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.060336/2023-16,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **setembro e novembro de 2022**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra setembro	Hora extra novembro
*****667	MARIAN LOPES QUEIROZ DA COSTA	Técnico Educacional Nível I	42	40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0044362708

**AVISO****DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O presidente da unidade executora do **CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**, CNPJ Nº **03.149.579/0001-47**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da lei de licitações, da empresa **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME** CNPJ Nº: **05.255.167/0001-17**, para Aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual**, no elemento de despesa **33.90.30.99 (Outros materiais de consumo)** no valor total estimado de **R\$ 4.718,80 (Quatro mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, para atender a **E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**.

Burity, 13 de Dezembro de 2023.

**Cláudia Lima Araújo**

Presidente Comissão DE Compras

Matrícula: 300098954

**Rodrigo Neto dos Santos**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044438572

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 0016/PNAE-AGRICULTURA FAMILIAR - SALDO REPROGRAMADO 2022 / 2023

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES**CONTRATADO:** ELIO ALVES DE OLIVEIRA , CPF Nº \*\*\*.969.352\*\***OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar E.E.E.F. Castro Alves pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 0029.006612/2023-92**VALOR: R\$ 859,15 (Oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)****PROCESSO:** 0029.006612/2023-92**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:**27/03/2023

Cerejeiras, 27 de fevereiro de 2022.

**JANETE GONÇALVES PEREIRA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044467252

**EXTRATO****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA DOMINGOS VONA CNPJ: 00.672.028/0001-75**CONTRATADA:** COOPERATIVA FISH DE PESCADO DE RONDÔNIA CNPJ: 46.685.182/0001-82**OBJETO:** Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (51 KG de Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 100 (cem) dias, visando garantir a alimentação escolar dos alunos e as necessidades do **Conselho Escolar do CEEJA Domingos Vona**, pelo período do 1º Semestre de 2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do Processo SEI nº: 0029.065763/2023-82, relacionado ao Processo Administrativo Nº: 0029.007832/2023-33, referente a **aquisição peixe** para alimentação escolar, com recurso Reprogramado PEALE PEIXE 2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 2.035,41 (dois mil trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).**PROCESSO Nº:**0029.065763/2023-82**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (meses) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2023.

ASSINAM:

**MIRIAN PEREIRA SUAVE** - Presidente do Conselho Escolar.**PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA** - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Santa Luzia D'Oeste - RO, 08 de dezembro de 2023.

Mirian Pereira Suave

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Port. nº 103/2023/SEDUC-NTFG

Protocolo 0044109056

**SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER -  
SEJUCEL**

**AVISO****DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003540/2023-72, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural de Jaci Paraná, inscrita no CNPJ/MF de nº. 22.838.429/0001-95, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto "PRIMEIRO CIRCUITO DE RODEIO ARENA COUNTRY SHOW - I Etapa Jaru-RO".

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0044434792

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003537/2023-59, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural de Jaci Paraná, inscrita no CNPJ/MF de nº. 22.838.429/0001-95, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto "1ª EXPOÃ RODEIO SHOW", no Município de Itapuã do Oeste.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0044432634

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002944/2023-49, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação Rondoniense de Soccer Society, inscrita no CNPJ/MF de nº13.644.957/0001-12, no valor de R\$545.107,20 (quinhentos e quarenta e cinco mil e cento e sete reais e vinte centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se para realização do Projeto "Torneios de Futebol Society na Região da Madeira-Mamoré".

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0044428256

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002947/2023-82, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação Rondoniense de Soccer Society, inscrita no CNPJ/MF de nº13.644.957/0001-12, no valor de R\$ 545.107,20 (quinhentos e quarenta e cinco mil e cento e sete reais e vinte centavos) recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se para realização do Projeto "Torneios de Futebol Society nos municípios das regiões da Zona da Mata e Vale do Guaporé"

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE**

Portaria nº 1195 de 12 de dezembro de 2023

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de CDS-04, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Despacho CT, ID.0044112185.

**Resolve:**

Art. 1º. DESIGNAR interinamente o servidor **RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS**, matrícula nº \*\*\*\*\*270, como Diretor Geral, CDS-04, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor **EDER FERNANDO MACHADO**, matrícula \*\*\*\*\*832, Agente de Segurança Socioeducativo, por motivo de doação de sangue, no período de **12/12/2023 a 15/12/2023**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA  
Presidente/Fease

Protocolo 0044375134

Portaria nº 1197 de 12 de dezembro de 2023

Conceder remarcação de Férias ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Resolve:**

Art. 1º. **Conceder remarcação de Férias**, referente do exercício 2023, ao servidor **JUAREZ WESTFAL**, matrícula nº \*\*\*\*\*875, Agente de Segurança Socioeducativo, conforme solicitação da Unidade Socioeducativa de Cacoal, o qual informa que o mesmo não usufruiu, no período de 22.11.23 à 01.12.23, ficando assim marcado para o período de **14.12.23 à 23.11.23**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA  
Presidente/Fease

Protocolo 0044384283

Portaria nº 1199 de 12 de dezembro de 2023

Retificação por solicitação, da Portaria de Folga de Doação de sangue, da servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art.1º - Retificar parte da Portaria nº 1014 de 14 de setembro de 2023, que **Concede Folga Doação de sangue**, por solicitação da servidora **ANACRISTINABENLOLO BACURI**, Auxiliar de Enfermagem, matr. nº \*\*\*\*\*696, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Onde se lê:

**"12/12/2023 a 15/12/2023"**

Leia-se:

**"26.12.2023 a 29/12/2023"**

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / Fease

Protocolo 0044389944

Portaria nº 1193 de 12 de dezembro de 2023

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.005405/2023-84.

Considerando a certidão nº ID 0044360737, Informação ID 0044379660, BAF ID 0044361554e Mídia ID 0044379619.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2023**.

ORDEM	NOME	MATRICULA	HORA
1	AMARILDO DIÓNISIO DA SILVA	*****895	38
2	CLELTON MENDES DE ARAÚJO	*****765	34
3	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	*****830	38
4	FABIO DE AZEVEDO ROCHA	*****139	34
5	JEFERSON NEY BENTES BEZERRA	*****337	12
6	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	*****150	36
7	ROBSON DE OLIVEIRA DIAS	*****987	34
8	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	*****337	20
9	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS	*****966	38
10	ADAI JOSÉ BORGES DE CASTRO	*****970	4
11	AGNALDO DE SOUZA MENDES	*****115	32
12	ANDRE MARCIANO TERRA	*****453	8
13	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	*****320	44
14	CINTIA DENIZE PASQUALE DOS REIS	*****463	44
15	CRISLANE PANDOLFO	*****569	24
16	FERNANDO BUENO MARRA	*****312	44
17	GENESES ARNALDO FERREIRA	*****460	44
18	GIZELLE LOPES SANTANA COSTA	*****667	22
19	IVAN DA SILVA TECCHIO	*****964	44
20	JORGE CASSIO DE CAMPOS	*****297	44
21	JOSE LUCAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	*****889	44
22	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	*****074	40
23	MAXIMILIANO RIBEIRO	*****718	32
24	MISAEAL ALIARES DA SILVA	*****343	44
25	ROGERIO DE SOUZA	*****334	44
26	ROSANGELA MENDES BORGES	*****341	44
27	ALEX COSTA FELIX	*****299	16
28	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	*****808	44
29	ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO	*****806	20
30	CLAUDIO DE ANDRADE	*****454	36
31	EDIVALDO PACIFICO DANTAS FILHO	*****928	28
32	FÁBIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	*****955	16
33	FAGNER BARBOSA TENORIO	*****725	24
34	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	*****915	12
35	FRANCISCO HELTON SANTANA ANDRADE	*****289	38

36	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	*****922	38
37	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	*****972	40
38	GRACILIANO BARROSO DE MORAIS	*****418	24
39	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	*****754	24
40	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	*****014	32
41	IVO DA SILVA SANTANA	*****016	36
42	JULIO CESAR ROQUE DA COSTA	*****867	44
43	LEANDRO FARIAS FERNANDES	*****834	44
44	MÉINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	*****194	20
45	RÉGIS DE SOUZA NOGUEIRA	*****244	28
46	THIAGO CORTEZ MOURA	*****455	12
47	TIAGO MURGIA DA SILVA	*****952	36
48	VILMA APARECIDA PEREIRA COELHO	*****924	28
49	ADEILTON SOARES DE ALBURQUERQUE	*****511	20
50	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI	*****232	20
51	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	*****808	10
52	BRUNO LUIZ GUEDES	*****293	40
53	GEZO LIRA DE PAULA	*****595	40
54	JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARÃES	*****520	15
55	JOSIMAR RODRIGUES	*****522	20
56	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	*****975	20
57	REINALDO MERCADO PAES	*****456	5
58	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	*****483	40
59	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	*****486	8
60	VANIA PEREIRA JASSET SOUZA	*****496	12
61	CARMEM LUCIA DE ARAUJO SILVA	*****618	36
62	CLEIBISON MELATO SECUNDO	*****920	12
63	EDIVAN ABREU DA COSTA	*****347	12
64	FABRICIA ROCHA SOUSA	*****135	12
65	FLAVIANE VÂNIA TELES DA SILVA	*****481	24
66	JONAS ANTÔNIO GUARNIERI	*****317	8
67	LEONES BUENO XAVIER	*****180	28
68	LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS	*****970	8
69	POLIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	*****444	8
70	RONALDO ALVES PROENÇA	*****349	8
71	SELMA MACHADO DE MELO	*****659	24
72	VALDEIDE FERNANDES DE SOUZA	*****339	28
73	VALDIR CARIA	*****340	12
74	WANDERSON XAVIER	*****977	20
75	ELIASAR ROSSEL TAMO	*****432	16
76	FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO	*****919	30
77	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	*****968	14
78	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	*****762	38
79	NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA	*****989	36
80	ODALÉA COSTA DE MORAIS	*****971	34
81	JAIR LUIZ VIERA	*****828	32
82	GESUEL SOARES DOS SANTOS	*****292	4

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0044361639

Portaria nº 1194 de 12 de dezembro de 2023

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.005405/2023-84.

Considerando a certidão nº ID 0044360737, Informação ID 0044379660, BAF ID 0044363329e Mídia ID 0044379619.

**RESOLVE :**

**Conceder** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente aos meses anteriores de **SETEMBRO/2023 e OUTUBRO/2023**.

<b>LOTE SETEMBRO 2023</b>			
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>HORA</b>
01	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	*****972	33
02	ADVAN CÂNDIDO DO NASCIMENTO	*****811	4

**LOTE OUTUBRO 2023**

<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>HORA</b>
01	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	*****762	38

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0044362934

Portaria nº 1201 de 14 de dezembro de 2023

Concessão de repasse da 4ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao **CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE (CASSEM)**, CNPJ: 20.235.601/0001-90 , a 4ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2023, no valor de R\$ 5.720,50 (cinco mil setecentos e vintereais e cinquenta centavos). Tendo como responsável pela execução a Diretor: **EDER FERNANDO MACHADO**, matrícula nº \*\*\*\*\*832 , sob o nº de Processo nº 0065.005104/2023-51 - Dotação Orçamentária:

**FONTE DE RECURSO:** 1.5.00.000001**PROGRAMAÇÃO:** 08.122.2006.2339

**ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30.52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2023NE000705 de 13.12.2023.

**Art. 2º** - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 3º repasse do PROGESFI, será de até dia 20.12.2023, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
Presidente / Fease

Protocolo 0044454434

Portaria nº 1202 de 14 de dezembro de 2023

Concessão de repasse da 4ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE VILHENA**, CNPJ: **20.783.564.0001-55**, a 4ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2023, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Tendo como responsável pela execução o Diretor: **RONALDO SOUZA SANTOS**, matrícula nº **\*\*\*\*\*350**, sob o nº de Processo nº 0065.004951/2023-06- Dotação Orçamentária:

**FONTE DE RECURSO:** 05001**PROGRAMAÇÃO:** 08.122.2006.2339.0000

**ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39.82, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2023NE00706 13.12.2023.

**Art. 2º** - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 4º repasse do PROGESFI, será **até 20 de dezembro de 2023**, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / Fease

Protocolo 0044456021

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.005490/2023-05,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o aceite de cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº **\*\*\*012**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0044166249

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.007659/2019-46,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o aceite de cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **BARBARA CAROLINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS**, Professora Nível II, Matrícula n. **\*\*1**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, para

continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0044067667

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0015.481320/2020-41,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **MARCIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula \*\*\*\*\*103 - Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0044211952

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.072609/2022-35,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o aceite de cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **NAIARA ROCHA SOARES**, matrícula nº \*\*3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0044341259

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.021272/2019-01,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o aceite de cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **MEIRE TEREZINHA LOPES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº \*\*\*4, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0044342813

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.116947/2020-24,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o aceite de cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora TATIANE CARNIELI DE PAULA, ocupante do cargo de Zelador, matrícula nº \*\*\*4, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Theobroma - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0044344798

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.021239/2019-72,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o aceite de cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **MARISA CORREA DE MEL BISSOLI BIELA**, ocupante do cargo de Zelador, matrícula nº \*\*\*4, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0044345469

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.119643/2020-19,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o aceite de cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **MARIA CLEOMAR FERREIRA NERIS**, Zeladora, matrícula n. \*\*\*1, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0044346151

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** baixa patrimonial nº 014/2023; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 0044362382 (SEI), após Autorizo do GEstor da IDARON ID 0044129853; **4- PROCESSO:** 0015.011729/2023-47; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **5-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023.  
Antonio Fortunato de Oliveira Neto / Presidente da Comissão de Baixa / Matrícula - 3\*\*\*\*\*23

Protocolo 0044454023

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** baixa patrimonial nº 015/2023; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel doado para a SEOSP ID 0041203199 (SEI); **4- PROCESSO:** 0069.002519/2023-32 e Termo de Doação ID 0042549505 ; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **5-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023.  
Antonio Fortunato de Oliveira Neto / Presidente da Comissão de Baixa / Matrícula - 3\*\*\*\*\*23

Protocolo 0044456301

Portaria nº 1109 de 14 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **CRISTIANE FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, Matrícula \*\*\*\*\*645, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Candeias do Jamari, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **11, 12, 25 e 26 de janeiro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0044447425

Portaria nº 1108 de 14 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **MARCELO ANGELO ABATTI**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, Matrícula \*\*\*\*\*869, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Extrema, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **08, 09, 10, 11, 12 e 15 de janeiro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0044443723

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria de férias nº 10222 de 14 de dezembro de 2023.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSÉ LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO**, SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 \*, matrícula \*\*\*\*\*406, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(16/01/2024 a 30/01/2024) e (12/11/2024 a 26/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/01/2024 a 24/01/2024) e (25/01/2024 a 03/02/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/12/2023.**

**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC18610

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 499 de 13 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato e da Comissão Especial de fiscalização, recebimento e certificação relativo ao Processo Administrativo SEI nº 0041.002963/2023-66.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o decreto de nomeação de 30 de dezembro de 2022, que nomeia o servidor AVENILSON GOMES DA TRINDADE como Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 31 de dezembro de 2022, edição nº 251.

CONSIDERANDO, Portaria nº 2 de 20 de janeiro de 2023, que delega competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nas ausências e impedimentos legais do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do processo administrativo nº 0041.002963/2023-66, referente a contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá), visando a realização do 3º Encontro Estadual de Agentes de Crédito e o Fórum Nacional de Inclusão Financeira e Democratização do Acesso ao Crédito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

<b>SERVIDORES</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
GISELE AMARAL CINTRA	Gestora do Contrato	Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
GABRIEL METRAN DIAS DOS SANTOS	Fiscal	Gerente de Fomento ao Empreendedorismo
JOSSIANE GOMES OLIMPIO	Fiscal	Assessor V
LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS	Fiscal	Assessor II

Art. 2º O Fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do serviço ou fornecimento. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 3º O Fiscal deverá sempre que realizar o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0044406239

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.000924/2023-83

INTERESSADOS: **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR, GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO, MATEUS PEREIRA DOS SANTOS**

Considerando o Parecer nº 236/2023/SETUR-CI (0044198845) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias aos servidores e do superintendente, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**VANESCA DE SOUZA**

Coordenadora de Administração e Finanças - Matrícula 300180829

**Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR**, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo - Matrícula 300051121

**Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**

Porto Velho/RO, 13 de Dezembro de 2023

Protocolo 0044433986

Portaria nº 126 de 14 de dezembro de 2023

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando o Processo Administrativo sob o 0038.068110/2022-65.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, 11 (onze) dias de folga, nos dias 21/12/2023 a 22/12/2023, 03/01/2024 a 05/01/2024, 08/01/2024 a 12/01/2024 e 15/01/2024, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, o (a) servidor (a) **GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO**, Professora Classe C, matrícula nº \*\*\*\*\*828, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na **Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**, em razão de ter realizado 06 (seis) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **31.03.2022, 02.08.2022, 28.11.2022, 14.04.2023, 11.08.2023, 29.11.2023**.

**GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo

Matrícula **300051121**

Protocolo 0044450225

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP****Instrução Normativa nº 2/2023/SEOSP-CEC**

Dispõe sobre os pareceres técnicos relativos à formalização de termos de convênio, em atenção ao Decreto n. 26.165/2021, e termos de fomento, em atenção ao Decreto n. 21.431/2016, no âmbito da SEOSP.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, tendo em vista a necessidade de regulamentação quanto a análise técnica das propostas de convênios e fomentos no âmbito da SEOSP, em atenção ao Decreto n. 26.165/21 e ao Decreto n. 21.431/2016, respectivamente;

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I DO OBJETO**

Art. 1º. Esta Instrução dispõe sobre o Parecer Técnico acerca de obras e serviços de engenharia que serão objetos de formalização de termo de convênio/fomento.

Parágrafo único. A presente Instrução aplica-se, tão somente, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

## **CAPÍTULO II DO ESCOPO DA ANÁLISE TÉCNICA**

Art. 2º. O servidor ou a comissão de servidores designados elaborarão parecer técnico acerca das peças técnicas apresentadas do objeto proposto, devendo ser avaliado o que segue:

I - checar o Plano de Trabalho, verificando se o objeto e os demais elementos estão alcançados pelo interesse público (conforme anexo I);

II - checar as peças técnicas apresentadas pelo proponente, a fim de verificar se atendem ao checklist (conforme anexo II) e também a compatibilidade com o tipo de objeto, e a existência de documento que define, para os efeitos legais, o responsável técnico pelo desenvolvimento da atividade técnica (ART/RRT), emitida pelo autor;

III - checar a construção do orçamento apresentado, a fim de verificar se está estruturado de forma compatível com o objeto, com uso de tabelas referenciais regionais (realidade mercantil) e a existência de documento que define, para os efeitos legais, o responsável técnico pelo desenvolvimento da atividade técnica (ART/RRT), emitida pelo autor (conforme anexo III);

§ 1º. Em decorrência da análise técnica, poderá resultar a necessidade de complementação do Plano de Trabalho ou na apresentação de peças técnicas referentes ao objeto a ser pactuado.

§ 2º. A análise da proposta é relativa ao cumprimento da existência de peças técnicas e cadastrais do objeto, de modo que o analista não se responsabiliza pela qualidade técnica dos documentos protocolados, ou conferências dos cálculos, mas tão somente a sua apresentação ou constatação de não aplicabilidade para o objeto em questão, conforme anexos I, II e III.

§ 3º. A análise acima aplica-se tanto para a formalização do instrumento jurídico, quanto para adequações e/ou ampliação de metas que venham ocorrer durante a vigência do instrumento.

## **CAPÍTULO III DOS TRÂMITES DO PROCESSO**

Art. 3º. Os trâmites pertinentes ao procedimento de convênio deverão ocorrer de acordo com os Anexos I, II, III e IV desta IN, assim como o Art. 2º do Decreto n. 26.165/2021 e capítulo VI Decreto n. 21.431, de 29 de novembro de 2016.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 4º. É de responsabilidade exclusiva do proponente, a elaboração dos projetos técnicos relacionados ao objeto proposto, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, Órgão ou Entidade da esfera Municipal, Estadual, Distrital ou Federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável;

Art. 5º. No que couber, ao proponente aplicam-se as legislações em vigor previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, IN n. 49/2016/TCE-RO, Decreto n. 26.165, de 24 de junho de 2021, Decreto n. 21.431, de 29 de novembro de 2016, Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e as resoluções CONFEA.

Art. 6º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

### **ANEXO I**

Checklist do Plano de Trabalho apresentado pelo proponente.

Anexo 1 - PLANO DE TRABALHO (0044454597)

### **ANEXO II**

Checklist das peças técnicas apresentadas pelo proponente.

Anexo 2 - PEÇAS TÉCNICAS (0044454615)

### **ANEXO III**

Checklist da construção do orçamento apresentado pelo proponente.

Anexo 3 - ORÇAMENTO (0044454629)

### **ANEXO IV**

Fluxograma de tramitação nos procedimentos de convênios/fomentos no âmbito da SEOSP/RO.

1. Manifestação de Interesse

1.1. Proponente: Apresentação da proposta por e-mail.

2. Análise Técnica

2.1. Concedente: Verificação da proposta preliminar, com listagem das pendências e envio de checklist

2.2. Proponente: Ajuste e envio das pendências apontadas pelos pareceristas nos checklists anexo I, II e III.

2.3. Concedente: Após todas as pendências sanadas, emite-se o Parecer de Aprovação do convênio.

3. Atos Preparatórios

3.1. Concedente: Tramita internamente o Parecer de Aprovação para o setor responsável pela formalização do convênio.

3.2. Concedente: Setor responsável procede com a formalização e celebração do Termo de Convênio/Fomento, de acordo com o Decreto n. 26.165/2021.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2023.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviço Públicos

Protocolo 0044372115

Portaria nº 1036 de 14 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

**CONSIDERANDO** o constante no Despacho SEOSP-CIN (0044444230), nos autos do Processo SEI nº 0069.003467/2023-11.

**R E S O L V E:**

Art. 1º -**INCLUIR**, a servidora abaixo relacionada, na Portaria nº 1012 de 28 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 224 de 29/11/2023, a qual institui Recesso Administrativo.

Servidora	Matrícula	Período do Recesso
Laodisseia de Sousa Santana	*****413	26/12/2023 a 29/12/2023

Publica-se.  
Registra-se.  
Cumpra-se.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0044455019

Portaria nº 1034 de 12 de dezembro de 2023

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

**CONSIDERANDO** o constante no Requerimento (0044352292) e Despacho SEOSP-NMV (0044353022);

**CONSIDERANDO** o disposto na Declaração Doação de Sangue (0044353012), nos autos do Processo SEI nº 0069.069989/2022-03 e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 865 de 22.12.1999, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, publicada no DOE nº 194, de 17.10.2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o gozo de folga por Doação de Sangue ao servidor **Pedro Gustavo Monteiro Marçal**, Chefe de Núcleo de Cálculos, matrícula nº \*\*\*\*\*700, lotado na Gerência de Recursos Humanos/GRH, nos dias **03 a 05/01/2024 (3 dias) e 08 a 12/01/2024 (5 dias)**, totalizando 08 (oito) dias.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0044359667

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.019248/2020-16,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2023, da servidora **MARIVETE DALAZEN**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de servidores da Prefeitura do Município de Vilhena - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS**

Governador

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral

Protocolo 0044324951

### AVISO

#### **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2022 — CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2022**

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como demais legislações vigentes e, ainda em razão dos fundamentos apresentados nos documentos acostados ao Processo Nº 0009.010189/2023-63, devidamente justificada o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública através do Estudo (0044437732), vem por meio deste ato, tornar público aos interessados, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2022 (0044390897), Edital nº 005/2022 (0044390784), oriunda do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo — CREA-SP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, em favor da empresa:

**1. PAS — PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrita sob CNPJ de Nº 08.593.703/0001-82, totalizando o valor de R\$ 2.531.682,22 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).**

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral

Protocolo 0044437514

Portaria nº 3066 de 13 de dezembro de 2023

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o constante no Requerimento (0035732341), (0038054923) e (0040439261), nos autos do Processo SEI nº 0009.001743/2023-11;

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano de Trabalho Home Office (0035736055) e;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONVALIDAR e INSTITUIR**, pelo período de **13.02.2023 à 13.11.2023**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **ROSANA ALVES FEITOSA**, no cargo de Técnico em Legislação, matrícula nº \*\*\*\*\*074, lotada na Controladoria Interna DER-CI, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - O servidor devesse apresentar a cada 3 (três) meses, novo Plano de Trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0044408425

Portaria nº 3067 de 13 de dezembro de 2023

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-CI ID (0043312718) e Plano de Trabalho Home Office (0044323783), nos autos do Processo SEI nº 0009.001743/2023-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo prazo de 3 (três) meses, **a contar do dia 14 de novembro de 2023**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **ROSANA ALVES FEITOSA**, no cargo de Técnico em Legislação, matrícula nº \*\*\*\*\*074, lotada na Controladoria Interna DER-CI, o Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos 17 a 36 do Decreto Estadual nº 21.971, de 22 de maio de 2017 e Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, bem como na Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do DER/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O servidor devesse apresentar a cada 3 (três) meses, novo Plano de Trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0044410545

Portaria nº 3077 de 13 de dezembro de 2023

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 542 DER-15ªRR ID(0044335041), nos autos do Proc. 0009.015896/2023-46.

**R E S O L V E:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor: **GABRIEL DE MELO ROCA, matrícula nº \*\*\*\*\*113**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe I, lotado no DER-15ªRR, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente para o período de 01/11/2023 a 30/11/2023 - 30 (trinta) dias, Conforme Portaria de férias nº 8845 de 17 de outubro de 2023, **ficando para fruição no novo período em 01/07/2024 a 30/07/2024 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2023.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

**Diretor Geral-DER**

Protocolo 0044430409

Portaria nº 3072 de 13 de dezembro de 2023

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Despacho DER-CGP ID(0044267565), nos autos do Processo n. 0009.015705/2023-46; Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 11/12/2023**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: ANNA CLAUDIA GAMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, **matrícula nº \*\*\*\*\*857**, ocupante do cargo de Gerente de Cálculo, lotada no DER-CGP/GCALC, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **11/12/2023 a 30/12/2023 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

**Diretor Geral-DER**

Protocolo 0044427732

Portaria nº 3069 de 13 de dezembro de 2023

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 81 DER-NUADVHA ID(0044368225), nos autos do Processo n. 0009.012431/2023-33;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 08/12/2023 a 10/12/2023, 03 (três) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: RUDIMAR MARIO SCHLOSSER, matrícula nº \*\*\*\*\*977, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado no DER-NUADVHA, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 08/12/2023 a 24/12/2023 - 17 (dezessete) dias, **referente ao exercício 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

**Diretor Geral-DER**

Protocolo 0044422768

Portaria nº 3083 de 14 de dezembro de 2023

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-4ªRR ID 0044435173 e Portaria 2803 (0043195092), nos autos do Processo SEI Nº 0009.012222/2023-90;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias úteis, **para serem usufruídos nos dias 14 e 15 dezembro de 2023**, a servidora **TEREZINHA DE MELO COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula \*\*\*\*\*266, lotada na 4ª Residência Regional em Cacoal DER-4ªRR, referente a serviços prestados a 11ª Zona Eleitoral de Cacoal - RO - TRE/RO/11ªZE, nas Eleições Gerais de 2022, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015, totalizando 6 (seis) dias úteis, conforme Portaria 2803 (0043195092).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0044450673

Portaria nº 3080 de 14 de dezembro de 2023

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho ID 0044413752, Despacho DER-CGP ID 0044429311 e Portaria 2694 (0042792241), nos autos do Processo SEI nº 0009.013354/2023-39;

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 18 de dezembro de 2023, os termos da Portaria nº 2694 de 19 de outubro de 2023, Publicada no DOE nº 199 de 20/10/2023, que **INSTITUIU**, pelo prazo de 3 (três) meses, **a contar do dia 16 de outubro de 2023**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **IANARA FELIX NERI DA SILVA**, no cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº \*\*\*\*\*589, lotada na Gerência de Obra de Arte DER-GOA, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0044446209

Portaria nº 3090 de 14 de dezembro de 2023

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**Considerando** o constante no Memorando nº 29/2023/DER-GFP ID 0044451683, nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0009.016039/2023-63;

**Resolve:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 14 de dezembro de 2023, a servidora **DEBORAH PIMENTEL COSTA**, matrícula: \*\*\*\*\*734, para responder pela Gerencia de Folha de Pagamento DER-GFP, em virtude da ausência, impedimentos legais e eventuais do Titular, o servidor **URACY HITZSCHIKI DOS REIS**, matrícula \*\*\*\*\*476.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0044460130

Portaria nº 3065 de 13 de dezembro de 2023

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Despacho DER-CGP ID(0044263625), nos autos do Processo n. 0009.015700/2023-13; Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 11/12/2023**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: MARILENE FERREIRA DA SILVA, **matrícula nº \*\*\*\*\*377**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotada no DER-CGP/GCCALC, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **11.12.2023 a 30.12.2023, 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

**Diretor Geral-DER**

Protocolo 0044404224

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

### TERMO

#### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 152/2023/SUPEL-RO - Pregão 34/2023SUPEL-RO, originária do processo administrativo nº 0026.067974/2022-07, em que foram registrados os preços da empresa RESTAURANTE E CHURRASCARIA DO GAÚCHO EIRELI, CNPJ 19.686.606/0001-50, que tem por objeto a contratação de serviços de alimentação - Refeição tipo Coffee Break Completo, referente aos itens abaixo relacionado, que ora aderimos:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA	QUANTIDADE SOLICITADA PELA JUCER	VALOR UNIT. REGISTRADO NA ATA	VALOR TOTAL
9	Coffee break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusos os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. O local do serviço a ser prestado será informado na Ordem de Fornecimento - PORTO VELHO - RO	2000	100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
<b>Valor Total da Adesão R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)</b>					

**JOSÉ ALBERTO ANÍSIO**

Presidente/Jucer

Protocolo 0044420923

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1670 de 11 de dezembro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Parecer nº 4/2023/DETRAN-DIVAP (ID 0043612623), os autos do Processo Administrativo 0010.053727/2023-75 e em atendimento ao disposto no Art. 17 da Lei Estadual nº 1638/2006 e Lei nº 2778/2012;

Resolve:

Art. 1º **Conceder**, progressão funcional dos servidores deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme **Anexo I** desta Portaria, nos termos da Lei Estadual nº 1638/2006.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento a Direção-Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Diretor-Geral

**ANEXO I**

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	MÉDIA DE PONTOS	CLASSE/REFERENCIA		EFEITO FINANCEIRO	
						%	ATUAL		NOVA
*****188	MARCELO DIAS DA SILVA	23/07/2008	ALTA FLORESTA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	96	2C	2D	23/07/2023
*****760	RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	01/08/2016	ALTA FLORESTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	97	1C	1D	01/08/2023
*****608	JOSE CARLOS BRESSANINI	31/07/2018	ALTA FLORESTA	AGENTE DE TRÂNSITO	39	96	1B	1C	31/07/2023
*****763	ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA	01/08/2016	ALTO PARAÍSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	38	96	1C	1D	01/08/2023
*****733	LAURO SÉRGIO BAILIOT	11/07/2008	ALVORADA OESTE	DO AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	95	2C	2D	11/07/2023
*****765	DAVID VIEIRA STOFEL	03/08/2016	ALVORADA OESTE	DO AGENTE DE TRANSITO	38	95	1C	1D	03/08/2023
*****723	GABRIEL BRITES PEREIRA DOS SANTOS	14/07/2008	ARIQUEMES	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	98	2C	2D	14/07/2023
*****636	DIRCÉIA DORNELA CORDEIRO	10/07/2008	BURITIS	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	98	2C	2D	10/07/2023
*****766	KALIANA SOUZA OLIVEIRA	27/07/2016	BURITIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	97	1C	1D	27/07/2023
*****669	EMERSON ASSUNÇÃO DE MATOS	03/07/2008	CABIXI	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	98	2C	2D	03/07/2023
*****612	SILVANETE VIEIRA SOARES	09/08/2018	CANDEIAS JAMARI	DO AGENTE DE TRÂNSITO	37	92	1B	1C	09/08/2023
*****767	FERNANDO GARCIA	03/08/2016	CEREJEIRAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	98	1C	1D	03/08/2023

*****618	AÉRIKA ALMEIDA SILVA SANTOS	31/07/2018	CEREJEIRAS	AGENTE TRÂNSITO	DE 39	98 1B	1C	31/07/2023
*****818	ANA ELISA MATOS DOS SANTOS SILVA	02/05/2008	CHUPINGUAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	99 2C	2D	17/05/2023
*****729	GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	22/09/2008	COLORADO OESTE	DO AGENTE TRÂNSITO	DE 37	92 2C	2D	22/09/2023
*****338	JOSE SOUZA DOS SANTOS	03/05/2010	COLORADO OESTE	DO AUX. EM FISC. TRÂNSITO	DE 36	90 2B	2C	03/05/2023
*****692	BRUNNA RAFAELA OLIVEIRA	DE 11/04/2018	COLORADO OESTE	DO AGENTE ADMINISTRATIVO	37	93 1B	1C	11/04/2023
*****582	ESTEVAO MOREIRA ROCHA	17/02/2010	COLORADO OESTE	DO AUX. EM FISC. TRÂNSITO	DE 38	94 2B	2C	17/02/2023
*****322	CELSO LUIZ CHAVES BARBOSA	31/01/2008	COLORADO OESTE	DO AGENTE ADMINISTRATIVO	37	94 2C	2D	31/01/2023
*****402	CÍNTIA CANCIAN DOS SANTOS	14/01/2008	COLORADO OESTE	DO AGENTE ADMINISTRATIVO	39	97 2C	2D	14/01/2023
*****662	JEDIEL DE SÁ RIBEIRO	18/01/2008	COLORADO OESTE	DO AUX. EM FISC. TRÂNSITO	DE 39	98 2C	2D	18/01/2023
*****736	ELIAS DO NASCIMENTO CERQUEIRA	15/09/2008	CORUMBIARA	AGENTE TRÂNSITO	DE 37	93 2C	2D	15/09/2023
*****048	FABIO DURAES GOMES	07/08/2018	ESPIGÃO OESTE	DO AGENTE TRÂNSITO	DE 34	85 1B	1C	07/08/2023
*****757	RODRIGO GRAZIOLLA	22/09/2008	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	AUX. EM FISC. TRÂNSITO	DE 37	93 2C	2D	22/09/2023
*****631	ANDRÉ SALES PAGLIA	08/07/2008	ITAPUÃ DO OESTE	AUX. EM FISC. TRÂNSITO	DE 38	96 2C	2D	18/07/2023
*****637	CRISTINA MARIA DAS CHAGAS	18/02/2008	JI-PARANA	AUX. ADMINISTRATIVO	39	97 2C	2D	18/02/2023
*****991	LEANDRO GOBBO	07/08/2018	JI-PARANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	38	94 1B	1C	07/08/2023
*****619	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	14/01/2008	JI-PARANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100 2C	2D	28/08/2023
*****129	RONALDO MULLER SOARES	31/01/2008	JI-PARANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	37	92 2C	2D	31/01/2023
*****821	LINDONETE GOMES PEREIRA	14/05/2008	JI-PARANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100 2C	2D	14/05/2023
*****829	FERNANDA APARECIDA RAMOS	27/07/2016	MACHADINHO OESTE	DO AGENTE ADMINISTRATIVO	34	86 1C	1D	27/07/2023

*****731	ALESSANDRA COMELI DOUGLAS	22/09/2008	NOVA BRASILÂNDIA	AGENTE TRÂNSITO	DE 39	98 2C	2D	22/09/2023
*****837	FABIANO DUTRA CAMARGO WENDERSON	03/08/2016	NOVA BRASILÂNDIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	37	94 1C	1D	03/08/2023
*****205	LUCIO COELHO	20/08/2018	NOVA BRASILÂNDIA	AGENTE TRÂNSITO	DE 37	92 1B	1C	20/08/2023
*****629	MAYCON MARIANO CORREIA	07/07/2008	PRESIDENTE MEDICI	AGENTE TRÂNSITO	DE 40	100 2C	2D	07/07/2023
*****189	DEBORA MIQUELE FRANCINO DA COSTA LIMA	04/08/2008	PRIMAVERA RONDÔNIA	DE AGENTE ADMINISTRATIVO	39	99 2C	2D	04/08/2023
*****832	JOSEANE MONTEIRO LIMA	17/08/2016	SÃO MIGUEL	AGENTE TRANSITO	DE 39	97 1C	1D	17/08/2023
*****336	VALÉRIA OLIVEIRA SILVA	20/08/2018	SÃO MIGUEL GUAPORÉ	DO AGENTE TRÂNSITO	DE 40	99 1B	1C	20/08/2023
*****588	DEBORA MACHADO	11/01/2008	THEOBROMA	AUX. ADMINISTRATIVO	35	87 2B	2C	02/07/2023
*****718	REINALDO DE LIMA SILVEIRA	14/07/2008	CACOAL	AUX. ADMINISTRATIVO	39	97 2C	2D	14/07/2023
*****770	RODRIGO COSTA RAIZER	17/08/2016	CACOAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100 1C	1D	17/08/2023
*****338	MARIANA DA SILVA MARTINS	22/08/2018	CACOAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	99 1B	1C	22/08/2023
*****810	JUAMAIRA FERNANDES LEITE	10/08/2016	GUAJARÁ-MIRIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100 1C	1D	10/08/2023
*****627	PAOLA RODRIGUES BRASIL	31/07/2018	GUAJARÁ-MIRIM	AGENTE TRÂNSITO	DE 40	100 1B	1C	31/07/2023
*****822	SOLANGE PENHA PAULA	DE 10/08/2016	JARU	AGENTE TRÂNSITO	DE 37	92 1C	1D	10/08/2023
*****833	BARBARA FERNANDES PERAZZO	17/08/2016	JI-PARANÁ	AGENTE TRÂNSITO	DE 38	95 1C	1D	17/08/2023
*****280	LUIS FERNANDO DE SOUSA FRANCISCO	23/09/2016	JI-PARANÁ	AGENTE ADMINISTRATIVO	37	93 1C	1D	23/09/2023
*****146	SIDNEY SIFRONIO SILVA	DA 29/05/2008	JI-PARANÁ	AGENTE TRÂNSITO	DE 37	93 2C	2D	29/05/2023
*****784	OZIEL DA SILVA GOMES	26/05/2008	MIGRANTINÓPOLES	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	99 2C	2D	22/09/2023

*****752	EDIVALDO PEREIRA DA COSTA	14/07/2008	OURO PRETO OESTE	DO AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	91 2C	2D	14/07/2023
*****838	PAULA PINHO DE GODOY	10/08/2016	OURO PRETO OESTE	DO AGENTE ADMINISTRATIVO	37	93 1C	1D	10/08/2023
*****840	DIOGO AUGUSTINHO BROD	27/07/2016	PIMENTA BUENO	AGENTE ADMINISTRATIVO	38	94 1C	1D	27/07/2023
*****754	VICTOR HUGO PEQUENO COSTA	31/07/2018	PIMENTA BUENO	AGENTE DE TRÂNSITO	37	92 1B	1C	31/07/2023
*****204	EDICLEIA BARBOSA PEREIRA SOUZA	25/08/2009	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	38	96 2B	2C	25/08/2022
*****645	RAFAEL FIRMINO CHAVES	02/07/2008	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	100 2C	2D	02/07/2023
*****216	ALINE FERNANDES DA SILVA	25/08/2009	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	37	93 1D	2A	01/09/2023
*****536	JONATHAN REGINALDO LEANDRO SOUZA	29/01/2010	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	38	94 2B	2C	05/08/2023
*****500	PATRICIA PINHEIRO SOARES	31/05/2010	PORTO VELHO	TELEFONISTA	40	99 2B	2C	30/07/2023
*****672	ADRIANA REINHEIMER LUANA	08/07/2008	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	98 2C	2D	08/07/2023
*****724	FERREIRA VIANA	11/07/2008	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	36	91 2C	2D	11/07/2023
*****751	PAULA SORAIA BATISTA OLIVEIRA	14/07/2008	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	40	100 2C	2D	14/07/2023
*****166	PERCILEY GALDINO SOUZA	23/07/2008	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR	40	99 2C	2D	23/07/2023
*****196	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	01/08/2008	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	93 2C	2D	01/08/2023
*****195	LUIS CARLOS VIANA COSTA	08/08/2008	PORTO VELHO	MOTORISTA	40	100 2C	2D	08/08/2023
*****168	WILLIAM DORE COUTO RAMOS	12/08/2008	PORTO VELHO	ADMINISTRADOR	39	99 2C	2D	12/08/2023
*****190	ANTONIO PADUA RICARDO BARROS	12/08/2008	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	94 2C	2D	12/08/2023

*****733	FABIO HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA	16/09/2008	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100 2C	2D	16/09/2023
*****759	ISRAEL DA SILVA SOUSA	22/09/2008	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	39	98 2C	2D	22/09/2023
*****583	JORGE ROSENDO DA SILVA	06/07/2010	PORTO VELHO	AGENTE TRÂNSITO	DE 40	100 2B	2C	06/07/2023
*****382	JULIANA SILVEIRA JOCHIMS MANUEL	04/08/2010	PORTO VELHO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EM 40	99 2B	2C	04/08/2023
*****399	BOSCO ALMEIDA BISPO JOSE	05/08/2010	PORTO VELHO	OPERADOR COMPUTADOR	DE 38	95 2B	2C	05/08/2023
*****394	EDVALDO DE ABREU CHAGAS	05/08/2010	PORTO VELHO	OPERADOR COMPUTADOR	DE 38	96 2B	2C	05/08/2023
*****363	OZEIAS MAIA DA SILVA	05/08/2010	PORTO VELHO	OPERADOR COMPUTADOR	DE 39	97 2B	2C	05/08/2023
*****218	MINIRLEIDE DOS SANTOS	23/08/2010	PORTO VELHO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EM 39	98 2B	2C	23/08/2023
*****230	IGOR GIULIANO SANTOS SILVA	23/08/2010	PORTO VELHO	DESENHISTA	39	97 2B	2C	23/08/2023
*****356	YARA MARIA VARJÃO COELHO	24/08/2010	PORTO VELHO	TELEFONISTA	38	96 2B	2C	24/08/2023
*****809	IVANA MAMEDE DAS CHAGAS DALVA	30/08/2010	PORTO VELHO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EM 39	97 2B	2C	30/08/2023
*****810	ANDRADE WAN BURK	31/08/2010	PORTO VELHO	TELEFONISTA	38	95 2B	2C	31/08/2023
*****841	FABRÍCIO MARQUES DA SILVA SANTOS	27/07/2016	PORTO VELHO	AGENTE TRÂNSITO	DE 39	97 1C	1D	27/07/2023
*****272	ÂNDRIA POVODENIAK	16/09/2016	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	97 1C	1D	16/09/2023
*****072	NADIA AMARAL MARQUES	03/07/2018	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	98 1B	1C	03/07/2023
*****972	FRANCILENE DE SOUZA FIRMINO	07/08/2018	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	37	93 1B	1C	07/08/2023
*****940	DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA	07/08/2018	PORTO VELHO	TECNICO INFORMATICA	EM 40	100 1B	1C	07/08/2023

*****337	TIAGO GALDINO DA SILVA	20/08/2018	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	39	98 1B	1C	20/08/2023
*****328	ARLEI SERGIO PIRES	20/08/2018	PORTO VELHO	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	40	99 1B	1C	20/08/2023
*****852	GÉSSICA DANDARA DE SOUZA	18/09/2018	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100 1B	1C	18/09/2023
*****292	MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA	08/09/2016	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	38	94 1C	1D	01/07/2023
*****659	TIAGO SOUZA REAL	10/07/2008	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	99 2B	2C	02/07/2023
*****774	HASSAN MOHAMAD HIJAZI	21/05/2008	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	99 2C	2D	21/05/2023
*****775	ADRIADNE CORREA DO NASCIMENTO	27/05/2008	PORTO VELHO	AUX. EM SERV. GERAIS	40	100 2C	2D	27/05/2023
*****933	JAQUELINE MACEDO BATISTA DA SILVA	16/04/2010	PORTO VELHO	TELEFONISTA	38	96 2B	2C	16/04/2023
*****274	LUCAS SILVA RESENDE	28/04/2010	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	93 2B	2C	28/04/2023
*****693	JANAINA ROCHA ALENCAR	11/04/2018	PORTO VELHO	PEDAGOGA	39	98 1B	1C	11/04/2023
*****414	JECIARA LIMA BESSA	02/04/2008	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	99 2C	2D	02/04/2023
*****433	DEUSA ALVES DO NASCIMENTO	09/01/2008	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	98 2B	2C	09/01/2023
*****526	AUREO ALVES DE SOUZA NETO	11/01/2008	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	37	92 2C	2D	11/01/2023
*****699	MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO	03/01/2012	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	35	86 2A	2B	03/01/2023
*****643	FABIO GIL SOUZA DO NASCIMENTO	31/07/2018	PORTO VELHO	MOTORISTA	38	96 1B	1C	31/07/2023
*****662	NATANY DUTRA PINTO	07/07/2008	ROLIM DE MOURA	AUX. ADMINISTRATIVO	38	95 2C	2D	07/07/2023
*****749	KELLY SILVA ALVES	14/07/2008	ROLIM DE MOURA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	95 2C	2D	14/07/2023
*****843	MEIRE PARO NASCIMENTO DA SILVA	10/08/2016	ROLIM DE MOURA	AGENTE DE TRANSITO	38	95 1C	1D	10/08/2023

*****377	DANIEL CORREIA MACEDO CRISCIELLI	05/09/2018	ROLIM DE MOURA	MOTORISTA	40	99 1B	1C	05/09/2023
*****786	RITA CASSIA FACHINI PAMELA	DE 14/07/2008	VILHENA	AUX. ADMINISTRATIVO	38	95 2C	2D	14/07/2023
*****768	CRISTINA PATRICIO PAGANI SILVANA	15/08/2016	VILHENA	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	97 1C	1D	15/08/2023
*****944	CORREIA ALMEIDA	DE 09/08/2018	VILHENA	AGENTE TRÂNSITO	DE 37	93 1B	1C	09/08/2023
*****871	GABRIELE LIBERA BAONI GICELI	20/08/2018	VILHENA	AGENTE ADMINISTRATIVO	37	93 1B	1C	20/08/2023
*****136	FURTADO SILVA FRANCIELI	DA 17/08/2009	VILHENA	AUX. FISCALIZAÇÃO	EM 38	95 2B	2C	17/07/2023
*****803	BARBOSA TORRES LISIANDRE	09/05/2008	VILHENA	AGENTE ADMINISTRATIVO	38	95 2C	2D	09/05/2023
*****409	NOGUEIRA SILVA MARIA	27/05/2010	VILHENA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	DE 38	96 2B	2C	27/05/2023
*****454	CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES	25/04/2008	VILHENA	AGENTE TRÂNSITO	DE 38	96 2C	2D	10/05/2023

Protocolo 0044341410

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (0043948188), no **PARECER 213 (0044366137) e o PARECER 3909 (0044396238)**, constante nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0010.059883/2023-40, que fora ratificada e declarada à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a CONTRATAÇÃO DIRETA com a empresa **NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita CNPJ nº 16.887.646/0001-72, para o fornecimento dos serviços discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (0044189589), perfazendo o valor total da contratação de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**Onildo Pires Araújo**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI

Portaria nº 1600 de 27 de novembro de 2023

[Publicada no DIOF nº 222 de 27/11/2023](#)

Protocolo 0044441077

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0044374835), no **Parecer nº 214 (ID 0044385177) e o Parecer nº 3911 (ID 004440067)**, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.060068/2023-23, que

fora ratificada e declarada à DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DIRETA com a empresa **I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS, inscrita CNPJ nº 42.729.383/0001-83**, para o fornecimento dos serviços discriminados no Termo de Referência DETRAN-GERCOMP (ID 0044209942), perfazendo o valor total da contratação de R\$ 28.855,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

**Onildo Pires Araújo**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI

Portaria nº 1600 de 27 de novembro de 2023

Publicada no DIOF nº 222 de 27/11/2023

Protocolo 0044441100

Portaria nº 1665 de 08 de dezembro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.058475/2023-71;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** o servidor **SAMUEL CARLOS DOS SANTO**, Cedido Estadual, matrícula nº \*\*\*\*\*808, para responder, em substituição ao servidor **EDUARDO LOURENÇO DIAS**, matrícula nº \*\*\*\*\*420, pelo cargo de **Presidente de Comissão de Exames Teóricos e Práticos - 2ª Categoria, CDS-05**, do município de Cacoal, no período de **18/12/2023 a 22/12/2023**, correspondente à folga eleitoral do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Diretor-Geral

Protocolo 0044278544

**AVISO**

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

(Processo nº 0010.060064/2023-45)

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - **DETRAN/RO** torna público, aos interessados, que **ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme Autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 2608/2023 (SEI - ID 0044318213), bem como há manifestação favorável da Empresa **R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 24.900.336/0001-79** (ID 0044337671), quanto ao compromisso de realizar o fornecimento nos moldes pleiteados; Parecer Jurídico nº 216/2023/PGE-DETRAN, de 13 de dezembro de 2023 (SEI - ID 0044430271), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo SEI nº 0010.060064/2023-45, que tem por objeto Contratação de Serviços de alimentação com objetivo de assistir os servidores no II Workshop de Fiscalização e Educação de Trânsito e no Encontro do Servidor ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de Dezembro de 2023, conforme solicitado por meio da solicitação de compras DETRAN-CQUALI(ID 0044134487), tendo como contratada a Empresa: **R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 24.900.336/0001-79**, no valor total de **R\$ 21.375,00 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2023

**ONILDO PIRES ARAÚJO**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI/DETRAN/RO

Portaria nº 1600 de 27 de novembro de 2023

Publicada no DIOF nº 222 de 27/11/2023

Protocolo 0044450069

**AVISO**

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO**

(Processo nº 0010.060146/2023-90)

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - **DETRAN/RO** torna público, aos interessados, que **ADERIU** à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022, **DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme Autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 1050/2023 - SEAC/DIPLAN/DEAD/SG/DIREMERON/EMERON (SEI - ID 0044380618), bem como há manifestação favorável da Empresa **BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA, CNPJ nº 17.515.170/0001-01** (ID 0044392237), quanto ao compromisso de realizar o fornecimento nos moldes pleiteados; Parecer Jurídico nº 217/2023/PGE-DETRAN, de 13 de dezembro de 2023 (SEI - ID 0044430271), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo SEI nº 0010.060146/2023-90, que tem por objeto Contratação de Serviços de alimentação com objetivo de assistir dois eventos a serem realizados, sendo: No dia 14 de dezembro de 2023 a Solenidade de 37 anos de Criação do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO; e no dia 16 de dezembro do mesmo ano o Encontro dos Servidores, conforme solicitado por meio da solicitação de compras DETRAN-CQUALI(ID 0044145002), tendo como contratada a Empresa: **BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA, CNPJ nº 17.515.170/0001-01**, no valor total de **R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2023

**ONILDO PIRES ARAÚJO**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI/DETRAN/RO

Portaria nº 1600 de 27 de novembro de 2023

Publicada no DIOF nº 222 de 27/11/2023

Protocolo 0044464075

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER****EXTRATO**

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.010184/2023-91 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Maria Mirtes de Lima Pinheiro 5-Valor: R\$ 2.002,50 6-Data: 14/12/2023

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0044467892

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON**

Portaria nº 694 de 13 de dezembro de 2023

Converter licença prêmio em pecúnia

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento datado de 6/12/2023;

Considerando o teor da Decisão 1703 (0044431502) e Despacho IPERON-DAF (0044436847) constantes nos autos do processo SEI nº 0016.004994/2023-69.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, de acordo com o §5º do art. 123 da LC 68/92, à servidora **DOROTEA DO SOCORRO ASSUNCAO**, matrícula \*\*\*\*\*056, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao 6º quinquênio, concernente ao período de 11/01/2016 a 16/08/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente

Protocolo 0044437090

**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH****EXTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/SOPH/RO/2023****PROCESSO SEI Nº 0040.000039/2023-55****CONTRATANTE:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.**CONTRATADA:** EMPRESA GTX ENGENHARIA LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **ELABORAÇÃO E EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO** DESTE **LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.**VALOR:** R\$ 3.082,16 (TRÊS MIL E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.

**FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**

DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0044399383

Portaria nº 76 de 13 de dezembro de 2023

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia e da extinta Portobrás.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**Considerando** que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico das unidades administrativas e os elementos da escrituração sintética na contabilidade, conforme estabelecido na Lei federal nº 6.404/76;

**Considerando** às disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Seção III, Art. 10, inciso III, alíneas I, J e L, que recomendam às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

**Considerando**, ainda, a IN nº 09/2022/SOPH-GAB, que Regulamenta a Gestão Patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia;

**Considerando** o Manual de Desfazimento de Bens da SOPH-RO, aprovado pela RESOLUÇÃO N. 05/2023/SOPH-GAB de 14 de Novembro de 2023. Item 5.1 - Para iniciar o processo de desfazimento é necessária a nomeação da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis prevista na Instrução Normativa nº 9/2022/SOPHGAB de 30 de dezembro de 2022;

**Considerando ainda Art. 18.** da IN nº 09/2022/SOPH-GAB de 30 de dezembro de 2022, que dispõe: A Unidade Gestora criará, em conformidade com o Art. 19 desta Instrução Normativa, a Comissão Permanente para a realização do inventário anual e desfazimentos de Bens Móveis, bem como a prestação de contas.

**RESOLVE:**

**Art.1º - INSTITUIR**, sem ônus para a SOPH, a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, nos termos do Art. 18 da IN 9/2022/SOPH-GAB, para a realização do inventário anual e desfazimentos de Bens Móveis, bem como a prestação de contas, relativo ao exercício/2023.

**Art.2º - DESIGNAR**, para compor a presente Comissão os seguintes empregados públicos, que atuarão sob a presidência do primeiro: **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, CPF **\*\*\*.257.962-\*\***, **JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL**, CPF **\*\*\*.202.782-\*\***, **LEANDRO MARQUES MACHADO**, CPF **\*\*\*.514,642-\*\***, e **GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA**, CPF **\*\*\*.399.112-\*\***, **EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF **\*\*\*.799.252-\*\***, para comporem a referida Comissão, na condição de membros auxiliares do Almoarifado.

**Art. 3º -** A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, deverá desempenhar suas atividades durante todo o exercício, até que sejam nomeadas novas Comissões no exercício seguinte, conforme preconiza o § 1º do Art. 17 da IN nº 09/2022/SOPH-GAB.

**Art. 4º -** Compete e Cabe à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento: Á Realização dos trabalhos nos termos dos: **§1º, §3º, §4º e §5º** do artigo **48 da IN 9/2022/SOPH-GAB** de 30 de dezembro de 2023.

**Art. 5º -** Cabe à Comissão Inventariante realizar a consolidação dos relatórios sendo estes, o documento hábil para subsidiar a prestação de contas e os ajustes contábeis, até o décimo dia útil após o término do exercício

financeiro.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Fica vedada a movimentação de bens patrimoniais sem a anuência da Comissão durante a realização do inventário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**Fernando Cesar Ramos Parente**  
Diretor-Presidente

Protocolo 0044421096

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará Licitação com pregão eletrônico pelo no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), referente ao PROCESSO nº 1389/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, sendo Registro de Preço para futura e eventual AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. Nos termos e condições do Edital. REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 29 de dezembro de 2023, às 11:10 horas.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 597.676,00

Consulta nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Outras informações no telefone: 6934451102 ou email [cpl@saofelipe.ro.gov.br](mailto:cpl@saofelipe.ro.gov.br) .

São Felipe D'Oeste, dia 12 de dezembro de 2023.

Silmar Rodrigues da Silva  
Pregoeiro

Protocolo DO25596

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 60/2023

#### AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 60/2023, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Presente licitação foi estimada em R\$ 825.899,67(oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 60/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 27 de dezembro de 2023 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura [www.novabrandia.ro.gov.br](http://www.novabrandia.ro.gov.br) - "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail [cpl@novabrandia.ro.gov.br](mailto:cpl@novabrandia.ro.gov.br)

Nova Brasilândia DOeste, 13 de dezembro de 2023.

Vildimark Cardoso dos Santos  
Pregoeiro - Port.27/2021

Protocolo DO25609

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023/CPLMS  
PROCESSO N.º 2195/SEMOSP/2023- SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Tubos PEAD, Aduelas e Telas de Aço**, valor estimado: **R\$ 2.739.291,13** (Dois milhões setecentos e trinta e nove mil e duzentos e noventa e um reais e treze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/01/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 13 de dezembro de 2023.

**Renilda Carlos de Moraes**  
Pregoeira

Protocolo DO25612

**AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023/CPLMS  
PROCESSO N.º 1763/SEMECE/2023**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023/CPLMS* **objeto: Aquisição de Material de Consumo (Materiais Esportivos)**, sofreu alteração na data da Licitação, em virtude das alterações nos valores dos itens 1, 16 e 17 do Termo de Referência Anexo IV e Estimativa de custos- Relação de itens ANEXO III do Edital de Licitação. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às **10h00min do dia 17/01/2024** (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658.

Buritis – RO, 14 de dezembro de 2023.

**Renilda Carlos de Moraes**  
Pregoeira

Protocolo DO25620

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 201/2023 P.G.M.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco, nº 1046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-CNPJ Nº 47.341.605/0001-00-Setor SRTVS nº 701, Asa Sul, Bloco 0, NR 110, Sala 521, Parte A1, Brasília/DF-Considerando Parecer Jurídico 127 (956854), solicita correção ante a divergência apontada entre a vigência contratual e possibilidade de prorrogação de entrega prevista em edital, e considerando a solicitação da Secretaria para prorrogação do prazo ao contrato;-DO OBJETO: O presente termo aditivo ter por objeto retificar a cláusula sétima do contrato nº 114//2023, ONDE SE LÊ: 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA- 7.1 O presente CONTRATO terá vigência de 90 (noventa) dias, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua assinatura, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.- LEIA-SE: 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - 7.1 O presente CONTRATO terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal, conforme nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.- DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 114/2023 - P.G.M. por mais 90 (noventa) dias, a contar da expiração do prazo de vigência do Contrato nº 114/2023 - P.G.M. - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições

anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**Thiago Roberto Graci**  
Procurador - Geral

Protocolo DO25611

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 056/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 754/SEMSAU/CGSRP/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico n. 056/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor das Empresas abaixo mencionadas: OBJETO: à SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1-A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81, NO VALOR DE R\$: 12.631,40 2- J C RESPLANDE LTDA - 17.747.568/0001-73, NO VALOR DE R\$: 7.409,95 3- COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA - 22.906.038/0001-60, NO VALOR DE R\$: 1.390,76 4- B A DA FONSECA - 11.165.510/0002-16, NO VALOR DE R\$: 6.720,00 VALOR TOTAL GERAL: R\$: R\$ 28.152,11 (VINTE E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS) Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 - setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 05 de dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA  
Prefeita Municipal.

Protocolo DO25610

### AVISO

#### PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1643.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO. **OBJETO:** Devolução de saldo por anulação de rendimentos, referente ao Convênio nº094/PJ/2022 do Processo Interno nº 958/2022, por objeto MATERIAL ESPORTIVO . **VALOR:** R\$ 8.743,00(Oito Mil e setecentos e quarenta e três Reais ) **Programação Orçamentária:**27.813 .1016.2025.000 - Manutenção do Ensino fundamental **Elemento de Despesa:** 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Ficha:790Valor: R\$ 387, 40Ficha:791 Valor: R\$ 8.355,60 **INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.**

**Poliana de Moraes da Silva Gasqui Perreta**  
Prefeita Municipal

Protocolo DO25623

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023/PMJP-RO

**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº2.607/2023, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, decide REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 009/2023, **Processo Administrativo 1-3548/2022**, com fundamento na sumula 473 do STF, §3º do art. 49 todos da Lei 8.666/93, **cujo objeto era contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento de segurança eletrônica na área interna e externa do prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, conforme os termos, condições, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Pelos motivos de fato e de direito, considerando o teor da decisão do excelentíssimo senhor Prefeito, todos os atos constitutivos, ficam **REVOGADOS**, conforme o pag. 230, determinado pela autoridade competente. Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>. Ji-Paraná/RO, 14 de dezembro de 2023.

**Geislaine de Oliveira Martins**  
Presidente da CPL

Decreto nº 2.606/2023

Protocolo DO25615

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023/PMJP-RO**

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 2.607/GAB/PMJP/2023 Processo Administrativo nº **1-12213/2023 - SEMUSA**, Torna público que se encontra autorizada a realização da licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cujo objeto **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal com cilindro em comodato, fornecimento de Criotanke em comodato e Ar Medicinal com cilindro em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor Total Estimado: R\$ 2.252.360,00** (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais). Data de Abertura: **05/01/2024**. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 14 de dezembro de 2023.

**Gilmara de Andrade Alves**  
Pregoeira  
Decreto nº 2.607/2023

Protocolo DO25617

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0128/2023  
PROCESSO Nº840/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.502.951/0001-85  
CONTRATADO: PADIM & TONETO LTDA  
CNPJ: 06.916.360/0001-14

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VIGÊNCIA):**

Com esteio nos artigos 57, II, § 1º, e art. 60 e seguintes da Lei 8.666/93, considerando o Ofício 231 de 06/12/2023 (ID 155115) da secretaria, Resposta da Empresa Padin e Toneto de 07/12/2023 (ID 155554), Despacho 816 de 07/12/2023 (ID 155556) da Secretaria e Parecer Jurídico 424 de 08/12/2023 (ID 156164), prorroga por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo de vigência do contrato nº0128/2023, iniciando a partir da data de 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO (VALOR):**

Fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93 e considerando o Ofício 231 de 06/12/2023 (ID 155115) da secretaria, Resposta da Empresa Padin e Toneto de 07/12/2023 (ID 155554), Despacho 816 de 07/12/2023 (ID 155556) da Secretaria e Parecer Jurídico 424 de 08/12/2023 (ID 156164), formaliza-se o aditivo contratual de 20% para fins de acréscimo de itens e conseqüentemente do valor contratado, em R\$ 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados conforme:  
Projeto/Atividade: 10.002301173 Incremento Temporário Atenção Primária a Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Ficha: 820

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº0128/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
GILMAR TOMAZ DE SOUZA  
PREFEITO

**CONTRATANTE**

Protocolo DO25616

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**

ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023/PMV/MISTO

PROC. ADM. Nº 21572/2023

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL, através de seu pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 61.500/2023, torna público aos interessados que o Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Baropodômetro, Esfigmomanômetro, Serra para Gesso, Videolaringoscópio), sofreu alteração no item 16.5, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 08/01/2024 às 09h30min (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 14 de dezembro de 2023.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA

PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo DO25619

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO****ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023/PREGÃO/SML/PMA****PROCESSO ADM. Nº 6408/FUNCET/2023****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço de **Instrumentos Musicais e Acessórios** para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, por um período de 12 meses.

O Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 86/2023**, que a houve alteração no termo de referência, em detrimento a pedido de Esclarecimento, vejamos:

**1. SUPRESSÃO** dos itens 10, 53, 56 e 57 do Edital, de acordo com o novo Termo de Referência (id 2002432).

**2. Adequação do Quadro Comparativo de Preços** (id 1995803)

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 08 de janeiro de 2024, às 09h00min. (horário de Brasília)**, na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.

O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 14 de dezembro de 2023.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO25621

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 130/2023

PROC. N.º 19.951/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 130/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 19.951/2023, consoante ao Relatório PE 130-2023 de 13/12/2023 (ID 2028352) e Parecer 1334 de 14/12/2023 (ID 2031114), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura

aquisição de gases medicinais com 99,5% de pureza - oxigênio gasoso medicinal, ar medicinal comprimido e óxido nítrico, com e sem comodato de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU pertencente à Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 00.941.837/0001-35. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$899.970,00 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais).  
Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Protocolo DO25632

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**EXTRATO CONTRATO Nº 071/PMT/SEMOSP/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/SEMOSP/2022**

**PROCESSO ADM. DE ACOMPANHAMENTO Nº 950/2023**

**Parte 1:** Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** GEREMIA & ALMEIDA LTDA EPP, CNPJ sob o n.º 63.618.615/0001-04. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Torno mecânico, Solda Mig, Furadeira radial, Plaina mecânica, Mecânica pesada e Fresadora por hora. Através do Convênio/FITHA Nº 040/2023/PGE/DER-RO. **Prazo:** A vigência do contrato será de **12 (Doze) dias meses**, a partir de sua assinatura. **Valor R\$:** 68.765,36 (Sessenta oito mil Setecentos e sessenta e cinco reais trinta e seis centavos).  
Theobroma/RO, 14 de Dezembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES  
Prefeito Municipal

Protocolo DO25622

### ORDEM DE FORNECIMENTO Nº021/2023

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa DINÂMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.490.755/0001-24, estabelecida na Rua S, sala A bairro Mario Andrezza nº 188, no município Ji-Paraná, estado de Rondônia, através do **contrato nº 072/PMT/SEMAGRI/2023**, celebrado entre as partes de acordo com a licitação **Pregão Eletrônico nº 040/2023 processo administrativo nº 637/SEMAGRI/2023**, a Efetuar a entrega dos Implementos Agrícolas: GRADE ARADORA 16 DISCOS, CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA, MICRO TRATOR, COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILHADEIRA), PLANTADEIRA ADUBADEIRA HIDRAÚLICA, GRADE ARADORA 14 DISCOS, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO COM CAPACIDADE PARA 2.500 K. destinado a da secretaria municipal de Agricultura e Pecuária do município de Theobroma/RO. **A PARTIR DA CIENCIA DESTE DOCUMENTO.** Theobroma/RO, 13 de Dezembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES  
Prefeito Municipal

Protocolo DO25626

### AVISO DE RESULTADO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - SUPEL**

**PROCESSO Nº 795/2023/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da Tomada de Preços 009/2023 – SUPEL, **DECLARANDO** a empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 42.818.845/0001 - 39**, vencedora do Certame no valor global de: **R\$ 442.626,58** (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos). A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico

[cpltheobroma2019@hotmail.com](mailto:cpltheobroma2019@hotmail.com) ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL - Superintendência Municipal de Licitações. Theobroma/RO, em 14 de Dezembro de 2023.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**  
Superintendente Mun. de Licitações

Protocolo DO25633

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preço, modo ABERTO.

**Processo Administrativo** n.º 0001627-2023.

**Data de Abertura:** 29 de Dezembro de 2023

**Valor Orçado:** R\$645.814,24 (Seiscentos e Quarenta e Cinco mil Oitocentos e Quatorze reais e Vinte e Quatro centavos)

**Início da Seção da Sessão Pública:** 09h30min (horário de Brasília).

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos de Controle Especial Pertencentes à Portaria 344/98-MS, que Compõe a Farmácia Básica da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, a serem Utilizados nos Estabelecimentos de Saúde Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). e [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br). Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 14 de dezembro de 2023.

Carlita Pereira de Oliveira  
Pregoeira  
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Protocolo DO25624

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar a reforma e ampliação da UBS Rondominas, conforme as especificações técnicas, planilhas e documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2706/SEMSAU/2023, que foi declarada vencedora a empresa JB Engenharia, Projetos e Execuções LTDA., inscrita no CNPJ: 46.644.626/0001-31, pelo valor global de R\$ 716.776,33 (setecentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), pela apresentação de toda a documentação exigida no edital e proposta de preços, em consonância com a legislação pertinente. Ficam os interessados desde já notificados da referida decisão e do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: [cpl@ouropretodooste.ro.gov.br](mailto:cpl@ouropretodooste.ro.gov.br) ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

Fábio Lopes Galdêncio  
Presidente/CPL - Decreto nº 15.160/GP/2022

Protocolo DO25627

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 577-1/FMS/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

De acordo com o parecer da comissão permanente de licitação, parecer da procuradoria e parecer da controladoria adjudicam e homologam o pregão eletrônico nº 035/cpl/2023, referente ao processo de nº 577-1/fms/2023, que Tem por objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de licença de uso de software integrado de gestão da saúde sistema integrado de gestão pública na modalidade saas, para a área de saúde, Conforme especificações no terno de referência, sem limite quanto ao número de usuários, contemplando serviços de migração de banco de dados, serviços de implantação do sistema, serviços de treinamento de usuários do sistema, serviços de suporte técnico, serviços de manutenção legal, corretiva e adaptativa, do sistema implantado e equipamentos para a secretaria de saúde da prefeitura municipal de alvorada d'oeste/ro. Conforme consta no plano de trabalho e convenio 003/pge/2023. Id. Nº 282.7ca e 282.85d. Incluso nos autos do processo nº 577.02.06-2023, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos. Em favor do(s) licitante(s): Falcom tecnologia da informacao ltda - epp - CNPJ: 20.626.498/0001-00, no valor total de R\$ 1.187.280,00 (hum milhão, cento e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta reais). Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

Alvorada D'oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

ADRIANO ALVES FRANCO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo DO25628

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 085/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3046/2023  
MODO DE DISPUTA ABERTO  
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e trinta e seis reais). Início da sessão pública: dia 16/01/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaiso.ro.gov.br](http://www.altoparaiso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: [cpl@altoparaiso.ro.gov.br](mailto:cpl@altoparaiso.ro.gov.br).

Alto Paraíso/RO, 14 de dezembro de 2023.

Thiago Santos de Souza  
Pregoeiro

Protocolo DO25630

## CONSÓRCIOS

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

#### EMIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), inscrito na Receita Federal sob o CNPJ nº 10.914.290/0001-32, torna público a CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 157635 emitida pela Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro de 2023, para operação da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - CTDR Aterro Sanitário de Ariquemes, localizado na RO-257, Linha C 60, Lote 13B, Gleba 20, o qual tem por finalidade as atividades de disposição final de resíduos gerados no âmbito do Consórcio CISAN Central/RO.

Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2023.

Walleon H. C. Jordão  
Superintendente  
CISAN Central/RO

Protocolo DO25625

**AVULSOS****CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA****RESOLUÇÃO CREMERO Nº 07/2023**

Dispõe sobre a atualização do auxílio-alimentação de todos os empregados públicos do CREMERO e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREMERO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, respectiva e posteriormente alterados pela Lei 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e Decreto 6.821, de 14 de abril de 2009, e pela Lei nº11.000, de 15 de dezembro de 2004, e consubstanciado nas Leis nº6.838, de 29 de outubro de 1980, e nº9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, previstas no artigo 37º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar os impactos do poder de compra, valorizando os funcionários do CREMERO;

CONSIDERANDO o Processo SEI 23.22.000000875-6, bem como, o Parecer Técnico do Controle Interno nº 014/CI/2023 e o Parecer Técnico da Assessoria Jurídica nº 57/2023/SJ;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira desta autarquia, bem como, estudo prévio de impacto orçamentário para o exercício financeiro do ano de 2024;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido em Sessão Plenária realizada em 22/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica atualizado o valor do auxílio-alimentação de todos os empregados públicos do CREMERO (efetivos e comissionados) em 20%, que passará de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensal.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 2023.

Porto Velho - RO, 22 de novembro de 2023.

Dr. Lucas Levi Gonçalves Sobral  
PRESIDENTE

Dr. Spencer Vaiciunas  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo DO25613